



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XL n. 9.797

CAMPO GRANDE-MS, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2018

40 PÁGINAS

GOVERNADOR
REINALDO AZAMBUJA SILVA

Vice-Governadora
ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
EDUARDO CORREA RIEDEL

Controlador-Geral do Estado
CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Fazenda
GUARACI LUIZ FONTANA

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Procurador-Geral do Estado
ADALBERTO NEVES MIRANDA

Secretária de Estado de Educação
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde
CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
ANTONIO CARLOS VEIDEIRA

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania
ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Infraestrutura
HELIANEY PAULO DA SILVA

LEI

LEI Nº 5.280, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Portal do Sul, com sede e foro no Município de Sonora-MS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Portal do Sul, com sede e foro no Município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de dezembro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.281, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública Estadual o Grupo de Dança Anjos Dourados, com sede no Município de Ladário-MS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Grupo de Dança Anjos Dourados, com sede no Município de Ladário e foro em Corumbá-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de dezembro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

LEI Nº 5.282, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dá denominação ao Plenário do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Fátima do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado João Leivino Filho o Plenário do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Fátima do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de dezembro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.283, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a afixação de cartaz nos locais que menciona, informando sobre o risco de queimadas na área urbana, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a afixação de cartazes em terminais rodoviários, veículos de transporte coletivo, Unidades Básicas de Saúde, escolas, instituições financeiras e demais locais de grande circulação de pessoas; em local de fácil visualização, informando a população dos riscos da realização de queimadas na área urbana.

Art. 2º Fica estabelecido que o cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297X420 mm (Folha A3), com escrita legível, contendo os seguintes dizeres:

“DIGA NÃO ÀS QUEIMADAS!
AS QUEIMADAS A CÉU ABERTO DE LIXO, SEJA ELE QUAL FOR (DE PLÁSTICO, ALIMENTOS, MÓVEIS, MADEIRA, ETC) E DE VEGETAÇÃO, PREJUDICAM A QUALIDADE DO AR, EXPÕE AO PERIGO DE INCÊNDIO IMÓVEIS PRÓXIMOS AO LOCAL E AFETAM A SAÚDE DAS PESSOAS (PRINCIPALMENTE DE CRIANÇAS E IDOSOS) E O MEIO AMBIENTE.

QUEM PROMOVE A QUEIMADA E O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL NO QUAL ELA FOR REALIZADA, SUJEITAM-SE À MULTA DE ATÉ R\$ 5 MIL REAIS!
DENUNCIE ESSE CRIME!
LIGUE PARA: 193 (CORPO DE BOMBEIROS), E EM CAMPO GRANDE: 156 (PREFEITURA MUNICIPAL).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 7 de dezembro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 2.985 de 05 de dezembro de 2018

Torna público a Receita Corrente Líquida, relativa ao mês de outubro 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 1º § 3º do Decreto 12.941, de 08 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicado, juntamente com esta Resolução, a Receita Corrente Líquida referente ao mês de outubro de 2018, compreendendo o período de novembro de 2017 a outubro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 de dezembro de 2018.

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA REFERENTE A OUTUBRO 2018 DE ACORDO COM O ART. 1º § 3º DO DECRETO N.º 12.941, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

DISCRIMINAÇÃO	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.107.081.436,38	1.510.418.443,32	1.531.155.888,16	1.178.454.005,70	1.257.441.808,07	1.277.160.393,27
Receita Tributária	776.437.045,15	935.615.078,20	1.077.161.911,89	764.057.112,67	856.912.002,91	907.315.128,94
ICMS	700.522.366,51	742.192.455,81	704.122.077,62	606.103.619,50	680.155.031,28	757.614.960,35
IPVA	7.986.594,60	33.073.898,56	293.425.446,33	50.633.670,64	45.041.410,34	50.235.955,07
ITCD	12.914.002,71	14.083.560,41	8.175.125,36	11.005.185,52	11.248.182,08	14.910.830,05
IRRF	31.260.621,37	125.365.319,11	51.261.765,69	79.113.588,61	100.137.884,05	62.093.107,61
Outras Receitas Tributárias	23.753.459,96	20.899.844,31	20.177.496,89	17.201.048,40	20.329.495,16	22.460.275,86
Receita de Contribuições	9.212.500,46	52.620.840,56	65.982.411,78	46.134.859,12	47.044.834,50	26.747.912,92
Receita Patrimonial	10.526.484,54	12.592.416,95	7.144.285,59	7.232.028,44	6.980.312,90	11.452.755,78
Receita Serviços	42.281.444,45	45.330.773,86	32.308.348,06	29.932.450,15	73.494.130,49	56.375.565,19
Transferências Correntes	246.017.180,53	397.418.135,92	341.208.217,69	325.786.196,51	264.525.106,79	264.433.253,82
Cota-Parte do FPE	84.651.105,50	119.352.365,79	102.834.519,71	136.368.488,69	90.984.239,16	95.614.518,48
Transferências da L.C. 87/1996	1.504.729,69	1.504.729,69	1.473.863,44	1.473.863,44	1.473.863,44	1.473.863,44
Transferências da L.C. 61/1989	7.963.224,36	10.986.936,91	19.917.681,88	9.118.341,67	-3.374.318,66	8.119.471,53
Transferências do FUNDEF/FUNDEB	73.291.716,07	98.856.844,10	97.582.502,11	94.820.672,36	81.554.219,84	74.626.433,91
Outras Transferências Correntes	78.606.404,91	166.717.259,43	119.399.650,55	84.004.830,35	93.887.103,01	84.598.966,46
Outras Receitas Correntes	22.606.781,25	66.841.197,83	7.350.713,15	5.311.358,81	8.485.420,48	10.835.776,62
DEDUÇÕES (II)	339.225.820,38	439.724.530,91	564.549.533,55	365.711.247,41	384.118.697,52	401.150.503,46
Transferências Constitucionais e Legais	199.574.627,99	233.990.919,12	339.742.300,06	192.104.427,04	208.350.267,48	231.936.676,88
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	9.212.500,46	52.465.399,86	65.846.148,47	46.005.844,00	46.882.811,17	26.645.437,50
Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	0,00	155.440,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	42.678,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	130.396.013,69	153.112.771,23	158.961.085,02	127.600.976,37	128.885.618,87	142.568.389,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	767.855.616,00	1.070.693.912,41	966.606.354,61	812.742.758,29	873.323.110,55	876.009.889,81

DISCRIMINAÇÃO	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	SOMA
RECEITAS CORRENTES (I)	1.291.795.072,86	1.258.173.172,38	1.339.306.660,07	1.310.514.311,64	1.203.040.481,25	1.205.219.524,40	15.469.761.197,50
Receita Tributária	847.813.227,25	806.215.720,03	910.439.952,09	878.106.939,99	824.948.829,17	805.839.095,33	10.390.862.043,59
ICMS	678.546.923,41	667.151.333,43	766.460.009,83	732.111.156,80	741.914.502,82	702.413.552,62	8.479.307.989,98
IPVA	45.338.052,39	23.886.797,20	22.086.959,07	20.261.895,25	17.082.096,56	17.254.558,92	626.307.334,93
ITCD	12.126.651,19	16.700.806,53	20.334.958,75	15.332.786,71	13.399.800,73	14.542.728,88	164.774.618,92
IRRF	82.709.266,43	72.924.906,67	75.051.985,37	89.780.954,55	34.976.603,39	53.486.251,37	858.162.254,22
Outras Receitas Tributárias	29.092.333,83	25.551.876,17	26.506.039,07	20.620.146,68	17.575.825,67	18.142.003,54	262.309.845,54
Receita de Contribuições	60.733.453,08	49.024.266,05	42.702.696,46	68.152.459,95	50.102.838,78	47.503.966,06	565.963.039,72
Receita Patrimonial	19.105.134,87	11.886.458,63	10.143.503,14	7.000.684,41	5.880.740,11	6.678.904,45	116.623.709,81
Receita Serviços	58.647.887,54	111.181.928,95	86.128.109,98	86.626.357,44	75.028.557,78	68.402.007,19	765.373.561,08
Transferências Correntes	297.619.142,05	271.361.610,15	276.795.006,30	266.935.092,44	241.253.957,10	267.197.272,56	3.460.550.171,86
Cota-Parte do FPE	117.302.323,35	111.030.805,63	74.687.362,63	94.391.817,21	71.067.619,07	80.326.529,56	1.178.611.694,78
Transferências da L.C. 87/1996	1.473.863,44	1.473.863,44	1.473.863,44	1.473.863,44	1.473.863,44	1.473.863,44	1.748.093,78
Transferências da L.C. 61/1989	8.275.062,90	9.087.130,44	7.647.121,03	8.270.498,03	8.269.321,93	8.393.294,11	102.673.766,13
Transferências do FUNDEF/FUNDEB	100.381.437,50	71.957.064,26	95.191.798,65	79.942.418,99	77.459.303,27	91.937.703,19	1.037.602.114,25
Outras Transferências Correntes	70.186.454,86	77.812.746,38	97.794.860,55	82.856.494,77	82.983.849,39	85.065.882,26	1.123.914.502,92
Outras Receitas Correntes	7.876.228,07	8.503.188,60	13.097.392,10	3.692.777,41	5.825.558,31	9.598.278,81	170.024.671,44
DEDUÇÕES (II)	402.255.007,14	373.830.627,73	400.768.584,58	412.357.210,12	390.429.671,62	375.389.511,78	4.849.510.946,20
Transferências Constitucionais e Legais	207.479.630,68	194.336.852,03	220.117.717,77	208.583.503,55	208.585.218,97	199.981.160,97	2.644.783.302,54
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	60.595.236,17	48.736.165,80	42.586.600,62	68.063.222,32	49.999.523,13	47.371.524,54	564.410.414,04
Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.440,70
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	138.216,91	817.877,43	116.095,84	89.237,63	103.315,65	132.441,52	1.439.863,22
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	134.041.923,38	129.939.732,47	137.948.170,35	135.621.246,62	131.741.613,87	127.904.384,75	1.638.721.925,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	889.540.065,72	884.342.544,65	938.538.075,49	898.157.101,52	812.610.809,63	829.830.012,62	10.620.250.251,30

Obs.: Por ocasião de mudança de metodologia, conforme o novo emendado de receita, na linha de - Compensação Financeira Entre Regimes de Previdência, no mês de Junho/2018, constam os valores acumulados de Janeiro a Abril/2018, os quais não foram corretamente mapeados na ocasião. 05/12/2018 12:06

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 2.986, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Suspende benefícios fiscais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe conferem o inciso II do art. 21 da Lei Complementar (estadual) n. 93, de 5 de novembro de 2001, e a alínea **b** do inciso do art. 8º do Decreto n. 10.604, de 21 de dezembro de 2001, e considerando o constante do processo n. 21/000.147/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam **SUSPENSOS** os benefícios fiscais concedidos por meio dos Termos de Acordo nºs. 445/2009 e 569/2010, à empresa **Repram Reciclagem e Preservação Ambiental Ltda.**, inscrição estadual n. 28.321.617-4 e CNPJ n. 04.967.710/0001-46 pelos motivos expostos no processo n. 21/000.147/2006.

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2018.

GUARACI LUIZ FONTANA
Secretário de Estado de Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 76/2018

De ordem da Senhora Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa, que no dia 13 do mês de dezembro, às oito horas e trinta minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, os seguintes recursos:

*Recurso Voluntário n. 88/2017
Processo n. 11/032311/2015 – ALIM n. 29561-E de 13/7/2015
Sujeito Passivo: Restaurante e Churrascaria Rodo Anel de Campo Grande Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.359.012-2 – Advogado: Carlos R. Nascimento Jr.
Autuante: Milton Roberto Becker
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relatora: Cons. Marilda Rodrigues dos Santos

*Reexame Necessário n. 12/2017 e Recurso Voluntário n. 135/2017
Processo: 11/051343/2016 – ALIM n. 1472-M de 25-11-2016
Sujeito Passivo: Veipeças Comércio Importação Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.267.757-7
Autuantes: Ademir Mendes Martin e Fábio Itio Suzuki
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relatora: Cons. Marilda Rodrigues dos Santos

Recurso Voluntário n. 10/2018
Processo: 11/040767/2015
Sujeito Passivo: Claro S.A. - Campo Grande-MS – IE: 28.379.934-0 – Advogados: Luiz Flávio Silva Bastos e outros
Assunto: Restituição de Indébito
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relatora: Cons. Gigliola Lilian Decarli

Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 15/2018
Processo: 11/023966/2016

SUMÁRIO

Lei	01
Secretarias.....	01
Administração Indireta.....	16
Boletim de Licitações.....	23
Boletim de Pessoal.....	26
Municipalidades.....	36
Publicações a Pedido.....	40

Interessados: Fazenda Pública Estudual e Claro S.A. - Campo Grande-MS - IE: 28.379.934-0 - Advogados: Luiz Flávio Silva Bastos e outros
Assunto: Restituição de Indébito
Julgador de 1ª Instância: Luiz Antônio Feliciano dos Reis
Relatora: Cons. Gigliola Lilian Decarli

Recurso Voluntário n. 18/2018
Processo: 11/011729/2017 - ALIM n. 34723-E de 30/3/2017
Sujeito Passivo: Lojas Avenida S.A.. - Campo Grande-MS - IE: 28.332.449-0 - Advogados: Marco Antônio Gomes Behrndt e outros
Autuante: Marcio de Alencar Souza
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relatora: Cons. Gigliola Lilian Decarli

Recurso Voluntário n. 19/2018
Processo: 11/011727/2017 - ALIM n. 34722-E de 30/3/2017
Sujeito Passivo: Lojas Avenida S.A. - Campo Grande-MS - IE: 28.332.449-0 - Advogados: Marco Antônio Gomes Behrndt e outros
Autuante: Marcio de Alencar Souza
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relatora: Cons. Gigliola Lilian Decarli

Recurso Voluntário n. 71/2018
Processo: 11/011691/2017 - ALIM n. 34741-E de 4/4/2017
Sujeito Passivo: Lojas Avenida S.A. - Campo Grande-MS - IE: 28.398.377-9 - Advogados: Marco Antônio Gomes Behrndt e outros
Autuante: Marcio de Alencar Souza
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relatora: Cons. Gigliola Lilian Decarli

*reincluídos em pauta de julgamento.

Campo Grande, 7 de dezembro de 2018.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO N. 250/2018 - PROCESSO N. 11/001335/2017 (IPVA) - RECURSO VOLUNTÁRIO N. 17/2017 - RECORRENTE: Mineração Carandazal Ltda.- I.E. Não Consta - Campo Grande-MS - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Impugnação Não Admitida.

EMENTA: PROCESSUAL. IPVA. IMPUGNAÇÃO - APRESENTAÇÃO FORA DO PRAZO - NÃO RECEBIMENTO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL - IRRELEVÂNCIA DO *MERITUM CAUSAE*. AGRAVO DESPROVIDO.

Recebe-se como agravo o recurso que se volta contra decisão que reconhece o decurso de prazo.

Não havendo matéria de mérito apta a ensejar o acolhimento de impugnação intempestiva, relativamente a lançamento de IPVA, a manutenção da decisão de primeira instância é medida que se impõe.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 17/2017, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, contrariando em parte o parecer, pelo recebimento da peça como Agravo e pelo seu desprovidimento.

Campo Grande-MS, 28 de novembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito - Presidente

Cons. José Maciel Sousa Chaves - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 8/11/2018, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gigliola Lilian Decarli, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente) e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 251/2018 - PROCESSO N. 11/001337/2017 (IPVA) - RECURSO VOLUNTÁRIO N. 18/2017 - RECORRENTE: Mineração Carandazal Ltda.- I.E. Não Consta - Campo Grande-MS -- DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Impugnação Não Admitida.

EMENTA: PROCESSUAL. IPVA. IMPUGNAÇÃO - APRESENTAÇÃO FORA DO PRAZO - NÃO RECEBIMENTO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL - IRRELEVÂNCIA DO *MERITUM CAUSAE*. AGRAVO DESPROVIDO.

Recebe-se como agravo o recurso que se volta contra decisão que reconhece o decurso de prazo.

Não havendo matéria de mérito apta a ensejar o acolhimento de impugnação intempestiva, relativamente a lançamento de IPVA, a manutenção da decisão de primeira instância é medida que se impõe.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 18/2017, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, contrariando em parte o parecer, pelo recebimento da peça como Agravo e pelo seu desprovidimento.

Campo Grande-MS, 28 de novembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito - Presidente

Cons. José Maciel Sousa Chaves - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 8/11/2018, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gigliola Lilian Decarli, Jayme da Silva Neves Neto (Suplente) e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 252/2018 - PROCESSO N. 11/054311/2016 (ALIM n. 34227-E/2016) - REEXAME NECESSÁRIO N. 3/2018 - RECORRIDA: Temperliândia Têmpera Vidrolândia Ltda. - I.E. 28.387.193-8 - Campo Grande-MS - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA - INDICAÇÃO NOS DOCUMENTOS FISCAIS DE VALORES INFERIORES AOS PREÇOS REALMENTE PRATICADOS - IRREGULARIDADE NÃO COMPROVADA. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Na falta de prova de que, nos respectivos documentos fiscais, o sujeito passivo indicou valores inferiores aos preços realmente praticados nas correspondentes operações de saída, impõe-se manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a improcedência da exigência fiscal, formalizada com base exclusivamente em elemento indicativo dessa prática.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 3/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovidimento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 28 de novembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito - Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 14/11/2018, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Roberto Vieira dos Santos (Suplente) e Jayme da Silva Neves Neto (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 253/2018 - PROCESSO N. 11/054309/2016 (ALIM n. 34224-E/2016) - REEXAME NECESSÁRIO N. 4/2018 - RECORRIDA: Temperliândia Têmpera Vidrolândia Ltda. - I.E. 28.387.193-8 - Campo Grande-MS - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA SUBSEQUENTES - INDICAÇÃO NOS DOCUMENTOS FISCAIS DE VALORES INFERIORES AOS PREÇOS REALMENTE PRATICADOS NAS PRÓPRIAS OPERAÇÕES - IRREGULARIDADE NÃO COMPROVADA. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Na falta de prova de que, nos respectivos documentos fiscais, o sujeito passivo por substituição tributária indicou valores inferiores aos preços realmente praticados nas próprias operações, impõe-se manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a improcedência da exigência fiscal, relativa às operações subsequentes, formalizada com base exclusivamente em elemento indicativo dessa prática, quanto às próprias operações, com reflexo nas operações subsequentes.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 4/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovidimento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 28 de novembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito - Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 14/11/2018, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Roberto Vieira dos Santos (Suplente) e Jayme da Silva Neves Neto (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 254/2018 - PROCESSO N. 11/021057/2016 (ALIM n. 31196-E/2016) - RECURSO VOLUNTÁRIO N. 2/2017 - RECORRENTE: FHD Barranco Ltda. - I.E. 28.363.654-8 - Nova Andradina-MS - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÃO DE SAÍDA - FATO PRESUMIDO COM BASE NA AUSÊNCIA DE REGISTRO DE ENTRADA - ALEGAÇÃO DE QUE A ENTRADA SE REFERE À REMESSA PARA A INDUSTRIALIZAÇÃO - NÃO COMPROVAÇÃO. CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - IRRELEVÂNCIA - AUTUAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Demonstrado que o sujeito passivo deixou de registrar a entrada de mercadorias em seu estabelecimento, legítima é a presunção, na ausência de prova em contrário, de ocorrência de operações de saída das respectivas mercadorias e, consequentemente, a exigência fiscal, sendo irrelevante a simples alegação de que se trata de entrada decorrente de devolução de mercadorias anteriormente saídas do estabelecimento.

Tratando-se de contribuinte optante pelo regime do Simples Nacional, constatada a existência de saídas, ainda que por presunção, sem a regular emissão de documento fiscal, a autuação deve ser feita por meio de ALIM, aplicando-se a legislação de regência das empresas enquadradas no regime normal de tributação, e não por meio do Sistema Único de Fiscalização e Contencioso do Simples Nacional (SEFISC).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 2/2017, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovidimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 28 de novembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito - Presidente

Cons. Marilda Rodrigues dos Santos - Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 20/11/2018, os Conselheiros Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Gigliola Lilian Decarli, Bruno Oliveira Pinheiro

(Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente) e Josafá José Ferreira do Carmo. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 255/2018 – PROCESSO N. 11/054313/2016 (ALIM n. 34228-E/2016) – REEXAME NECESSÁRIO N. 32/2017 – RECORRIDA: PR Jacinto & Cia. Ltda. – I.E. 28.292.165-6 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – INDICAÇÃO NOS DOCUMENTOS FISCAIS DE VALORES INFERIORES AOS PREÇOS REALMENTE PRATICADOS – IRREGULARIDADE NÃO COMPROVADA. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Na falta de prova de que, nos respectivos documentos fiscais, o sujeito passivo indicou valores inferiores aos preços realmente praticados nas correspondentes operações de saída, impõe-se manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a improcedência da exigência fiscal, formalizada com base exclusivamente em elemento indicativo dessa prática.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 32/2017, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovisionamento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 28 de novembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 21/11/2018, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro (Suplente), Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Gérson Gardine Fraulob (Suplente) e Jayme da Silva Neves Neto (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 256/2018 – PROCESSO N. 11/054315/2016 (ALIM n. 34232-E/2016) – REEXAME NECESSÁRIO N. 19/2018 – RECORRIDA: PR Jacinto & Cia Ltda. – I.E. 28.292.165-6 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – INDICAÇÃO NOS DOCUMENTOS FISCAIS DE VALORES INFERIORES AOS PREÇOS REALMENTE PRATICADOS – IRREGULARIDADE NÃO COMPROVADA. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Na falta de prova de que, nos respectivos documentos fiscais, o sujeito passivo indicou valores inferiores aos preços realmente praticados nas correspondentes operações de saída, impõe-se manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a improcedência da exigência fiscal, formalizada com base exclusivamente em elemento indicativo dessa prática.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 19/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovisionamento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 28 de novembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 21/11/2018, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro (Suplente), Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Gérson Gardine Fraulob (Suplente) e Jayme da Silva Neves Neto (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 257/2018 – PROCESSO N. 11/024478/2017 (ALIM n. 36741-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 73/2018 – RECORRENTE: Ambev S.A. – I.E. 28.490.355-8 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Luiz Gustavo A. S. Bichara (OAB/RJ 112.310), Rodrigo Giraldehli Peri (OAB/MS 16.264) e Outro – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. ALEGAÇÕES DE INCONSTITUCIONALIDADE – MATÉRIAS NÃO EXAMINÁVEIS. ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE DE DISPOSITIVO REGULAMENTAR EM FACE DA LEI COMPLEMENTAR N. 87/1996. NÃO CONFIGURAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

O Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001. (Súmulas n. 7 e 8)

O parágrafo único do art. 3º do Anexo III ao RICMS dispõe sobre critério objetivo, na determinação das hipóteses em que se aplica, na determinação da base de cálculo do imposto, pelo regime de substituição tributária, relativo às operações subsequentes, o valor estabelecido, para esse efeito, com base no art. 35 da Lei nº 1.810, de 1997, e em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Complementar n. 87, de 1996.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 73/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial e desprovisionamento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 29 de novembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Roberto Vieira dos Santos – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 27/11/2018, os Conselheiros Roberto Vieira dos Santos (Suplente), Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano,

Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo e Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 258/2018 – PROCESSO N. 11/047759/2016 (ALIM n. 33773-E/2016) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 78/2017 – RECORRENTE: Frigo-Bras Frigoríficos Ltda. – I.E. 28.373.973-8 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÕES DE INCONSTITUCIONALIDADE – MATÉRIAS NÃO EXAMINÁVEIS. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE IRRESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. VEDAÇÃO AO APROVEITAMENTO DO BENEFÍCIO DO ACT – IRREGULARIDADE NO ENQUADRAMENTO DA NORMA LEGAL – CONSULTA TRIBUTÁRIA – MATÉRIA DISTINTA DA ACUSAÇÃO FISCAL – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS SOBRE OPERAÇÕES DE REMESSA ENTRE MATRIZ E FILIAL – EXIGÊNCIA QUE VERSOU SOBRE OPERAÇÕES DECLARADAS EM EFD PELA PRÓPRIA CONTRIBUINTE – BENEFÍCIO FISCAL – CRÉDITO PRESUMIDO (ARTS. 13 E 13-A DO DEC. 12.056/2006) RESTRITO A ESTABELECIMENTOS QUE PROMOVEM O ABATE – IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO COM BENEFÍCIO FISCAL CONCEDIDO COM BASE NA LC 93, DE 2001 – CONCESSÃO CONDICIONADA À REGULARIDADE FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

O Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001. (Súmulas n. 7 e 8)

Na falta de inclusão dos sócios no polo passivo da obrigação tributária, não cabe ao TAT pronunciar-se, em tese, sobre a sua responsabilidade tributária.

A formalização da exigência fiscal em único documento, nos termos do art. 39, §§ 3º e 5º, da Lei n. 2.315, de 2001, não impede a aplicação, quando cabível, do disposto art. 117-A da Lei nº 1.810, de 1997, quanto à parte incontroversa.

O acréscimo de dispositivo legal, por decisão do julgador de primeira instância, a propósito de complementar o enquadramento da infração tributária, não significa que o ato de imposição de multa seja nulo, pela ausência desse dispositivo, na sua origem, porquanto o sujeito passivo se defende dos fatos que lhe foram imputados e não da capitulação legal indicada.

Consulta Tributária que verse sobre matéria distinta da que justificou o lançamento não produz efeitos quanto a ele.

Na falta de demonstração do entendimento anterior do Fisco, não resta configurada a mudança de entendimento em relação à matéria submetida à discussão no contencioso administrativo tributário.

No caso de alegação de erro quanto a fatos geradores declarados por meio da escrituração fiscal, o ônus da prova de sua ocorrência compete ao sujeito passivo.

Os créditos presumidos previstos no art. 13 e no art. 13-A do Decreto n. 12.056, de 2006, aplicam-se exclusivamente aos estabelecimentos que, nos termos do referido Decreto, promovem o abate, não se aplicando aos estabelecimentos que, como no caso da empresa autuada, apenas comercializam o produto resultante desse abate. Ademais, esses créditos não podem ser cumulados com benefícios fiscais concedidos nos termos da Lei Complementar n. 93, de 2001, e estão condicionados ao cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, sendo procedente a glosa no caso de descumprimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 78/2017, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial e desprovisionamento parcial do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 29 de novembro de 2018.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente

Cons. Jayme da Silva Neves Neto - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 28/11/2018, os Conselheiros Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente) e Julio Cesar Borges (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO SAD/MS Nº 14/2016

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Sindicato dos Servidores do Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – SINMASUL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda legislações específicas com suas alterações posteriores, quais sejam: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e Decreto Estadual nº 12.796 de 03 de agosto de 2009, além das demais matérias pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA no seu item 7.1 referente ao Convênio de Consignação SAD/MS nº 14/2016, firmado entre as partes.

VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2018 a 08 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2018.

ASSINATURAS: Carlos Alberto de Assis, Luciléia Carnaúba da Costa Terra.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO SAD/MS Nº 17/2016.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Sindicato dos Agentes de Segurança Patrimonial Público do Estado de Mato Grosso do Sul – SINDASP/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda legislações específicas com suas alterações posteriores, quais sejam: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e Decreto Estadual nº 12.796 de 03 de agosto de 2009, além das demais matérias pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA no seu item 7.1 referente ao Convênio de Consignação SAD/MS nº 17/2016, firmado entre as partes.

VIGÊNCIA: 10 de dezembro de 2018 a 10 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2018.

ASSINATURAS: Carlos Alberto de Assis, Geraldo Celestino de Carvalho.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO*Uirapuru, sediada no Município de Nioaque - MS.*

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 9.796, de 7 de dezembro de 2018, pág. 18.

RESOLUÇÃO/SED N. 3.522, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o funcionamento do Projeto Pedagógico do Curso AJA - MS – Avanço do Jovem na Aprendizagem em Mato Grosso do Sul, na etapa do ensino médio – trajetórias, em escolas da Rede Estadual de Ensino.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inciso VII do art. 4º da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução/SED n. 3.327, de 10 de novembro de 2017 e a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Projeto Pedagógico do Curso AJA - MS – Avanço do Jovem na Aprendizagem em Mato Grosso do Sul, na etapa do ensino médio – trajetórias, nas escolas da Rede Estadual de Ensino/MS, identificadas no Anexo Único desta Resolução, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.522, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	ESCOLAS
Coordenadoria Regional de Aquidauana – CRE 1	Anastácio	Escola Estadual Roberto Scaff
Coordenadoria Regional de Corumbá – CRE 3	Corumbá	Escola Estadual Maria Leite
Coordenadoria Regional de Coxim – CRE 4	Rio Verde de Mato Grosso	Escola Estadual Thomaz Barbosa Rangel
Coordenadoria Regional de Dourados – CRE 5	Caarapó	Escola Estadual Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna
	Fátima do Sul	Escola Estadual Senador Filinto Müller
Coordenadoria Regional de Naviraí – CRE 8	Itaquiraí	Escola Estadual Manoel Guilherme dos Santos
Coordenadoria Regional de Nova Andradina – CRE 9	Bataguassu	Escola Estadual Manoel da Costa Lima
	Batayporã	Escola Estadual Prof. Braz Sinigaglia
	Nova Andradina	Escola Estadual Irman Ribeiro de Almeida Silva
Coordenadoria Regional de Paranaíba – CRE 10	Cassilândia	Escola Estadual Hermelina Barbosa Leal
	Chapadão do Sul	Escola Estadual Augusto Krug Netto
Coordenadoria Regional de Ponta Porã – CRE 11	Paranhos	Escola Estadual Santiago Benites
	Ponta Porã	Escola Estadual Mendes Gonçalves
Coordenadoria Regional de Três Lagoas – CRE 12	Água Clara	Escola Estadual Chico Mendes

RESOLUÇÃO/SED N. 3.523, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Conectando Saberes, na modalidade educação escolar indígena, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, na Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Cacique Timóteo, sediada no Município de Miranda - MS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 55 da Deliberação CEE/MS Nº 9.090, de 15 de maio de 2009, e considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Conectando Saberes, aprovado pela Resolução/SED N. 3.136, de 06 de dezembro de 2016, e o processo n. 29/036944/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos - Conectando Saberes, na modalidade educação escolar indígena, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, na Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Cacique Timóteo, sediada no Município de Miranda - MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.524, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Conectando Saberes, na modalidade educação do campo, na etapa do ensino médio, na Escola Estadual

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 55 da Deliberação CEE/MS Nº 9.090, de 15 de maio de 2009, e considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Conectando Saberes, aprovado pela Resolução/SED N. 3.135, de 06 de dezembro de 2016, e o Processo n. 29/036630/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos - Conectando Saberes, na modalidade educação do campo, na etapa do ensino médio, na Escola Estadual Uirapuru, sediada no Município de Nioaque - MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Extrato do II Termo Aditivo a OES Nº 0032/2018/GL/COINF/SED Nº Cadastral 10341

Processo: 29/018.986/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e J Cruz Engenharia Ltda

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência da OES n. 032/2018. Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados de 17/12/2018 a 16/03/2019. Maria Cecilia Amendola da Motta

Ordenador de Despesas: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Amparo Legal:

Data da Assinatura: 04/12/2018
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e José Gonçalves da Cruz

Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº 0060/2018/GL/COINF/SED Nº Cadastral 11284

Processo: 29/035.343/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e NELSON CICERO GONÇALVES DA CRUZ - ME

Objeto: Serviços de reforma geral da rede elétrica e parcial da cobertura e pintura na EE. Ernesto Solon Borges, localizada no município de Bandeirantes/MS. Maria Cecilia Amendola da Motta

Ordenador de Despesas: Programa de Trabalho 12368201021910012 - Construção, reforma, ampliação e adaptação da rede estadual de ensino, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905137 - ADAPTACAO DE ESCOLAS - Nota de Empenho n. 2018NE006539.

Dotação Orçamentária:

Valor: R\$ 326.182,12 (trezentos e vinte e seis mil e cento e oitenta e dois reais e doze centavos)

Amparo Legal: Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.

Do Prazo: O prazo será de até **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.

Data da Assinatura: 03/12/2018
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Nelson Cicero Gonçalves da Cruz

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0001/2018/SES Nº Cadastral 9921**

Processo: 27/004.012/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e INSTITUTO CELSO TABOSA EIRELI - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 001/2018 - GCONT 9921.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 08/11/2018 com encerramento em 07/05/2019.

Data da Assinatura: 07/11/2018
Assinam: CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA e Celso Baptista Ogatha Tabosa

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0090/2014/SES Nº Cadastral 4435

Processo: 27/001.441/2014
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e E3 INFORMATICA LTDA ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 90/2014 - GCONT 4435.

Ordenador de Despesas: CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 12/11/2018, passando a vencer em 11/11/2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 09/11/2018
Assinam: CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA e Lucas Santos Engel

Republica-se por conter incorreções nos originais publicados nos DOE n. 9789, p. 6, de 28/11/2018 e n. 9791, p. 26, de 30/11/2018.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 25.965/2016 Processo n.º 27/001471/2016

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Município de Deodapolis - CNPJ n. 03.903.176/0001-41

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Hospital Municipal Cristo Rei - CNPJ n. 12.270.817/0001-69

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Décima Quinta do Termo de Contratualização n. 25.965/2016.

Recursos: O valor anual estimado será de R\$ 2.072.093,04, sendo: R\$ 111.807,36 do Fundo Nacional de Saúde; R\$ 70.285,68 do Fundo Especial de Saúde e R\$ 1.890.000,00 do Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2002.8321.0002, Localizador - Hospitais de Pequeno Porte Macro Dourados, Natureza da Despesa n. 33404101, Fonte 0248000001, Prê Empenho 2018PE0015525, R\$ 9.317,28/mês, e Fonte - 100000000, Prê Empenho 2018PE0015526, R\$ 5.857,14/mês, ambas de 29/10/2018.

Vigência: A vigência do termo aditivo ao termo de contratualização n. 25.965/2016 fica prorrogada de 1/11/2018 até o dia 31/10/2019.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 01/11/2018

Ass: Carlos Alberto Moraes Coimbra - CPF/MF 615.052.691-72 - SES

Valdir Luiz Sartor - CPF 312.958.780-20 - Município

Rosinéia Gomes de Assis - CPF 135.350.718-10 - SMS/FMS/Hospital

Republica-se por conter incorreções nos originais publicados nos DOE n. 9789, p. 6, de 28/11/2018 e n. 9791, p. 26, de 30/11/2018.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 26.454/2016 Processo n.º 27/003792/2016

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Município de Sete Quedas - CNPJ n. 03.889.011/0001-62

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/ Hospital Municipal de Sete Quedas - CNPJ n.º 11.404.044/0001-01

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Décima Quinta do Termo de Contratualização n. 26.454/2016.

Recursos: O valor anual estimado será de R\$1.934.675,52, sendo: R\$ 352.391,52 do Fundo Nacional de Saúde; R\$ 241.714,32 do Fundo Especial de Saúde e R\$ 1.340.569,68 do Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2002.8321.0002, Localizador - Hospitais de Pequeno Porte Macro Dourados, Natureza da Despesa n. 33404101, Fonte 0248000001, Prê Empenho 2018PE015718, R\$ 29.365,96/mês, e Fonte - 100000000, Prê Empenho 2018PE015720, R\$ 20.142,86/mês, ambas de 30/10/2018.

Vigência: A vigência do termo aditivo ao termo de contratualização n. 26.454/2016 fica prorrogada de 1/11/2018 até o dia 31/10/2019.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 01/11/2018

Ass: Carlos Alberto Moraes Coimbra - CPF/MF 615.052.691-72 - SES

Francisco Piroli - CPF n.º 177.102.861-00 - Município

Paulo Ferreira Santana - CPF n.º 436.425.431-20 - SMS/Hospital

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 9796, p. 18, 07/12/2018.

DESPACHO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Processo: 27/002488/2018

Assunto: Sindicância.

DECISÃO:

- 1- Acolho o Adendo do Relatório Final da Comissão de Sindicância, a fls. 304, relativa a conduta dos sindicados ao ferirem ao tipificado no inciso IV, do Art. 3º do Decreto n. 13.329 de 22/11/2011;
- 2- Publique-se no Diário Oficial do Estado/MS;
- 3- Após reenviar os autos para Coordenadoria Jurídica SES/PGE/MS para os competentes procedimentos jurídicos, inclusive notificação dos sindicados HELENA LOPES PEREIRA e PAULO SÉRGIO FRANCO, quanto ao ressarcimento aos cofres públicos dos valores referentes a diárias recebidas em duplicidade;
- 4- Dar ciência do Adendo ao Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul
- 5- Dar ciência do resultado do procedimento sindicante ao Conselho Estadual de Saúde/MS, Conselho Municipal de Saúde de Bela Vista/MS, Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista/MS e Fórum Permanente de Usuários Sistema Único de Saúde/MS;
- 6- Cumpridos os itens supra, em consequência, à Coordenadoria Geral Técnica Especializada /SES, para fins de arquivamento.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2018.

Carlos Alberto Moraes Coimbra

Secretário de Estado de Saúde

PROCESSO N. 27/003691/2018

AVISO DA INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018/SES

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Secretaria De Estado De Saúde**, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual n.º 14.494/2016:

considerando o Edital de Chamamento Público 001/2018/SES, publicado no DOE 9769, p. 3, de 26/10/2018, com Primeiro Adendo, publicado no DOE 9772, p. 70, de 31/10/2018;

considerando que foi deflagrada a sessão de abertura dos envelopes dia 28/11/2018, às 9:00 horas, e lavrada a Ata 01, onde se registra a participação apenas da OS - Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária;

considerando que após a sessão deparou-se com a CI nº 11/2018, de 28/11/2018, em que a Gerência de Protocolo da SES relatava ter recebido envelope do Instituto Mirim de Campo Grande no dia 26/11/2018, justificando a falha ocorrida, oportunidade que efetua a entrega à Coordenadoria Geral Técnica Especializada;

considerando a ocorrência de vício no procedimento de chamamento público, foi emitido o PARECER JURÍDICO ATE/SES/MS Nº 3137/2018, e diante do Princípio da Autotutela, foi determinada a anulação parcial do chamamento público, determinada a ABERTURA DE NOVA SESSÃO, conforme Despacho publicado no DOE n. 9793, p. 17, 04/12/2018;

considerando a revisão do PARECER JURÍDICO ATE/SES/MS Nº 3137/2018, retromencionado, diante das inconsistências existentes no edital, especificamente na forma estabelecida para a entrega dos envelopes de propostas e nas datas especificadas, além do fato de que houve a violação do lacre do envelope de proposta apresentado pelo Instituto Mirim de Campo Grande, fatos que configuram vícios insanáveis ao procedimento de chamamento público, ou seja, ato praticado em desacordo com a determinação legal; considerando que reputa-se ilegal a continuidade do Chamamento Público 001/2018/SES, sem as devidas retificações no Edital, conforme PARECER JURÍDICO ATE/SES/MS Nº 3195/2018;

considerando o disposto no art. 7º, inciso VII, do Decreto Estadual n. 14.494/2016;

R E S O L V E:

TORNAR PÚBLICA a intenção de anular o Edital do Chamamento Público 001/2018/SES, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Fomento para execução de projeto voltado à atividade de formação socioeducativa e profissional de 81 (oitenta e um) adolescentes, com idade entre 16 e 18 anos incompletos visando sua inserção e integração no mercado de trabalho, abrindo-se o prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação para apresentação de contraditório e ampla defesa a eventuais interessados, utilizando subsidiariamente, o art. 49, §3º c/c o art. 109, inc. I, "c" da Lei 8.666/93.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2018.

Carlos Alberto Moraes Coimbra

Secretaria de Estado de Saúde

Mato Grosso do Sul

DESPACHO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Processo: 27/003.019/2018

Assunto: Sindicância

DECISÃO:

- 1 - Acolho o relatório final da Comissão de Sindicância às fls. 133/140, dos autos;
- 2 - Publique-se no Diário Oficial do Estado/MS;
- 3 - Encaminhar o processo à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas para ciência;
- 4 - Dar ciência aos servidores;
- 5 - Dar ciência a Fundação de Serviço de Saúde - FUNSAU das providências tomadas pela Administração Pública no sentido de apurar irregularidades;
- 6 - Dar ciência ao Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul das providências adotadas pela Administração Pública no sentido de apurar irregularidades;
- 7 - Cumpridos os itens supra, em consequência, à Coordenadoria Geral Técnica Especializada/SES, para fins de arquivamento.

Campo Grande, 05 de dezembro de 2018.

Carlos Alberto Moraes Coimbra

Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0006/2015/SEDHAST N.º Cadastral 5579

Processo:

65/000.688/2015

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST e a Empresa MAPFRE VIDA S/A Constitui objeto do presente termo a alteração dos itens 8.1. da Cláusula Oitava e 11.1. da Cláusula Décima Primeira, os quais passam a reger com a seguinte redação:

8.1. O valor mensal do contrato será reajustado em 1,089%, levando-se em consideração a variação anual do IGP-M, devidamente autorizado pelo Secretário de Estado de Fazenda, com fundamento no Decreto Estadual n. 14.408/2016, passando o valor mensal para R\$ 8.059,44 (oito mil, cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e o anual de R\$ 96.713,28 (noventa e seis mil, setecentos e treze reais e vinte e oito centavos).

11.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante consenso das partes e por meio do termo ativo, conforme dispõe a Lei 8.666/93."

Ordenador de Despesas:

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre

Dotação Orçamentária:

Func. Programática: 20.65101.08.244.0062.6745.0001 - Gestão e manutenção do SUS/MS; Fonte 0103000000; Natureza de Despesa 339039; 2018NE001481.

Data da Assinatura:

10/11/2018

Assinam:

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre, Sergio Dias Pestana e Sergio Luiz Chinchio

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **CHARIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: JOSEMIRTES SOCORRO F. P. DA SILVA

MATRÍCULA: 58441021

Diretora do IALF

SUBSTITUTO:

NOME: **EMERSON LOPES DOS REIS**
 MATRÍCULA: **68108022**
 Diretor do **DAO**

REFERENTE:

PROCESSO N. **31/000.140/2018** CONTRATO N. **084/2018-SEJUSP/MS**

OBJETO: prestação de serviço de manutenção corretiva do equipamento Espectrômetro Infravermelho com transformada de Fourier (FT-IR) do fabricante Thermo Electro Corp., modelo Nicolet IS10.

DATA DE ASSINATURA: **29/11/2018** Contrato nº **084/2018/SEJUSP/MS** VIGÊNCIA: **12 MESES**, a contar da data da assinatura do contrato.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 29 de Novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA CBMMS/DAT/N. 002/DAT/2018, 04 DE DEZEMBRO DE 2018

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e Art. 8º, II e VI, da Lei Complementar nº 188 de 03 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Art. 5º, IV, da Lei nº 4.335 de 10 de abril de 2013, resolve:

Publicar a Norma Técnica nº 11/2018 – Saídas de Emergência, conforme Anexo à presente portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE - MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOILSON ALVES DO AMARAL - CEL QOBM
 Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

NORMA TÉCNICA Nº 11
 Saídas de Emergência

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Procedimentos

ANEXOS

- A Tabela 1: Dados para o dimensionamento das saídas de emergência
 B Tabela 2: Distâncias máximas a serem percorridas
 C Tabela 3: Tipos de escadas de emergência por ocupação

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos mínimos necessários para o dimensionamento das saídas de emergência para que sua população possa abandonar a edificação, em caso de incêndio ou pânico, completamente protegida em sua integridade física, e permitir o acesso de guarnições de bombeiros para o combate ao fogo ou retirada de pessoas, atendendo ao previsto na Lei Estadual nº 4.335/2013 que Institui o Código de Segurança Contra Incêndio, Pânico e outros Riscos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

2 APLICAÇÃO

2.1 Esta Norma Técnica (NT) aplica-se a todas as edificações, exceto para as ocupações destinadas à divisão F-3 e F-7, com população total superior a 2.500 pessoas, onde deve ser consultada a NT 12 – Centros esportivos e de exibição – Requisitos de segurança contra incêndio.

2.2 A aplicação desta NT em relação às edificações já construídas e/ou com processo de regularização com data anterior à publicação desta NT, obedecerão às seguintes regras:

- a. Esta NT terá um prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação em diário oficial, para entrar em vigor; podendo ser adotada de imediato em sua totalidade caso o responsável técnico ou responsável pelo uso da edificação optar.
- b. Os processos protocolados até a data de vigor desta NT poderão obedecer as regras da NT-11 publicada em 09/05/2013 no DOEMS nº 8.429 - Suplemento, ressalvadas as condições de adaptações previstas na NT-43 para edificações existentes.

Nota:

Para a classificação das ocupações constantes desta NT, consultara Tabela 1 do Código de Segurança contra incêndio e pânico.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
 NBR 5413 - Iluminância de interiores.
 NBR NM 207 - Elevadores elétricos de passageiros.
 NBR 6479 - Portas e vedadores – determinação da resistência ao fogo.
 NBR 7199 - Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil.
 NBR 9050 - Acessibilidade às edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
 NBR 9077 - Saídas de emergências em edifícios.
 NBR 10898 - Sistemas de iluminação de emergência.
 NBR 11742 - Porta corta-fogo para saídas de emergência.
 NBR 11785 - Barra antipânico – requisitos.
 NBR 13434 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - 3 partes.
 NBR 13435 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.
 NBR 13437 - Símbolos gráficos para sinalização contra incêndio e pânico.
 NBR 13768 - Acessórios destinados a PCF para saídas de emergência.
 NBR 14718 - Guarda-corpos para edificação.
 NBR 17240 - Sistema de detecção e alarme de incêndio.
 NFPA 101 - Life Safety Code.
 The Building Regulations, 1991 Edition. Means of Escape.
 BS 5588 - Fire precaution in the design and construction of buildings.
 BS 7941-1 - Methods for measuring the skid resistance of pavement surfaces.
 Japan International Cooperation Agency, tradução do Código de Segurança Japonês pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, volume 1, edição de março de 1994.

IN 009/DAT/CBMSC – Sistema de Saídas de Emergência, 28/03/2014, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

4 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma Técnica aplicam-se as definições constantes da NT 03 – Terminologia de segurança contra incêndio.

5 PROCEDIMENTOS

5.1 Classificação das edificações

Para os efeitos desta Norma Técnica, as edificações são classificadas, quanto à ocupação e à altura, conforme o Código de Segurança contra incêndio e pânico.

5.2 Componentes da saída de emergência

5.2.1 A saída de emergência compreende o seguinte:

- a. acessos;
- b. rotas de saídas horizontais, quando houver, e respectivas portas ou espaço livre exterior, nas edificações térreas ou no pavimento de saída/descarga das pessoas nas edificações com mais de um pavimento;
- c. escadas ou rampas;
- d. descarga;
- e. elevador de emergência.

5.3 Cálculo da população

5.3.1 As saídas de emergência são dimensionadas em função da população da edificação.

5.3.2 A população de cada pavimento da edificação é calculada pelos coeficientes da Tabela, considerando sua ocupação dada na Tabela 1 - Classificação das edificações e áreas de risco quanto à ocupação do Código Segurança Contra Incêndio, Pânico e outros Riscos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.3.3 Exclusivamente para o cálculo da população, devem ser incluídas nas áreas de pavimento:

- a. as áreas de terraços, sacadas, beirais e platibandas, excetuadas àquelas pertencentes às edificações dos grupos de ocupação A, B e H;
- b. as áreas totais cobertas das edificações F-3 e F-6, inclusive canchas e assemelhados, podendo ser excluída do cálculo a área destinada a equipamentos, brinquedos, armários e similares que possuam característica de leiaute permanente;
- c. as áreas de escadas, rampas e assemelhados, no caso de edificações dos grupos F-3, F-6 e F-7, quando, em razão de sua disposição em planta, esses lugares puderem, eventualmente, ser utilizados como arquibancadas.

5.3.4 Exclusivamente para o cálculo da população, as áreas de sanitários, corredores e elevadores nas ocupações D e E, bem como áreas de sanitários e elevadores nas ocupações C e F, são excluídas das áreas de pavimento.

5.4 Dimensionamento das saídas de emergência

5.4.1 Largura das saídas

5.4.1.1 A largura das saídas deve ser dimensionada em função do número de pessoas que por elas deva transitar, observados os seguintes critérios:

- os acessos são dimensionados em função dos pavimentos que sirvam à população;
- as escadas, rampas e descargas são dimensionadas em função do pavimento de maior população, o qual determina as larguras mínimas para os lanços correspondentes aos demais pavimentos, considerando-se o sentido da saída.

5.4.1.2 A largura das saídas, isto é, dos acessos, escadas, descargas, é dada pela seguinte fórmula:

$$N = P / C$$

N = Número de unidades de passagem, arredondado para número inteiro imediatamente superior.

P = População, conforme coeficiente da Tabela 1 (Anexo "A"), e critérios das seções 5.3 e 5.4.1.1.

C = Capacidade da unidade de passagem conforme Tabela 1 (Anexo "A").

Notas:

1. Unidade de passagem: largura mínima para a passagem de um fluxo de pessoas, fixada em 0,55 m;

2. Capacidade de uma unidade de passagem: é o número de pessoas que passa por esta unidade em 1 minuto;

3. A largura mínima da saída é calculada pela multiplicação do N pelo fator 0,55, resultando na quantidade, em metros, da largura mínima total das saídas.

5.4.1.2.1 No cálculo da largura das saídas, deve ser atendida a metragem total calculada na somatória das larguras, quando houver mais de uma saída.

5.4.2 Larguras mínimas a serem adotadas

As larguras mínimas das saídas de emergência, em qualquer caso, devem ser de 1,20 m, para as ocupações em geral, ressalvando o disposto abaixo:

- 1,65 m, correspondente a 3 unidades de passagem de 55 cm, para as escadas, os acessos (corredores e passagens) e descarga, nas ocupações do grupo H, divisão H-2 e H-3;
- 1,65 m, correspondente a 3 unidades de passagem de 55 cm, para as rampas, acessos (corredores e passagens) e descarga, nas ocupações do grupo H, divisão H-2;
- 2,20 m, correspondente a 4 unidades de passagem de 55 cm, para as rampas, acessos às rampas (corredores e passagens) e descarga das rampas, nas ocupações do grupo H, divisão H-3.

5.4.3 Exigências adicionais sobre largura de saídas

5.4.3.1 A largura das saídas deve ser medida em sua parte mais estreita, não sendo admitidas saliências de alizares, pilares e outros, com dimensões maiores que as indicadas na Figura 1, e estas somente em saídas com largura superior a 1,20 m.

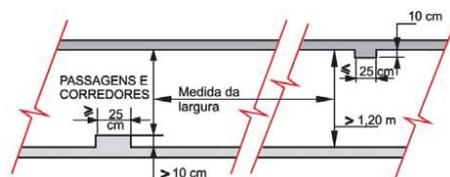


Figura 1: Medida da largura em corredores e passagens

5.4.3.2 As portas que abrem para dentro de rotas de saída, em ângulo de 180°, em seu movimento de abrir, no sentido do trânsito de saída, não podem diminuir a largura efetiva destas em valor menor que a metade (ver Figura 2), sempre mantendo uma largura mínima livre de 1,20 m para as ocupações em geral e de 1,65 m para as divisões H-2 e H-3.

5.4.3.3 As portas que abrem no sentido do trânsito de saída, para dentro de rotas de saída, em ângulo de 90°, devem ficar em recessos de paredes, de forma a não reduzir a largura efetiva em valor maior que 0,10 m (ver Figura 2).

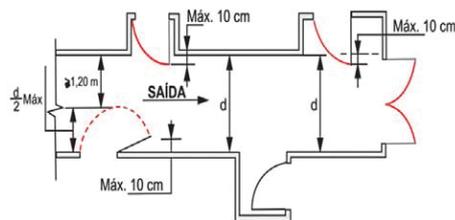


Figura 2: Abertura das portas no sentido de saída

5.4.3.4 Nas edificações do Grupo F, com capacidade acima de 300 pessoas, serão obrigatórias, no mínimo, duas saídas de emergência, com afastamento mínimo de 10 m entre elas, atendendo sempre às distâncias máximas a serem percorridas.

5.4.3.5 Nas edificações do Grupo F, quando exigidas duas saídas, se não houver possibilidade de afastamento de 10 m entre as saídas, admite-se saída única no pavimento, ou mais de uma saída com menos de 10 m entre elas, se atenderem a no mínimo, 1,5 vezes a largura mínima necessária ao escoamento da população.

5.5 Acessos

5.5.1 Generalidades

5.5.1.1 Os acessos devem satisfazer às seguintes condições:

- permitir o escoamento fácil de todos os ocupantes da edificação;
- permanecer desobstruídos em todos os pavimentos;
- ter larguras de acordo com o estabelecido no item 5.4;
- ter pé-direito, mínimo de 2,5 m, com exceção de obstáculos representados por vigas, vergas de portas e outros, cuja altura mínima livre deve ser de 2,1 m;
- ser sinalizados e iluminados (iluminação de emergência de balizamento) com

indicação clara do sentido da saída, de acordo com o estabelecido na NT 18 – Iluminação de emergência e na NT 20 – Sinalização de emergência.

5.5.1.2 Os acessos devem permanecer livres de quaisquer obstáculos, tais como móveis, divisórias móveis, locais para exposição de mercadorias e outros, de forma permanente, mesmo quando o prédio esteja supostamente fora de uso.

5.5.2 Distâncias máximas a serem percorridas

5.5.2.1 As distâncias máximas a serem percorridas para atingir um local de relativa segurança (espaço livre exterior, área de refúgio, área compartimentada - desde que tenha pelo menos uma saída direta para o espaço livre exterior - escada protegida ou à prova de fumaça), tendo em vista o risco à vida humana decorrente do fogo e da fumaça, devem considerar:

- a acréscimo de risco quando a fuga é possível em apenas um sentido;
- a redução de risco em caso de proteção por chuveiros automáticos, detectores ou controle de fumaça;
- a redução de risco pela facilidade de saídas em edificações térreas.

5.5.2.2 As distâncias máximas a serem percorridas para atingir as portas de acesso às saídas das edificações e o acesso às escadas ou às portas das escadas (nos pavimentos) constam da Tabela 2 (Anexo "B") e devem ser consideradas a partir da porta de acesso da unidade autônoma mais distante, desde que o seu caminhar interno não ultrapasse 10 m.

5.5.2.2.1 No caso das distâncias máximas a percorrer para as rotas de fuga que não forem definidas no projeto arquitetônico, como, por exemplo, escritórios de plano espacial aberto e galpões sem o arranjo físico interno (leiaute), devem ser consideradas as distâncias diretas comparadas aos limites da Tabela 2 (Anexo "B"), nota b, reduzidas em 30%.

5.5.2.3 Nas ocupações do grupo J em que as áreas de depósitos sejam automatizadas e sem presença humana, a exigência de distância máxima a ser percorrida pode ser desconsiderada.

5.5.2.4 Nas áreas técnicas (locais destinados a equipamentos, sem permanência humana e de acesso restrito) a distância máxima a ser percorrida é de 140 m.

5.5.3 Saídas nos pavimentos

5.5.3.1 Os tipos de escadas exigidas para as diversas ocupações, em função da altura, encontram-se na Tabela 3 (Anexo "C").

5.5.3.2 Havendo necessidade de crescer escadas, estas devem ser do mesmo tipo que a exigida por esta Norma Técnica (Tabela 3).

5.5.3.3 No caso de duas ou mais escadas de emergência, a distância de trajeto entre as suas portas de acesso deve ser, no mínimo, de 10 m, exceto quando o corredor de acesso possuir comprimento inferior a este valor.

5.5.3.4 A quantidade de saídas de emergência e escadas de segurança depende do cálculo da população, largura das escadas, dos parâmetros de distância máxima a percorrer (Tabela 2 - Anexo "B") e quantidade mínima de unidades de passagem para a lotação prevista (Tabela 1), atentando para as notas da Tabela 3.

5.5.3.5 Nas edificações com altura acima de 36 m, independente do item anterior, é obrigatória a quantidade mínima de duas escadas, exceto para grupo A-2. Nas edificações do grupo A-2, com altura acima de 80 m, independente do item anterior, é obrigatória a quantidade mínima de duas escadas.

5.5.3.6 As condições das saídas de emergência em edificações com altura superior a 150 m devem ser analisadas por Comissão Especial de Avaliação, devido a suas particularidades e risco.

5.5.4 Portas de saídas de emergência

5.5.4.1 As portas das rotas de saídas e aquelas das salas com capacidade acima de 100 pessoas, em comunicação com os acessos e descargas, devem abrir no sentido do trânsito de saída (ver Figura 2).

5.5.4.2 A largura, vão livre ou "luz" das portas, comuns ou corta-fogo, utilizadas nas rotas de saída de emergências, devem ser dimensionadas como estabelecido no item 5.4. As portas devem ter as seguintes dimensões mínimas de luz:

- 80 cm, valendo por uma unidade de passagem;
- 1 m, valendo por duas unidades de passagem;
- 1,5 m, em duas folhas, valendo por 3 unidades de passagem;
- 2 m, em duas folhas, valendo por 4 unidades de passagem.

Notas:

- Porta com dimensão maior que 1,2 m deve ter duas folhas;
- Porta com dimensão maior ou igual a 2,20 m exige coluna central.

5.5.4.3 As portas das antecâmaras das escadas à prova de fumaça e das paredes corta-fogo devem ser do tipo corta-fogo (PCF), obedecendo à NBR 11742, no que lhe for aplicável.

5.5.4.4 As portas das antecâmaras, escadas e similares devem ser providas de dispositivos mecânicos e automáticos, de modo a permanecerem fechadas, mas destrancadas no sentido do fluxo de saída, sendo admissível que se mantenham abertas desde que disponham de dispositivo de fechamento quando necessário, conforme estabelecido na NBR 11742.

5.5.4.5 Se as portas dividirem corredores que constituem rotas de saída, devem abrir no sentido do fluxo de saída caso a população que circula no corredor seja superior a 100 pessoas.

5.5.4.6 Para as ocupações do Grupo F, com capacidade acima de 200 pessoas, será obrigatória a instalação de barra antipânico nas portas de saídas de emergência, conforme NBR 11785, das salas, das rotas de saída, das portas de comunicação com os acessos às escadas e descarga.

5.5.4.6.1 Somente para as ocupações de divisão F-2, térreas (com ou sem mezaninos), com área máxima construída de 900 m², pode ser dispensada a exigência anterior, desde que haja compromisso do responsável pelo uso, através de termo de responsabilidade das saídas de emergência (ver modelo em anexo da NT 01), assinado pelo proprietário ou responsável pelo uso, de que as portas permanecerão abertas durante a realização dos eventos, atentando para o item 5.5.4.1 desta NT.

5.5.4.6.2 Nas rotas de fuga não se admite porta de enrolar, exceto quando esta for utilizada com a finalidade de segurança patrimonial da edificação, devendo permanecer aberta durante todo o transcorrer dos eventos e/ou funcionamento do estabelecimento, mediante compromisso do responsável pelo uso, através de

termo de responsabilidade das saídas de emergência, conforme anexo da NT 01 - Procedimentos administrativos. Nesse caso, havendo, internamente, portas de saídas na rota de fuga, estas devem abrir no sentido de fuga e serem dotadas de barra antipânico, quando se tratar de edificação do Grupo F e com lotação superior a 200 pessoas.

5.5.4.7 É vedada a utilização de peças plásticas em fechaduras, espelhos, maçanetas, dobradiças e outros, nas portas dos seguintes locais:

- rotas de saídas;
- entrada em unidades autônomas;
- salas com capacidade acima de 100 pessoas.

5.5.4.8 A colocação de fechaduras com chave nas portas de acesso e descargas é permitida, desde que seja possível a abertura pelo lado interno, sem necessidade de chave, admitindo-se que a abertura pelo lado externo seja feita apenas por meio de chave, dispensando-se maçanetas etc.

5.5.4.9 Exceto para as ocupações do Grupo F, nos ambientes com capacidade total acima de 100 pessoas são admitidas nas rotas de fuga e nas saídas de emergência portas de correr com sistemas de abertura automática, desde que possuam dispositivo que, em caso de falta de energia, pane ou defeito de seu sistema, permaneçam abertas.

5.5.4.10 Quando não houver dispositivo de travamento, tranca ou fechadura na porta de saída de emergência, e esta possuir dispositivo para abertura no sentido da rota de fuga, não haverá necessidade de dispositivo antipânico.

5.5.4.11 Será admitido, para ambientes com ocupações distintas do Grupo F com capacidade total superior a 100 pessoas, porta de correr na saída de emergência que dá acesso direto ao espaço livre e exterior, desde que haja compromisso do responsável pelo uso, através de termo de responsabilidade das saídas de emergência (ver modelo em anexo da NT 01), assinado pelo proprietário ou responsável pelo uso, de que as portas permanecerão abertas durante o funcionamento do estabelecimento.

5.5.4.12 Será admitida porta de enrolar como saída de emergência quando utilizada com a finalidade de segurança patrimonial da edificação, devendo permanecer aberta durante todo o transcorrer dos eventos e/ou funcionamento do estabelecimento, mediante compromisso do responsável pelo uso, através de termo de responsabilidade das saídas de emergência, conforme anexo da NT 01 - Procedimentos administrativos.

5.6 Rampas

5.6.1 Obrigatoriedade

O uso de rampas é obrigatório nos seguintes casos:

- Para interligar áreas de refúgio em níveis diferentes, em edificações com ocupações das Divisões H-2 e H-3;
- na descarga e acesso de elevadores de emergência;
- quando a altura a ser vencida não permitir o dimensionamento equilibrado dos degraus de uma escada;
- para unir o nível externo ao nível do saguão térreo das edificações (NBR 9050).

5.6.2 Condições de atendimento

5.6.2.1 O dimensionamento das rampas deve obedecer ao estabelecido no item 5.4.

5.6.2.2 As rampas não podem terminar em degraus ou soleiras, devendo ser precedidas e sucedidas sempre por patamares planos.

5.6.2.3 Os patamares das rampas devem ser sempre em nível, tendo comprimento mínimo de 1,20 m, medidos na direção do trânsito, sendo obrigatórios sempre que houver mudança de direção ou quando a altura a ser vencida ultrapassar 3,7 m.

5.6.2.4 As rampas podem suceder um lance de escada, no sentido descendente de saída, mas não podem precedê-lo.

5.6.2.4.1 No caso de edificações dos grupos H-2 e H-3, as rampas não podem suceder ao lance de escada e vice-versa.

5.6.2.5 Não é permitida a colocação de portas em rampas; estas devem estar situadas sempre em patamares planos, com largura não inferior à da folha da porta de cada lado do vão.

5.6.2.6 O piso das rampas deve ser antiderrapante com, no mínimo, 0,5 de coeficiente de atrito dinâmico, conforme norma brasileira ou internacionalmente reconhecida, e permanecer antiderrapante com o uso.

5.6.2.7 As rampas devem ser dotadas de guarda-corpo e corrimão de forma análoga ao especificado no item 5.8.

5.6.2.8 As exigências de sinalização (NT 20), iluminação de emergência (NT 18), ausência de obstáculos e outros, dos acessos, aplicam-se, com as devidas alterações, às rampas.

5.6.2.9 Devem atender às condições estabelecidas nas alíneas "a, b, c, d, e, f, g e h" do item 5.7.1.1 desta NT.

5.6.2.10 Devem ser classificadas, a exemplo das escadas, como NE, EP, PF, e PFP, seguindo para isso as condições específicas a cada uma delas estabelecidas nos itens 5.7.7, 5.7.8, 5.7.9, 5.7.10, e 5.7.11.

5.6.3 Declividade

5.6.3.1 A declividade das rampas deve ser de acordo com o prescrito na NBR 9050.

5.7 Escadas

5.7.1 Generalidades

5.7.1.1 Em qualquer edificação, os pavimentos sem saída em nível para o espaço livre exterior devem ser dotados de escadas, enclausuradas ou não, as quais devem:

- ser constituídas com material estrutural e de compartimentação incombustível, ressalvado o disposto no item 5.7.1.3;
- oferecer resistência ao fogo nos elementos estruturais além da incombustibilidade, conforme NT 08 - Resistência ao fogo dos elementos de construção, quando não enclausuradas, ressalvado o disposto no item 5.7.1.3;
- atender às condições específicas estabelecidas na NT 10 - Controle de materiais de acabamento e de revestimento, quanto aos materiais de acabamento e

revestimento utilizados na escada;

d. ser dotadas de guardas em seus lados abertos conforme item 5.8;

e. ser dotadas de corrimãos em ambos os lados;

f. atender a todos os pavimentos, acima e abaixo da descarga, mas terminando obrigatoriamente no piso de descarga, não podendo ter comunicação direta com outro lance na mesma prumada (ver Figura 3), devendo ter compartimentação, conforme a NT 09 - Compartimentação horizontal e compartimentação vertical, na divisão entre os lances ascendente e descendente em relação ao piso de descarga, exceto para escadas tipo NE (comum), onde deve ser acrescida a iluminação de emergência e sinalização de balizamento (NT 18 e NT 20), indicando a rota de fuga e descarga;

g. ter os pisos em condições antiderrapantes, com no mínimo 0,5 de coeficiente de atrito dinâmico, conforme norma brasileira ou internacionalmente reconhecida, e que permaneçam antiderrapantes com o uso;

h. quando houver exigência de duas ou mais escadas enclausuradas de emergência e estas ocuparem a mesma caixa de escada (volume), não será aceita comunicação entre si, devendo haver compartimentação entre ambas, de acordo com a NT 09 - Compartimentação horizontal e compartimentação vertical;

i. quando houver exigência de uma escada e for utilizado o recurso arquitetônico de construir duas escadas em um único corpo, estas serão consideradas como uma única escada, quanto aos critérios de acesso, ventilação e iluminação;

j. atender ao item 5.5.1.2.

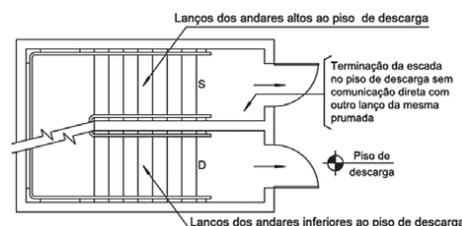


Figura 3: Segmentação das escadas no piso da descarga

5.7.1.2 Não são aceitas escadas com degraus em leque ou em espiral como escadas de segurança.

5.7.1.3 Permite-se a utilização de escadas de madeira em edificações cuja exigência seja do tipo Escada Comum (NE):

- com até 6 m de altura descendente, independente da área e da ocupação.
- as escadas devem ser em madeira maciça, com tratamento retardante ao fogo e com espessura mínima de 3,5 cm para os degraus e estrutura;
- o piso dos degraus deverão ser dotados de dispositivos antiderrapantes (fitas, tintas, ou outros), instalados na borda dos degraus;
- quando a edificação for toda em madeira, admite-se que a escada também seja, independente da quantidade de pavimentos, cabendo análise para cada caso por meio de FAT e/ou PSCIP Tipo 1 pela SAT e/ou DAT, conforme área de competência técnica, com finalidade de mitigação dos riscos e exigências específicas.

5.7.2 Largura

As larguras das escadas devem atender aos seguintes requisitos:

- ser proporcionais ao número de pessoas que por elas devam transitar em caso de emergência, conforme item 5.4;
- ser medidas no ponto mais estreito da escada ou patamar, excluindo os corrimãos (mas não as guardas ou balaustradas), que se podem projetar até 10 cm de cada lado, sem obrigatoriedade de aumento na largura das escadas;
- ter, quando se desenvolver em lances paralelos, espaço mínimo de 10 cm entre lances, para permitir localização de guarda ou fixação do corrimão.

5.7.3 Dimensionamento de degraus e patamares

5.7.3.1 Os degraus devem:

- ter altura h (ver Figura 4) compreendida entre 16 cm e 18 cm, com tolerância de 0,5 cm;
- ter largura b (ver Figura 4) dimensionada pela fórmula de Blondel: $63 \text{ cm} \leq (2h + b) \leq 64 \text{ cm}$
- ser balanceados quando o lance da escada for curvo (escada em leque) ou em espiral, quando se tratar de escadas para mezaninos e áreas privativas (ver item 5.7.5), caso em que a medida do degrau (largura do degrau) será feita segundo a linha de percurso e a parte mais estreita desses degraus ingrauxidos não tenha menos de 15 cm para lance curvo (ver Figura 5) e 7 cm para espiral;
- ter, num mesmo lance, larguras e alturas iguais e, em lances sucessivos de uma mesma escada, diferenças entre as alturas de degraus de, no máximo, 5 mm;
- ter balanço da quina do degrau sobre o imediatamente inferior com o valor máximo de 1,5 cm (ver Figura 4);
- quando possuir bocel (nariz), deve ter, no máximo, 1,5 cm da quina do degrau sobre o imediatamente inferior (ver Figura 4).

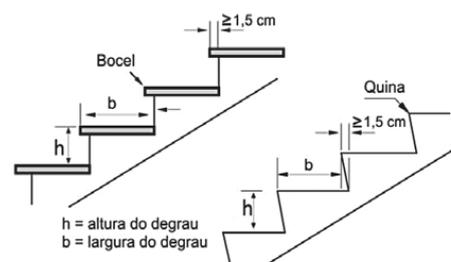


Figura 4: Altura e largura dos degraus

5.7.3.2 O lanço máximo, entre 2 patamares consecutivos, não deve ultrapassar 3,7 m de altura. Quando houver menos de 3 degraus entre patamares, estes devem ser sinalizados na borda dos degraus e prever iluminação de emergência de aclaramento, acima deles.

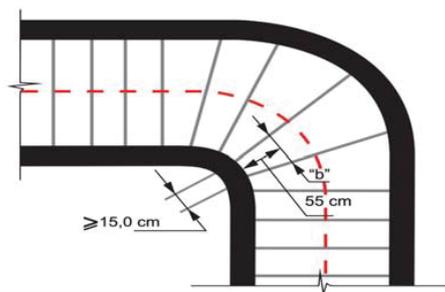


Figura 5: Escada com lanços curvos e degraus balanceados

5.7.3.3 O comprimento dos patamares deve ser (ver Figura 6):

a. dado pela fórmula: $p = (2h + b)n + b$; onde n é um número inteiro (1, 2 ou 3), quando se tratar de escada reta, medido na direção do trânsito;

b. no mínimo, igual à largura da escada quando há mudança de direção da escada sem degraus ingrauidos, não se aplicando, nesse caso, a fórmula anterior.

5.7.3.4 Em ambos os lados de vão da porta, deve haver patamares com comprimento mínimo igual à largura da folha da porta.

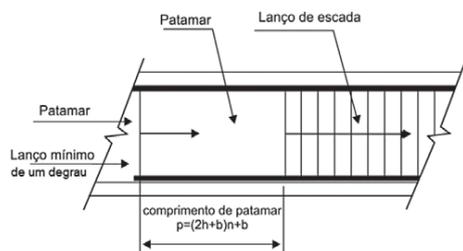


Figura 6: Lanço mínimo e comprimento de patamar

5.7.4 Caixas das escadas

5.7.4.1 As paredes das caixas de escadas, das guardas, dos acessos e das descargas devem ter acabamento liso.

5.7.4.2 As caixas de escadas não podem ser utilizadas como depósitos, mesmo por curto espaço de tempo, nem para a localização de quaisquer móveis ou equipamentos, exceto os previstos especificamente nesta NT.

5.7.4.3 Nas caixas de escadas, não podem existir aberturas para tubulações de lixo, passagem para rede elétrica, centros de distribuição elétrica, armários para medidores de gás e semelhantes.

5.7.4.4 As paredes das caixas de escadas enclausuradas devem garantir e possuir Tempo de Resistência ao Fogo por, no mínimo, 120 minutos.

5.7.4.5 Os pontos de fixação das escadas metálicas na caixa de escada devem possuir Tempo de Resistência ao Fogo de 120 minutos.

5.7.5 Escadas para mezaninos e áreas privativas

5.7.5.1 Nos mezaninos e áreas privativas de qualquer edificação, podem ser aceitas escadas em leque, em espiral ou de lances retos, desde que:

a. a população seja inferior a 20 pessoas e a altura da escada não seja superior a 3,7 m;

b. tenha largura mínima de 0,80 m;

c. tenha os pisos em condições antiderrapantes, com no mínimo 0,5 de coeficiente de atrito dinâmico, conforme norma brasileira ou internacionalmente reconhecida, que permaneçam antiderrapantes com o uso;

d. seja dotada de corrimãos, atendendo ao prescrito no item 5.8, bastando, porém, apenas um corrimão nas escadas com até 1,10 m de largura e dispensando-se corrimãos intermediários;

e. seja dotada de guardas em seus lados abertos, conforme item 5.8;

f. atenda ao prescrito no item 5.7.3.1 (dimensionamento dos degraus, conforme fórmula de Blondel, balanceamento e outros) e, nas escadas curvas (escadas em leque), dispensa-se a aplicação da fórmula dos patamares (5.7.3.3).

5.7.5.2 Admitem-se nessas escadas, as seguintes alturas máximas h dos degraus, respeitando, porém, sempre a fórmula de Blondel:

a. ocupações A até G: $h = 20$ cm

b. ocupações H: $h = 19$ cm

c. ocupações I até M: $h = 23$ cm

5.7.6 Escadas em edificações em construção

Em edificações em construção, as escadas devem ser construídas concomitantemente com a execução da estrutura, permitindo a fácil evacuação da obra e o acesso dos bombeiros.

5.7.7 Escadas não enclausuradas ou escada comum (NE)

A escada comum (NE) deve atender aos requisitos dos itens 5.7.1 a 5.7.3.

5.7.8 Escadas enclausuradas protegidas (EP)

5.7.8.1 As escadas enclausuradas protegidas (ver Figura 7a) devem atender aos requisitos dos itens 5.7.1 a 5.7.4, exceto o 5.7.3.1 "c", e:

a. ter suas caixas isoladas por paredes resistentes a 120 minutos de fogo, no mínimo;

b. ter as portas de acesso a esta caixa de escada do tipo corta-fogo (PCF), com resistência de 90 minutos de fogo;

c. ser dotadas, em todos os pavimentos (exceto no da descarga, onde isto é facultativo), de janelas abrindo para o espaço livre exterior, atendendo ao previsto no item 5.7.8.2;

d. ser dotadas de janela que permita a ventilação em seu término superior, com área mínima de 0,80 m², devendo estar localizada na parede junto ao teto ou no máximo a 40 cm deste, no término da escada;

e. ser dotada de ventilação permanente inferior, com área de 1,20 m², no mínimo, tendo largura mínima de 0,80 m, devendo ficar junto ao solo da caixa da escada podendo ser no piso do pavimento térreo ou no patamar intermediário entre o pavimento térreo e o pavimento imediatamente superior, que permita a entrada de ar puro, em condições análogas à tomada de ar dos dutos de ventilação (ver item 5.7.9.3);

f. prever área de resgate para pessoas com deficiência com dimensão mínima de 1,20 x 0,80 m (MR – módulo de referência), devidamente sinalizada e com possibilidade de movimentação de PCR (Pessoa em cadeira de rodas) conforme Figura 7b, dimensão mínima reservada para movimentação de 1,50 x 1,20 m.

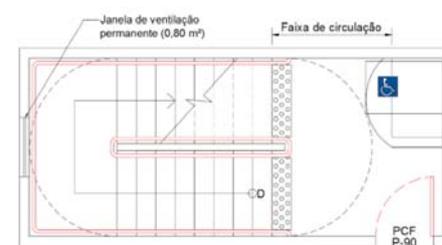


Figura 7a: Escada enclausurada protegida

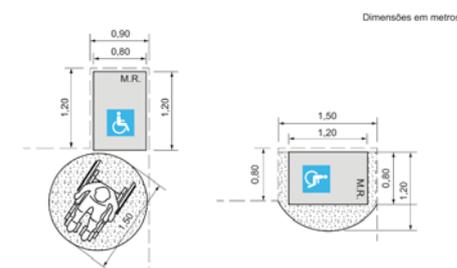


Figura 7b: Espaço para PCR realizar movimentação em locais confinados

5.7.8.2 As janelas das escadas protegidas devem:

a. estar situadas junto ao teto ou, no máximo, a 40 cm deste, estando o peitoril no mínimo a 1,10 m acima do piso do patamar ou degrau adjacente e tendo largura mínima de 0,80 m, podendo ser aceitas na posição centralizada, acima dos lances de degraus, devendo pelo menos uma das faces da janela estar a no máximo 40 cm do teto;

b. ter área de ventilação efetiva mínima de 0,80 m² em cada pavimento (ver Figura 8);

c. ser dotadas de venezianas ou outro material que assegure a ventilação permanente, devendo distar pelo menos 3 m, em projeção horizontal, de qualquer outra abertura, no mesmo nível ou em nível inferior ao seu ou à divisa do lote, podendo essa distância ser reduzida para 2 m para caso de aberturas instaladas em banheiros, vestiários ou áreas de serviço. Ter distância de 1,40 m, de qualquer outra abertura, desde que estejam no mesmo plano de parede e no mesmo nível;

d. ser construídas em perfis metálicos reforçados, sendo vedado o uso de perfis ocios, chapa dobrada, madeira, plástico e outros;

e. os caixilhos podem ser do tipo basculante, junto ao teto, sendo vedados os tipos em eixo vertical e "máxiar". Os caixilhos devem ser fixados na posição aberta.

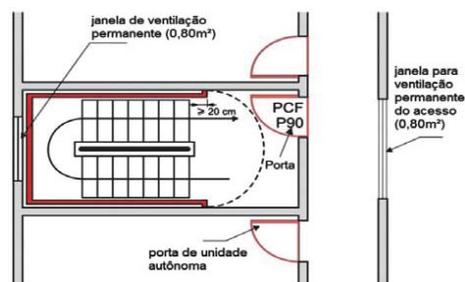


Figura 8: Ventilação da escada enclausurada protegida e seu acesso

5.7.8.3 Na impossibilidade de colocação de janela na caixa da escada enclausurada protegida, conforme a alínea "c" do item 5.7.8.1, os corredores de acesso devem:

a. ser ventilados por janelas, com distâncias de outras aberturas a no máximo 5 m da porta da escada, abrindo para o espaço livre exterior, com área mínima de 0,80 m², largura mínima de 0,80 m, situadas junto ao teto ou, no máximo, a 40 cm deste, devendo ainda prever no topo da caixa de escada uma janela de ventilação ou alçapão para saída da fumaça; ou

b. ter sua ligação com a caixa da escada por meio de antecâmaras ventiladas, executadas nos moldes do especificado no item 5.7.9.2 ou 5.7.10.

5.7.9 Escadas enclausuradas à prova de fumaça (PF)

5.7.9.1 As escadas enclausuradas à prova de fumaça (ver Figuras 9, 10 e 11) devem atender ao estabelecido nos itens 5.7.1 a 5.7.4, exceto o 5.7.3.1 "c", e:

a. ter suas caixas enclausuradas por paredes resistentes a 120 minutos de fogo;

b. ter ingresso por antecâmaras ventiladas, terraços ou balcões, atendendo as primeiras ao prescrito no item 5.7.9.2 e os últimos no item 5.7.10;

c. ser providas de portas corta-fogo (PCF) com resistência de 60 minutos ao fogo.

d. prever área de resgate para pessoas com deficiência (ver Figura 9b), com dimensão mínima de 1,20 x 0,80 m (MR – módulo de referência), devidamente sinalizada e com possibilidade de movimentação de PCR (Pessoa em cadeira de rodas) conforme Figura 7b, dimensão mínima reservada para movimentação de 1,50 x 1,20 m.

5.7.9.2 As antecâmaras, para ingressos nas escadas enclausuradas (Figura 9a), devem:

a. ter comprimento mínimo de 1,8 m;

b. ter pé-direito mínimo de 2,5 m;

c. ser dotadas de porta corta-fogo (PCF) na entrada e na comunicação da caixa da escada, com resistência de 60 minutos de fogo cada;

d. ser ventiladas por dutos de entrada e saída de ar, de acordo com os itens 5.7.9.3.2 a 5.7.9.3.4, os quais devem ficar entre as PCFs para garantia da ventilação;

e. ter a abertura de entrada de ar do duto respectivo situada junto ao piso ou, no máximo, a 40 cm deste, com área mínima de 0,84 m² e, quando retangular, obedecendo à proporção máxima de 1:4 entre suas dimensões;

f. ter a abertura de saída de ar do duto respectivo situada junto ao teto ou, no máximo, a 40 cm deste, com área mínima de 0,84 m² e, quando retangular, obedecendo à proporção máxima de 1:4 entre suas dimensões;

g. ter, entre as aberturas de entrada e de saída de ar, a distância vertical mínima de 30 cm, medida entre a base inferior da abertura superior e a base superior da abertura inferior;

h. ter a abertura de saída de gases e fumaça (DS), no máximo, a uma distância horizontal de 3 m, medida em planta, da porta de entrada da antecâmara, e a abertura de entrada de ar (DE) situada, no máximo, a uma distância horizontal de 3 m, medida em planta, da porta de entrada da escada;

i. ter paredes resistentes ao fogo por, no mínimo, 120 minutos;

j. as aberturas dos dutos de entrada de ar e saída de gases e fumaças das antecâmaras devem ser guarnecidas por telas de arame, com espessura dos fios superior ou igual a 3 mm e malha com dimensões mínimas de 2,5 cm por 2,5 cm.

5.7.9.3 Dutos de ventilação natural

5.7.9.3.1 Os dutos de ventilação natural devem formar um sistema integrado: o duto de entrada de ar (DE) e o duto de saída de gases e fumaça (DS).

5.7.9.3.2 Os dutos de saída de gases e fumaça devem:

a. ter aberturas somente nas paredes que dão para as antecâmaras;

b. ter secção mínima calculada pela seguinte expressão:

$s = 0,105 \times n$; onde:

s = secção mínima em m²

n = número de antecâmaras ventiladas pelo duto;

c. ter, em qualquer caso, área não inferior a 0,84 m², tendo largura mínima de 0,80 m, e, quando de secção retangular, obedecer à proporção máxima de 1:4 entre suas dimensões;

d. elevar-se, no mínimo, 3 m acima do eixo da abertura da antecâmara do último pavimento servido pelo eixo, devendo seu topo situar-se 1 m acima de qualquer elemento construtivo existente sobre a cobertura;

e. ter, quando não forem totalmente abertos no topo, aberturas de saída de ar com área efetiva superior ou igual a 1,5 vezes a área da secção do duto, guarnecidas ou não por venezianas ou equivalente, devendo essas aberturas ser dispostas em, pelo menos, duas faces opostas com área nunca inferior a 1 m² cada uma, e se situarem em nível superior a qualquer elemento construtivo do prédio (reservatórios, casas de máquinas, cumeeiras, muretas e outros);

f. não serem utilizados para a instalação de quaisquer equipamentos ou canalizações;

g. ser fechados na base.

5.7.9.3.3 As paredes dos dutos de saídas de gases e fumaça devem:

a. ser resistentes, no mínimo, a 120 minutos de fogo;

b. ter isolamento térmico e inércia térmica equivalente, no mínimo, a resistência mínima de 120 minutos de fogo, conforme NT 08;

c. ter revestimento interno liso.

5.7.9.3.4 Os dutos de entrada de ar devem:

a. ter paredes resistentes ao fogo por 120 minutos, no mínimo;

b. ter revestimento interno liso;

c. atender às condições das alíneas "a" à "c" e "f" do item 5.7.9.3.2;

d. ser totalmente fechados em sua extremidade superior;

e. ter abertura em sua extremidade inferior ou junto ao teto do 1º pavimento, possuindo acesso direto ao exterior que assegure a captação de ar fresco respirável, devendo esta abertura ser guarnecida por telas de arame, com espessura dos fios superior ou igual a 3 mm e malha com dimensões mínimas de 2,5 cm x 2,5 cm; que não diminua a área efetiva de ventilação, isto é, sua secção deve ser aumentada para compensar a redução. Essa abertura pode ser projetada junto ao teto do primeiro pavimento que possua acesso direto ao exterior (Ex.: piso térreo).

5.7.9.3.5 A secção da parte horizontal inferior do duto de entrada de ar deve:

a. ser, no mínimo, igual à do duto, em edificações com altura igual ou inferior a

30 m;

b. ser igual a 1,5 vez a área da secção do trecho vertical do duto de entrada de ar, no caso de edificações com mais de 30 m de altura.

5.7.9.3.6 A tomada de ar do duto de entrada de ar deve ficar, de preferência, ao nível do solo ou abaixo deste, longe de qualquer eventual fonte de fumaça em caso de incêndio.

5.7.9.3.7 As dimensões dos dutos (item 5.7.9.3.2) são as mínimas absolutas, recomendando-se o cálculo exato dessas dimensões pela mecânica dos fluidos, em especial no caso da existência de subsolos e em prédios de excepcional altura ou em locais sujeitos a ventos excepcionais.

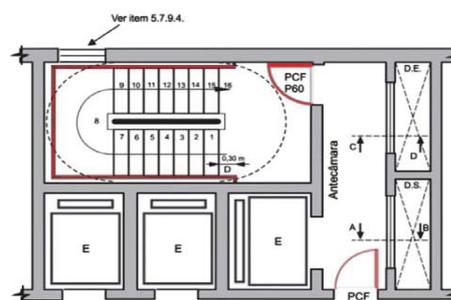


Figura 9a: Escada enclausurada à prova de fumaça com representação dos dutos de entrada e saída de ar

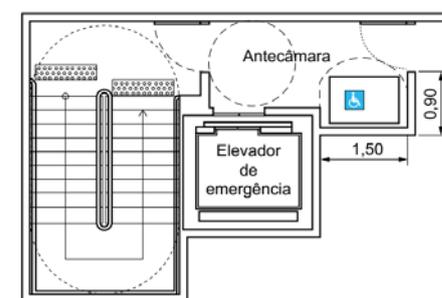


Figura 9b: Escada com representação da área de resgate para pessoas com deficiência

5.7.9.4 A iluminação natural das caixas de escadas enclausuradas, quando houver, deve obedecer aos seguintes requisitos:

a. ser obtida por abertura provida de caixilho de perfil metálico reforçado, provido de fecho acionável por chave ou ferramenta especial, devendo ser aberto somente para fins de manutenção ou emergência;

b. este caixilho deve ser guarnecido com vidro transparente ou não, laminado ou aramado (malha de 12,5 mm), com espessura, mínima de, 6,5 mm;

c. em paredes dando para o exterior, sua área máxima não pode ultrapassar 0,5 m²; em parede dando para antecâmara ou varanda, pode ser de até 1 m²;

d. havendo mais de uma abertura de iluminação, a distância entre elas não pode ser inferior a 0,5 m e a soma de suas áreas não deve ultrapassar 10% da área da parede em que estiverem situadas.

5.7.10 Escada enclausurada com acesso por balcões, varandas e terraços

5.7.10.1 Os balcões, varandas, terraços e assemelhados, para ingresso em escadas enclausuradas, devem atender aos seguintes requisitos:

a. ser dotados de portas corta-fogo na entrada e na saída com resistência mínima de 60 minutos;

b. ter guarda de material incombustível e não vazada com altura mínima de 1,30 m;

c. ter piso praticamente em nível ou em desnível máximo de 30 mm dos compartimentos internos do prédio e da caixa de escada enclausurada;

d. em se tratando de terraço a céu aberto, não situado no último pavimento, o acesso deve ser protegido por marquise com largura mínima de 1,20 m.

5.7.10.2 A distância horizontal entre o paramento externo das guardas dos balcões, varandas e terraços que sirvam para ingresso às escadas enclausuradas à prova de fumaça e qualquer outra abertura desprotegida do próprio prédio ou das divisas do lote deve ser, no mínimo, igual a um terço da altura da edificação, ressalvado o estabelecido no item 5.7.10.3, mas nunca a menos de 3 m.

5.7.10.3 A distância estabelecida no item 5.7.10.2 pode ser reduzida à metade, isto é, a um sexto da altura, mas nunca a menos de 3 m, quando:

a. o prédio for dotado de chuveiros automáticos;

b. o somatório das áreas das aberturas da parede fronteiriça à edificação considerada não ultrapassar um décimo da área total dessa parede;

c. na edificação considerada não houver ocupações pertencentes aos grupos C (comercial) ou I (industrial).

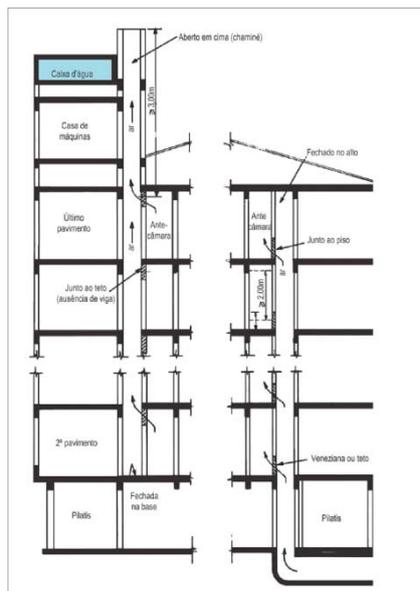


Figura 10: Exemplo de dutos de ventilação (corte AB e corte CD)



Figura 11: Escada enclausurada do tipo PF ventilada por balcão

- área efetiva mínima de ventilação seja de 1,5 m²;
- as distâncias entre as aletas das aberturas das janelas tenham espaçamentos de, no mínimo, 0,15 m;
- as aletas possuam um ângulo de abertura de no mínimo 45 graus em relação ao plano vertical da janela;
- as antecâmaras devem atender o item 5.7.9.2. a, b e c;
- ter altura de peitoril de 1,3 m;
- ter distância de, no mínimo, 3 m de outras aberturas em projeção horizontal, no mesmo nível ou em nível inferior ao seu ou à divisa do lote, e no mesmo plano de parede;
- os pisos de balcão, varandas e terraços devem ser antiderrapantes, conforme item 5.7.1.1.g.

Figura 10: Exemplo de dutos de ventilação (corte AB e corte CD)

5.7.10.4 Será aceita uma distância de 1,20 m, para qualquer altura da edificação, entre a abertura desprotegida do próprio prédio até o paramento externo do balcão, varanda ou terraço para o ingresso na escada enclausurada à prova de fumaça (PF), desde que entre elas seja interposta uma parede com TRF mínimo de 120 minutos (Figura 11).

5.7.10.5 Será aceita a ventilação no balcão da escada à prova de fumaça, através de janela com ventilação permanente desde que:

- área efetiva mínima de ventilação seja de 1,5 m²;
- as distâncias entre as aletas das aberturas das janelas tenham espaçamentos de, no mínimo, 0,15 m;
- as aletas possuam um ângulo de abertura de no mínimo 45 graus em relação ao plano vertical da janela;
- as antecâmaras devem atender o item 5.7.9.2. a, b e c;
- ter altura de peitoril de 1,3 m;
- ter distância de, no mínimo, 3 m de outras aberturas em projeção horizontal, no mesmo nível ou em nível inferior ao seu ou à divisa do lote, e no mesmo plano de parede;
- os pisos de balcão, varandas e terraços devem ser antiderrapantes, conforme item 5.7.1.1.g.



Figura 11: Escada enclausurada do tipo PF ventilada por balcão

5.7.11 Escadas à prova de fumaça pressurizadas (PFP)

As escadas à prova de fumaça pressurizadas, ou escadas pressurizadas, podem sempre substituir as escadas enclausuradas protegidas (EP) e as escadas enclausuradas à prova de fumaça (PF), devendo atender a todas as exigências da NT 13 - Pressurização de escada de segurança.

5.7.12 Passarelas metálicas

As passarelas metálicas para acesso às prateleiras, constituídas por pisos

metálicos vazados devem atender aos seguintes requisitos:

- possuir acesso restrito limitado somente aos operadores da área;
- os corredores principais devem atender à largura mínima de 1,20 m e largura máxima de 3 m. Consideram-se corredores principais aqueles com acesso direto às escadas e portas de saída de emergência externas;
- os corredores secundários devem atender à largura mínima de 0,80 m;
- as escadas de acesso aos corredores principais devem atender à largura mínima de 1,20 m;
- todos os pisos devem ser atendidos por uma ou mais escadas externas.

5.7.13 Escada aberta externa (AE)

5.7.13.1 As escadas abertas externas (Figuras 12 e 13) podem substituir os demais tipos de escadas e devem atender aos requisitos dos itens 5.7.1 a 5.7.3, 5.8.1.3 e 5.8.2, e:

- ter seu acesso provido de porta corta-fogo com resistência mínima de 90 min;
- manter raio mínimo de escoamento exigido em função da largura da escada;
- atender tão somente aos pavimentos acima do piso de descarga, terminando obrigatoriamente neste, atendendo ao prescrito no item 5.11;
- prever área de resgate para pessoas com deficiência;
- entre a escada aberta e a fachada da edificação deverá ser interposta outra parede com TRRF mínimo de 120 min;
- toda abertura desprotegida do próprio prédio até a escada deverá ser mantida distância mínima de 3 m quando a altura da edificação for inferior ou igual a 12 m, e de 8 m quando a altura da edificação for superior a 12 m;
- a distância do paramento externo da escada aberta até o limite de outra edificação no mesmo terreno ou limite da propriedade deverá atender aos critérios adotados na NT 07 - Separação entre edificações;
- a estrutura portante da escada aberta externa deverá ser construída em material incombustível, atendendo aos critérios estabelecidos na NT 08 - Resistência ao fogo dos elementos de construção, com TRRF de 120 min;
- na existência de *shafts*, dutos ou outras aberturas verticais que tangenciam a projeção da escada aberta externa, tais aberturas deverão ser delimitadas por paredes estanques nos termos da NT 08;
- será admitido esse tipo de escada para edificações com altura até 45 m.

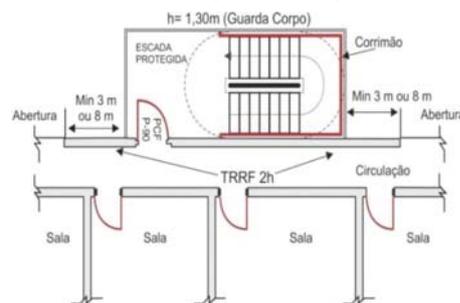


Figura 12: Escada aberta externa



Figura 13: Escada aberta externa

5.8 Guardas e corrimãos

5.8.1 Guarda-corpos e balaústres

5.8.1.1 Toda saída de emergência, corredores, balcões, terraços, mezaninos, galerias, patamares, escadas, rampas e outros deve ser protegida de ambos os lados por paredes ou guardas (guarda-corpos) contínuas, sempre que houver qualquer desnível maior de 19 cm, para evitar quedas.

5.8.1.2 A altura das guardas, medida internamente, deve ser, no mínimo, de 1,05 m ao longo dos patamares, escadas, corredores, mezaninos e outros (Figura 14), podendo ser reduzida para até 0,92 m nas escadas internas, quando medida verticalmente do topo da guarda a uma linha que una as pontas dos bocéis ou quinas dos degraus.

5.8.1.3 As alturas das guardas em escadas abertas externas (AE), de seus patamares, de balcões e assemelhados, devem ser de no mínimo 1,30 m, medidas como especificado no item 5.8.1.2.

5.8.1.4 As guardas constituídas por balaustradas, grades, telas e assemelhados, isto é, as guardas vazadas, devem:

- ter balaústres verticais, longarinas intermediárias, grades, telas, vidros de segurança (laminados ou aramados) e outros, de modo que uma esfera de 15 cm de diâmetro não possa passar por nenhuma abertura;
- ser isentas de aberturas, saliências, reentrâncias ou quaisquer elementos que possam enganchar em roupas;

c. ser constituídas por materiais não estilhaçáveis, exigindo-se o uso de vidros aramados ou de segurança laminados, se for o caso.

Nota: Exceção será feita às ocupações do grupo I (industrial) e J (depósitos) para as escadas e saídas não emergenciais (exemplo: pisos técnicos, acessos restritos à equipamentos, passarelas de áreas técnicas e similares); nestes casos será admitido guarda vazada com fechamento por meio de uma longarina central.

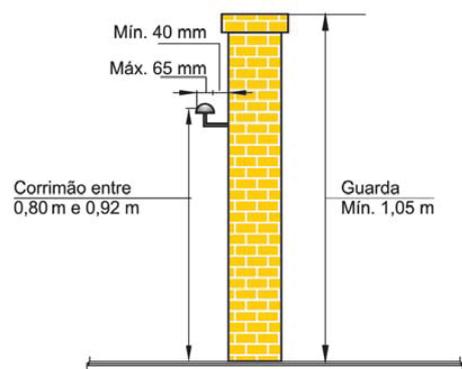


Figura 14: Dimensões de guardas e corrimãos

5.8.2 Corrimãos

5.8.2.1 Os corrimãos devem ser adotados em ambos os lados das escadas ou rampas, devendo estar situados entre 80 cm e 92 cm acima do nível do piso, sendo em escadas, essa medida tomada verticalmente da forma especificada no item 5.8.1.2 (Figura 14).

5.8.2.2 Uma escada pode ter corrimãos em diversas alturas, além do corrimão principal na altura normal exigida; em escolas, jardins de infância e assemelhados, se for o caso, deve haver corrimãos nas alturas indicadas para os respectivos usuários, além do corrimão principal.

5.8.2.3 Os corrimãos devem ser projetados de forma a poderem ser agarrados fáceis e confortavelmente, permitindo um contínuo deslocamento da mão ao longo de toda a sua extensão, sem encontrar quaisquer obstruções, arestas ou soluções de continuidade. No caso de secção circular, seu diâmetro varia entre 38 mm e 65 mm (Figura 15).

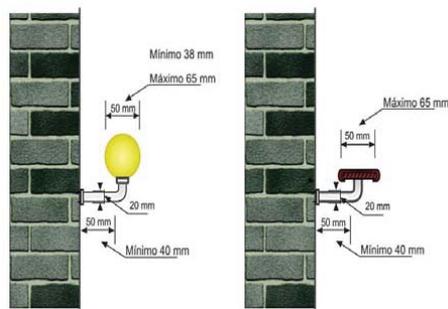


Figura 15: Pormenores de corrimãos

5.8.2.4 Os corrimãos devem estar afastados 40 mm, no mínimo, das paredes ou guardas às quais forem fixados e terão largura máxima de 65 mm.

5.8.2.5 Não são aceitáveis, em saídas de emergência, corrimãos constituídos por elementos com arestas vivas, tábuas largas e outros (Figura 15).

5.8.2.6 Para auxílio das pessoas portadoras de necessidades especiais, os corrimãos das escadas devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares, prolongando-se, sempre que for possível pelo menos 0,3 m do início e término da escada com suas extremidades voltadas para a parede ou com solução alternativa.

5.8.2.7 Nas rampas e, opcionalmente nas escadas, os corrimãos devem ser instalados a duas alturas: 0,92 m e 0,70 m do piso acabado.

5.8.3 Exigências estruturais

5.8.3.1 As guardas de alvenaria ou concreto, as grades de balastradas, as paredes, as esquadrias, as divisórias leves e outros elementos de construção que envolvam as saídas de emergência devem ser projetados de forma a:

a. resistir a cargas transmitidas por corrimãos nelas fixados ou calculadas para resistir a uma força horizontal de 730 N/m aplicada a 1,05 m de altura, adotando-se a condição que conduzir a maiores tensões (ver Figura 16);

b. ter seus painéis, longarinas, balaústres e assemelhados calculados para resistir a uma carga horizontal de 1,20 kPa aplicada à área bruta da guarda ou equivalente da qual façam parte; as reações devidas a esse carregamento não precisam ser adicionadas às cargas especificadas na alínea precedente (Figura 16);

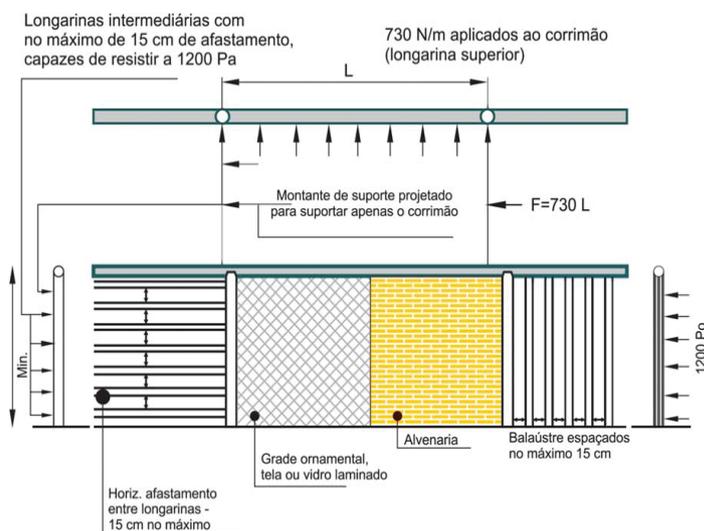


Figura 16: Pormenores construtivos da instalação de guardas e as cargas a que elas devem resistir

5.8.3.2 Os corrimãos devem ser calculados para resistir a uma carga de 900 N, aplicada em qualquer ponto deles, verticalmente de cima para baixo e horizontalmente em ambos os sentidos.

5.8.3.3 Nas escadas internas, tipo NE, pode-se dispensar o corrimão, desde que o guarda-corpo atenda também os preceitos do corrimão, conforme itens 5.8.2.3., 5.8.2.4. e 5.8.2.5. desta NT.

5.8.4 Corrimãos intermediários

5.8.4.1 Escadas com mais de 2,20 m de largura devem ter corrimão intermediário, no máximo, a cada 1,8 m. Os lanços determinados pelos corrimãos intermediários devem ter, no mínimo, 1,10 m de largura, ressalvado o caso de escadas em ocupações dos tipos H-2 e H-3, utilizadas por pessoas muito idosas e portadores de necessidades especiais, que exijam máximo apoio com ambas as mãos em corrimãos, onde pode ser previsto, em escadas largas, uma unidade de passagem especial com 69 cm entre corrimãos.

5.8.4.2 As extremidades dos corrimãos intermediários devem ser dotadas de balaústres ou outros dispositivos para evitar acidentes.

5.8.4.3 Escadas externas de caráter monumental podem, excepcionalmente, ter apenas 2 corrimãos laterais, independentemente de sua largura, quando forem utilizadas por grandes multidões.

5.9 Elevadores de emergência

5.9.1 Obrigatoriedade

É obrigatória a instalação de elevadores de emergência:

- em todas as edificações residenciais A-2 e A-3 com altura superior a 80 m e nas demais ocupações com altura superior a 60 m, excetuadas as de classe de ocupação G-1, e em torres exclusivamente monumentais de ocupação F-2;
- nas ocupações institucionais H-2 e H-3, sempre que sua altura ultrapassar 12 m, sendo um elevador de emergência para cada área de refúgio.

5.9.2 Exigências

Enquanto não houver norma específica referente a elevadores de emergência, estes devem atender a todas as normas gerais de segurança previstas nas NBR 5410 e NBR 9077 (Figura 9a e 9b):

- ter sua caixa enclausurada por paredes resistentes a 120 minutos de fogo, independente dos elevadores de uso comum;
- ter suas portas metálicas abrindo para antecâmara ventilada, nos termos de 5.7.9.2, para varanda conforme 5.7.10, para hall enclausurado e pressurizado, para patamar de escada pressurizada ou local análogo do ponto de vista de segurança contra fogo e fumaça;
- ter circuito de alimentação de energia elétrica com chave própria independente da chave geral do edifício, possuindo este circuito chave reversível no piso da descarga, que possibilite que ele seja ligado a um gerador externo na falta de energia elétrica na rede pública;
- deve estar ligado a um grupo motogerador (GMG) de emergência.

5.9.2.1 O painel de comando deve atender, ainda, às seguintes condições:

- estar localizado no pavimento da descarga;
- possuir chave de comando de reversão para permitir a volta do elevador a este piso, em caso de emergência;
- possuir dispositivo de retorno e bloqueio dos carros no pavimento da descarga, anulando as chamas existentes, de modo que as respectivas portas permaneçam abertas, sem prejuízo do fechamento do vão do poço nos demais pavimentos;
- possuir duplo comando, automático e manual reversível, mediante chamada apropriada.

5.9.2.2 Nas ocupações institucionais H-2 e H-3, o elevador de emergência deve ter cabine com dimensões apropriadas para o transporte de maca.

5.9.2.3 As caixas de corrida (poço) e casas de máquinas dos elevadores de emergência devem ser enclausuradas e totalmente isoladas das caixas de corrida e casas de máquinas dos demais elevadores. A caixa de corrida (poço) deve ter abertura de ventilação permanente em sua parte superior, atendendo às condições estabelecidas na alínea "d" do item 5.7.8.1.

5.9.2.4 O elevador de emergência deve atender a todos os pavimentos do edifício, incluindo os localizados abaixo do pavimento de descarga com altura ascendente superior a 12 m (NT 13).

5.10 Área de refúgio

5.10.1 Conceituação e exigências

5.10.1.1 Área de refúgio é a parte de um pavimento separada por paredes corta-fogo e portas corta-fogo, tendo acesso direto, cada uma delas a pelo menos uma escada/rampa de emergência ou saída para área externa (Figura 17).

5.10.1.2 A estrutura dos prédios dotados de áreas de refúgio deve ter resistência conforme NT 08 - Resistência ao fogo dos elementos de construção. As paredes que definem as áreas de refúgio devem apresentar resistência ao fogo conforme a NT 08 e as condições estabelecidas na NT 09.

5.10.2 Obrigatoriedade

5.10.2.1 É obrigatória a existência de áreas de refúgio em todos os pavimentos nas edificações institucionais de ocupação E-6 e H-2 com altura superior a 12 m e na ocupação H-3 com altura superior a 6 m.

5.10.2.2 Para ocupação H-3 com altura superior a 6 m não será necessária área de refúgio para o térreo e 1º pavimento se nestes não houver internação.

5.10.2.3 A área de refúgio de cada pavimento deve ser de, no mínimo, 30% da área de cada pavimento.

5.10.2.4 A existência de compartimentação de área no pavimento será aceita como área de refúgio, desde que tenha acesso direto às saídas de emergência (escadas, rampas ou portas).

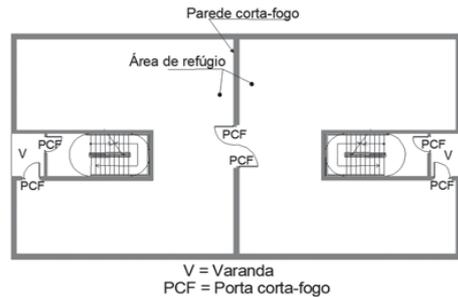


Figura 17: Desenho esquemático da área de refúgio

5.10.3 Hospitais e assemelhados

5.10.3.1 Em ocupações H-2 e H-3, as áreas de refúgio não devem ter áreas superiores a 2.000 m².

5.10.3.2 Nessas ocupações H-2 e H-3, bem como nas ocupações E-6, a comunicação entre as áreas de refúgio e/ou entre essas áreas e saídas deve ser em nível ou, caso haja desníveis, em rampas, como especificado no item 5.6.

5.11 Descarga

5.11.1 Tipos

5.11.1.1 A descarga, parte da saída de emergência de uma edificação, que fica entre a escada e a via pública ou área externa em comunicação com a via pública, pode ser constituída por:

- a. corredor ou átrio enclausurado;
- b. área em pilotis;
- c. corredor a céu aberto;
- d. corredor desobstruído.

5.11.1.2 O corredor ou átrio enclausurado que for utilizado como descarga deve:

- a. ter paredes resistentes ao fogo por tempo equivalente ao das paredes das escadas que a ele conduzirem, conforme NT 08;
- b. ter pisos e paredes revestidos com materiais que atendam as condições da NT 10;
- c. ter portas corta-fogo com resistência de 90 minutos de fogo; quando a escada for à prova de fumaça ou quando a escada for enclausurada protegida; isolando-o de todo compartimento que com ele se comunique, tais como apartamentos, salas de medidores, restaurante e outros.

5.11.1.3 Admite-se que a descarga seja feita por meio de corredor, saguão ou hall térreo não enclausurado, desde que entre o seu final e a fachada ou a projeção da edificação mantenha-se espaço livre, sem obstáculos, para acesso ao exterior da edificação, com dimensões exigidas no item 5.11.2, sendo a distância máxima a ser percorrida a constante no Anexo B, para demais andares.

5.11.1.4 A área em pilotis que servir como descarga deve:

- a. não ser utilizada como estacionamento de veículos de qualquer natureza, sendo, quando necessário, dotada de divisores físicos que impeçam tal utilização;
- b. não será exigido o item anterior, nas edificações onde as escadas exigidas forem do tipo NE - (escadas não enclausuradas) e altura até 12 m, desde que entre o acesso à escada e a área externa (fachada ou alinhamento predial) possua um espaço reservado e desimpedido, no mínimo, com largura de 2,20 m;
- c. ser mantida livre e desimpedida, não podendo ser utilizada como depósito de qualquer natureza.

5.11.2 Dimensionamento

5.11.2.1 No dimensionamento da descarga, devem ser consideradas todas as saídas horizontais e verticais que para ela convergirem.

5.11.2.2 A largura das descargas não pode ser inferior:

- a. a 1,20 m, nos prédios em geral, e a 1,65 m e 2,20 m, nas ocupações classificadas com H-2 e H-3 por sua ocupação, respectivamente;
- b. a largura calculada conforme 5.4, considerando-se esta largura para cada segmento de descarga entre saídas de escadas (Figura 18), não sendo necessário que a descarga tenha, em toda a sua extensão, a soma das larguras das escadas que a ela concorrem.

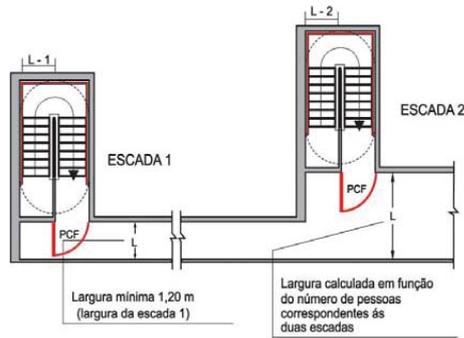


Figura 18: Dimensionamento de corredores de descarga

ANEXO A

Tabela 1: Dados para o dimensionamento das saídas de emergência

Ocupação (A)		População (A)	Capacidade da Unidade de Passagem (UP)		
Grupo	Divisão		Acessos/Descargas	Escadas/Rampas	Portas
A	A-1, A-2	Duas pessoas por dormitório (C)	60	45	100
	A-3	Duas pessoas por dormitório e uma pessoa por 4 m² de área de alojamento (B)			
B		Uma pessoa por 15 m² de área (E)(G)	100	75	100
C		Uma pessoa por 5 m² de área (E)(J)(M)			
D		Uma pessoa por 7 m² de área (L)			
E		Uma pessoa por 1,50 m² de área de sala de aula (F)(N)			
F	E-1 a E-4	Uma pessoa por 1,50 m² de área de sala de aula (F)(N)	100	75	100
	E-5, E-6	Uma pessoa por 1,50 m² de área de sala de aula (F)(N)			
	F-1, F-10	Uma pessoa por 3 m² de área (N)			
	F-2, F-5, F-8	Uma pessoa por m² de área (E)(G)(N)(P)(Q)			
G	F-3, F-6, F-7, F-9	Duas pessoas por m² de área (R)(S)(T)(1,0,5 m²)	100	75	100
	F-4	Uma pessoa por 3 m² de área (E)(J)(F)(N)			
	F-10	Uma pessoa por 3 m² de área (E)(J)(F)(N)			
H	G-1, G-2, G-3	Uma pessoa por 40 vagas de veículo	100	60	100
	G-4, G-5	Uma pessoa por 20 m² de área (E)			
I	H-1, H-6	Uma pessoa por 7 m² de área (E)	60	45	100
	H-2	Duas pessoas por dormitório (C) e uma pessoa por 4 m² de área de alojamento (B)			
	H-3	Uma pessoa e meia por leito + uma pessoa por 7 m² de área de ambulatório (N)			
	H-4, H-5	Uma pessoa por 7 m² de área (F)			
J		Uma pessoa por 10 m² de área	100	60	100
K		Uma pessoa por 30 m² de área (J)			
L	L-1	Uma pessoa por 3 m² de área	100	60	100
	L-2, L-3	Uma pessoa por 10 m² de área			
M	M-1	+	100	75	100
	M-3, M-5	Uma pessoa por 10 m² de área			
	M-4	Uma pessoa por 4 m² de área			

Notas específicas:

(A) os parâmetros dados nesta tabela são os mínimos aceitáveis para o cálculo da população (ver 5.3);

(B) as capacidades das unidades de passagem (1 UP = 0,55 m) em escadas e rampas estendem-se para lanços retos e saída descendente;

(C) em apartamentos de até 2 dormitórios, a sala deve ser considerada como dormitório; em apartamentos maiores (3 e mais dormitórios), as salas, gabinetes e outras dependências que possam ser usadas como dormitórios (inclusive para empregadas) são considerados como tais. Em apartamentos mínimos, sem divisões em planta, considera-se uma pessoa para cada 6 m² de área de pavimento;

(D) alojamento = dormitório coletivo, com mais de 10 m²;

(E) por "Área" entende-se a "Área do pavimento" que abriga a população em foco, conforme terminologia da NT 03. Quando discriminado o tipo de área (por ex.: área de alojamento), é a área útil interna da dependência em questão;

(F) auditórios e assemelhados, em escolas, bem como salões de festas e centros de convenções em hotéis são considerados nos grupos de ocupação F-5, F-6 e outros, conforme o caso;

(G) as cozinhas e suas áreas de apoio, nas ocupações B, F-6, e F-8, têm sua ocupação admitida como no grupo D, isto é, uma pessoa por 7 m² de área;

(H) em hospitais e clínicas com internamento (H-3), que tenham pacientes ambulatoriais, acresce-se à área calculada por leito, a área de pavimento correspondente ao ambulatório, na base de uma pessoa por 7m²;

(I) o símbolo "+" indica necessidade de consultar normas e regulamentos específicos (não cobertos por esta NT);

(J) a parte de atendimento ao público de comércio atacadista deve ser considerada como do grupo C;

(K) esta tabela se aplica a todas as edificações, exceto para os locais destinados as divisões F-3, F-7, com população total superior a 2.500 pessoas, onde deve ser consultada a NT 12;

(L) para ocupações do tipo Call-center, o cálculo da população é de uma pessoa por 1,5 m² de área;

(M) para a área de Lojas adota-se no cálculo "uma pessoa por 7 m² de área";

(N) para o cálculo da população, será admitido o leiaute dos assentos permanentes do ambiente;

(O) para a classificação das ocupações (grupos e divisões), consultar a Tabela 1 do Código de Segurança Contra Incêndio, Pânico e Outros Riscos, Lei Estadual;

(P) para a ocupação "restaurante dançante" e "salão de festas" onde há mesas e cadeiras para refeição e pista de dança, o parâmetro para cálculo de população é de 1 pessoa por 0,67 m² de área;

(Q) para os locais que possuam assento do tipo banco (assento comprido, para várias pessoas, com ou sem encosto) o parâmetro para cálculo de população é de 1 pessoa por 0,50 m linear, mediante apresentação de leiaute.

ANEXO B

Tabela 2: Distâncias máximas a serem percorridas

Grupo/ Divisão de Ocupação	Andar	Sem chuveiros automáticos				Com chuveiros automáticos			
		Saída única		Mais de uma saída		Saída única		Mais de uma saída	
		Sem detecção automática de fumaça (referência)	Com detecção automática de fumaça	Sem detecção automática de fumaça (referência)	Com detecção automática de fumaça	Sem detecção automática de fumaça (referência)	Com detecção automática de fumaça	Sem detecção automática de fumaça (referência)	Com detecção automática de fumaça
A e B	De saída da edificação (piso de descarga)	45 m	55 m	55 m	65 m	60 m	70 m	80 m	95 m
	Demais andares	40 m	45 m	50 m	60 m	55 m	65 m	75 m	90 m
C, D, E, F, G-3, G-4, G-5, H, L e M	De saída da edificação (piso de descarga)	40 m	45 m	50 m	60 m	55 m	65 m	75 m	90 m
	Demais andares	30 m	35 m	40 m	45 m	45 m	55 m	65 m	75 m
I-1 e J-1	De saída da edificação (piso de descarga)	80 m	95 m	120 m	140 m	-	-	-	-
	Demais andares	70 m	80 m	110 m	130 m	-	-	-	-
G-1, G-2 e J-2	De saída da edificação (piso de descarga)	50 m	60 m	60 m	70 m	80 m	95 m	120 m	140 m
	Demais andares	45 m	55 m	55 m	65 m	70 m	80 m	110 m	130 m
I-2, I-3, J-3 e J-4	De saída da edificação (piso de descarga)	40 m	45 m	50 m	60 m	60 m	70 m	100 m	120 m
	Demais andares	30 m	35 m	40 m	45 m	50 m	65 m	80 m	95 m

Notas:

a. esta tabela se aplica a todas as edificações, exceto para os ambientes destinados à divisão F-3 e F-7; caso a população total for superior a 2.500 pessoas deve ser consultada a NT 12;

b. para que ocorram as distâncias previstas nesta Tabela e Notas, é necessária a apresentação do leiaute definido em planta baixa (salão aberto, sala de eventos, escritórios, escritórios panorâmicos, galpões e outros). Caso não seja apresentado o leiaute definido em planta baixa, as distâncias definidas devem ser reduzidas em 30%;

c. para edificações com sistema de controle de fumaça, admite-se acrescentar 50% nos valores acima;

d. para a classificação das ocupações (grupos e divisões), consultar a Tabela 1 do Código de Segurança Contra Incêndio, Pânico e Outros Riscos;

e. para admitir os valores da coluna "mais de uma saída" deve haver uma distância mínima de 10 m entre elas;

f. nas áreas técnicas (locais destinados a equipamentos, sem permanência humana e de acesso restrito), a distância máxima a ser percorrida é de 140 metros.

g. nas penitenciárias, divisão H-5, local de acesso restrito, a distância máxima a ser percorrida para atingir um local de relativa segurança (espaço livre exterior, área de refúgio, área compartimentada com uma saída direta para o espaço livre exterior, escada protegida ou à prova de fumaça) ou para saída da edificação deve seguir o previsto na NT 39.

ANEXO C

Tabela 3: Tipos de escadas de emergência por ocupação

246 Regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo

ANEXO C

Tabela 3: Tipos de escadas de emergência por ocupação

Dimensão					
Altura (em metros)		H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Ocupação					
Gr.	Div.	Tipo Esc.	Tipo Esc.	Tipo Esc.	Tipo Esc.
A	A-1	NE	NE		
	A-2	NE	NE	EP	PF (1)
	A-3	NE	NE	EP	PF
B	B-1	NE	EP	EP	PF
	B-2	NE	EP	EP	PF
C	C-1	NE	NE	EP	PF
	C-2	NE	NE	PF	PF
	C-3	NE	EP	PF	PF
D	-	NE	NE	EP	PF
	-	NE	NE	EP	PF
E	E-1	NE	NE	EP	PF
	E-2	NE	NE	EP	PF
	E-3	NE	NE	EP	PF
	E-4	NE	NE	EP	PF
	E-5	NE	NE	EP	PF
	E-6	NE	NE	EP	PF
F	F-1	NE	NE	EP	PF
	F-2	NE	EP	PF	PF
	F-3	NE	NE	EP	PF
	F-4	NE	NE	EP	PF
	F-5	NE	NE	EP	PF
	F-6	NE	EP	PF	PF
	F-7	NE	EP	EP	PF
	F-8	NE	EP	PF	PF
	F-9	NE	EP	EP	PF
	F-10	NE	EP	EP	PF
G	G-1	NE	NE	EP	EP
	G-2	NE	NE	EP	EP
	G-3	NE	NE	EP	PF
	G-4	NE	NE	EP	PF
	G-5	NE	NE	EP	PF
H	H-1	NE	NE	EP	EP
	H-2	NE	EP	PF	PF
	H-3	NE	EP	PF	PF
	H-4	NE	NE	EP	PF
	H-5	NE	NE	EP	PF
	H-6	NE	NE	EP	PF
I	I-1	NE	NE	EP	PF
	I-2	NE	NE	PF	PF
	I-3	NE	EP	PF	PF
J	-	NE	NE	EP	PF
	-	NE	NE	EP	PF
L	L-1	NE	EP	PF	PF
	L-2	NE	EP	PF	PF
	L-3	NE	EP	PF	PF
M	M-1	NE	NE	EP+	PF+
	M-2	NE	EP	PF	PF
	M-3	NE	EP	PF	PF
	M-4	NE	NE	NE	NE
	M-5	NE	EP	PF	PF

Notas:

a. para o uso desta tabela, devem ser consultadas as tabelas anteriores desta NT. Para a classificação das ocupações (grupos e divisões), consultar a Tabela 1 do Código de Segurança Contra Incêndio, Pânico e Outros Riscos.

b. abreviatura dos tipos de escada:

NE = Escada não enclausurada (escada comum);

EP = Escada enclausurada protegida (escada protegida);

PF = Escada à prova de fumaça.

c. outros símbolos e abreviaturas usados nesta tabela:

Tipo esc. = Tipo de escada;

Gr. = Grupo de ocupação (uso) - conforme Tabela 1 do Código de Segurança Contra Incêndio;

Div. = Subdivisão do grupo de ocupação - conforme Tabela 1 do Código de Segurança Contra Incêndio.

Nota (1) = Em edificações de ocupação do grupo A - divisão A-2, área de pavimento "N" (menor ou igual a 750 m²), altura acima de 30 m, contido não superior a 50 m, a escada poderá ser do tipo EP (Escada Enclausurada Protegida), sendo que acima desta altura (50 m) permanece a escada do tipo PF (Escada Enclausurada à Prova de fumaça);

+ = Símbolo que indica necessidade de consultar NT, normas ou regulamentos específicos (ocupação não coberta por essa NT);

- = Não se aplica.

d. para as ocupações de divisão F-3, onde o local tratar-se de recintos esportivos e/ou de espetáculos artístico cultural (exceto ginásios e piscinas com ou sem arquibancadas, academias e pista de patinação), deve ser consultada a NT 12;

e. para as divisões F-3 e F-7, com população total superior a 2.500 pessoas, deve ser consultada a NT 12;

f. para divisões H-2 e H-3: altura superior a 12 m = além das saídas de emergências por escadas (Tabela 3) deve possuir elevador de emergência (Figura 9a e 9b) e áreas de refúgio (Figura 17). As áreas de refúgio quando situadas somente em alguns pavimentos de níveis diferentes deve ter seus acessos ligados por rampa (5.6.1.a). Para as edificações que possuam área de refúgio em todos os pavimentos (exceto pavimento térreo), não há necessidade de rampa interligando os diferentes níveis em acessos às áreas de refúgio;

g. o número de escadas depende do dimensionamento das saídas pelo cálculo da população (Tabela 1) e distâncias máximas a serem percorridas (Tabela 2);

h. nas edificações com altura acima de 36 m, independente da nota anterior, é obrigatória a quantidade mínima de duas escadas, exceto para grupo A-2. Nas edificações do grupo A-2, com altura acima de 80 m, independente da nota anterior, é obrigatória a quantidade mínima de duas escadas;

i. as condições das saídas de emergência em edificações com altura superior a 150 m devem ser analisadas por meio de Comissão Especial de Avaliação, devido as suas particularidades e risco;

j. na escada abaixo do pavimento de descarga, onde está prevista na edificação a escada EP ou PF, esta deve ser enclausurada, dotada de PCF P-90, sem a necessidade de ventilação. Para os subsolos com altura ascendente maior que 12 m, devem ser projetados sistemas de pressurização para as escadas.

k. havendo necessidade de duas ou mais escadas de segurança, uma delas pode ser do tipo Aberta Externa (AE), atendendo ao item 5.7.13 desta NT.

ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Assunto: Tomada de Contas Especial nº 004/2018 instaurada através da **PORTARIA AGEHAB Nº 120** em face da ausência de prestação de contas de recursos recebidos.

A Diretora Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 13.420 de 18 de maio de 2012, instaurou a Tomada de Contas Especial nº 004/2018 através da **PORTARIA AGEHAB Nº 120, DE 28 DE MARÇO DE 2018** e nomeou a Comissão responsável pela condução do processo de Tomada de Contas Especial através da **PORTARIA "P" AGEHAB Nº 36, DE 28 DE MARÇO DE 2018**, ambas publicadas no Diário Oficial nº. 9.626 em 03/04/2018, razão pela qual **NOTIFICO** o Senhor **Egídio Domingos Brunetto**, CPF: **533.880.209-06**, Presidente da Associação Estadual de Cooperação Agrícola à época para, querendo, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados desta da publicação, apresentar suas alegações de defesa.

Informo que o Processo de Tomada de Contas Especial nº. **57/500.176/2018**, referente ao convênio nº. **12.757**, bem como o Relatório Preliminar da Comissão de Tomada de Contas Especial se encontra à sua disposição no Setor de Convênios da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes – CEP 79.041-118, Campo Grande/MS, diariamente, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, para conhecimento dos fatos, pelo prazo acima estabelecido.

Campo Grande, 03 de dezembro de 2018.

MARIA AMÉLIA NANTES
Presidente da Comissão

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA AGEPAN Nº 162, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Homologa os valores das tarifas de pedágio cobrado pela utilização, como meio de transposição, da ponte rodoviária sobre o Rio Paraguai, na Rodovia BR-262 no Município de Corumbá/MS.

O **Diretor-Presidente** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **Agepan**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na alínea "j" do inciso I do art. 4º, da Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, e no art. 18, inciso I do Decreto Estadual nº 14.443, de 06 de abril de 2016;

Considerando que cabe à Agepan a fixação, revisão, reajuste e homologação de tarifas dos serviços públicos delegados, na forma da lei e dos instrumentos de delegação, conforme o disposto no art. 31 da Lei nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, trazidas pela Lei nº 4.602, de 15 de dezembro de 2014 e, no art. 15, inciso III do Decreto Estadual nº 14.443, de 06 de abril de 2016;

Considerando a Demonstração de Cálculo apresentada pela Concessionária Porto Morrinho Ltda., protocolada sob nº 51/251.420/2018, em 04 de dezembro de 2018, conforme prevista no item 7.2.4 do Contrato de Outorga de Concessão – SEOP nº 003/2008;

Considerando a periodicidade e a fórmula estabelecida para o Reajuste da Tarifa Básica previstas nos itens 7 e 7.2, respectivamente, do Contrato de Outorga de Concessão – SEOP nº 003/2008, cujos parâmetros e índices são aqueles calculados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, tomando como data base do reajuste o mês de agosto de 2008, e como base de cálculo os valores dos índices de junho de 2008 a outubro de 2018;

Considerando o prazo definido para homologação da Demonstração de Cálculo, previsto no item 7.2.5 do Contrato de Outorga de Concessão – SEOP nº 003/2008;

Considerando o conteúdo do processo nº 19/000.535/2008/SEINFRA;

Considerando o conteúdo do processo nº 51/200.903/2018/AGEPAN;

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva lavrada na Ata de Reunião Regulatória nº 035, de 06 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o reajuste tarifário anual dos valores de pedágio cobrados pela utilização, como meio de transposição, da ponte rodoviária de concreto armado edificada sobre o rio Paraguai, na Rodovia BR-262, no trecho entre os Municípios de Miranda e Corumbá, correspondente a 7,07% (sete inteiros e sete centésimos por cento), em conformidade com a Tabela de Tarifa de Pedágio estabelecida no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. A tarifa de pedágio, de que trata o *caput*, será cobrada dos condutores ou proprietários de quaisquer espécies de veículos automotores que utilizarem a ponte de concreto como meio de transposição do Rio Paraguai.

Art. 2º Ficam isentos da cobrança da tarifa de pedágio os condutores de veículos automotores de propriedade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de suas autarquias e fundações, bem como dos veículos pertencentes aos Estados estrangeiros e destinados às suas representações diplomáticas (Lei Estadual nº 1.480, de 4 de fevereiro de 1994, art. 3º).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2019.

Campo Grande, 06 de dezembro de 2018.

YOUSSEF DOMINGOS
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA AGEPAN Nº 162, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

TABELA DE TARIFA DE PEDÁGIO POR CATEGORIA DE VEÍCULOS

Classe	Multiplicador	Tarifa da Classe
Motos	0,6	6,40
Veículos de Passeio	1	10,60
Veíc. Pas. ou Util c/ Reb. Eixos Simples ou Tandem	1,5	15,90
Veíc. Pas. ou Util c/ Reb. Eixos isolados	2	21,20
Veículo Comercial 2 Eixos	2	21,20
Veículo Comercial 3 Eixos	3	31,80
Veículo Comercial 4 Eixos	4	42,40
Veículo Comercial 5 Eixos	5	53,00
Veículo Comercial 6 Eixos	6	63,60
Veículo Comercial 7 Eixos	7	74,20
Veículo Comercial 8 Eixos	8	84,80
Veículo Comercial 9 Eixos	9	95,40
Veículo Comercial 10 Eixos	10	106,00

Tarifa Básica 2018 : R\$ 9,90
Tarifa Básica 2019 : R\$ 10,60
Reajuste anual : 7,07%

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

REPUBLICA-SE PARA FAZER CONSTAR A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 005/2017- SGI/COVEN N. 27.638/2017, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ N. 15.457.856/0001-68, E O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, CNPJ N. 03.501.509/0001-06.

PROCESSO N.º 57/101.327/2017.

OBJETO: Fica acrescida ao valor do CONVÊNIO n. 005/2017 – SGI COVEN N. 27.638/2017, a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação assim discriminada: Nota de Empenho n. 2018NE003916, de 04/12/2018, unidade orçamentária n. 57901, funcional programática n. 10.57901.26.782.2022.2571.0003, natureza de despesa n. 44404202, fonte de recursos n. 0241000000.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto n. 11.261/03, com suas alterações posteriores, Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, no que couber, RESOLUÇÃO/SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007 e demais documentos anexados ao Processo Administrativo n. 57/101.327/2017.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2018.

ASSINAM:

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA CPF n. 528.167.021-20
Diretor-Presidente da AGESUL
CPF n. 528.167.021-20
MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito do Município de Campo Grande/MS CPF n. 466.456.321-34

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato Nº 0046/2015/AGESUL

Nº Cadastral 5563

Processo: 57/100.813/2015
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa EMPREITEIRA CENTRAL LTDA - EPP.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do supracitado Contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado de 08/12/2018 a 07/12/2019.

Ordenador de Despesas: André Simões
Amparo Legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993
Data da Assinatura: 03/12/2018
Assinam: André Simões e Isaac Cardoso Neto

Extrato da Apostila do Contrato Nº 0049/2017/AGESUL

Nº Cadastral 8198

Processo: 57/101.633/2018
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Por apostilamento, fica reajustado o valor do Contrato Administrativo n.º 049/2017, de 31/05/2017, em conformidade com o do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI, alterando-se o valor estabelecido dos serviços em mais R\$ 11.434,58 (onze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Ordenador de Despesas: André Simões
Amparo Legal: §8º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Data da Assinatura: 05/12/2018
Assina: André Simões

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 0076/2018/AGESUL

Nº Cadastral 9587

Processo: 57/102.339/2017.
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos- AGESUL e ENERPAV G.S. LTDA.

Objeto: Fica acrescido ao valor do Contrato OV n.º 076/2018 a importância de R\$ 133.442,15 (cento e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).
Ordenador de Despesas: André Simões.
Amparo Legal: Artigo 65, inciso I, alíneas "a e b" c/c §1º, da Lei Federal

Data da Assinatura: n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores. 03/12/2018.
Assinam: André Simões e Fagner Saltarelli.

Extrato do XI Termo Aditivo ao Contrato 0198/2013/AGESUL N° Cadastral 1848

Processo: 19/100.919/2013.
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e Nautilus Engenharia S/A.
Objeto: Fica decrescido ao valor do Contrato nº 198/2013, a importância de R\$ 197.204,59 (cento e noventa e sete mil duzentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos). André Simões.
Ordenador de Despesas: André Simões.
Amparo Legal: Artigo 65, inciso I, alíneas "a e b" c/c §1º, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 30/11/2018.
Assinam: André Simões (Por designação) e Giancarlo Camillo.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 528 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o credenciamento de médico veterinário para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3524 de 01 de dezembro de 2015 que aprova as diretrizes para credenciamento de Médico Veterinário Autônomo para atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais;

R E S O L V E:

Art. 1º. CREDENCIAR o médico veterinário abaixo relacionado, para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº do credenciamento IAGRO/MS
Herik Oliveira Brito	6366	0235

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 de dezembro de 2018.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor Presidente/IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 524 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o cadastro de médico veterinário para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3041/2014 de 31 de janeiro de 2014 que reordena o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose animal no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Cadastrar o médico veterinário abaixo relacionado, para a realização de vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO
Paulo Igor Teodoro Freitas	5057	2354

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 de dezembro de 2018.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor Presidente/IAGRO

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO
Processo Administrativo 197/2016 - CONTRATO CT-073/2016/01

CONTRATADO: PORTO SEGURO – SEGURO SAÚDE S/A.
OBJETO: Aplicação da Cláusula Décima, visando ao reajuste anual, com aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, no percentual de 10,8074% aplicado ao valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais), passando o mesmo para R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos); Com a aplicação do índice o valor total estimado do contrato passa de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para R\$ 27.930,00 (vinte e sete mil novecentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

ASSINAM: Rui Pires dos Santos e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS;

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTO DA JARI/DETRAN-MS N. 32/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Junta Administrativa de Recursos de Infrações, JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503/97, torna público o resultado do julgamento de penalidade de multa.

Nº do processo	Interessado	Resultado
31/703256/2018	Logos Assessoria Empresarial e Serviços Ltda – ME	INTEMPESTIVO
31/703255/2018	Logos Assessoria Empresarial e Serviços Ltda – ME	INTEMPESTIVO
31/702915/2018	Paulo Cesar Favareto	IMPROVIDO
31/702250/2018	Gabriel de Oliveira Nantes	INTEMPESTIVO
31/703331/2018	Edmilson Jose Carvalho	PROVIDO
31/704890/2018	Carlos Eduardo Meireles da Silva	PROVIDO
31/700281/2018	Megacomm Comercial de Alimentos Ltda – EPP	IMPROVIDO
31/706441/2015	Lupersio Degerone Lucio	IMPROVIDO
31/703210/2018	Ailton de Jesus	INTEMPESTIVO
31/703373/2018	Ailton de Jesus	INTEMPESTIVO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande - MS, 07 de dezembro de 2018.

RODRIGO GIATTI SODRÉ
PRESIDENTE DA JARI/DETRAN/MS

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 – CONTRATO Nº 156/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A F. FRANCO JUNIOR ENGENHARIA - EPP. OBJETO: Aditivo de valor de R\$ 15.572,29. **PROCESSO:** Nº 445/2018/GESAA/SANESUL. **DATA DA ASSINATURA:** 27.11.18. **ASSINAM:** CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza. **CONTRATADA:** Sr. Fulgencio Franco Júnior.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 189/2017 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A COMERCIO E IND. DE PROD. ALIMENTÍCIOS RS LTDA - ME. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 100,80. **PROCESSO Nº 703/2017/GEGRANDE-DOU/ SANESUL. DATA DE ASSINATURA:** 07.12.2018. **ASSINAM:** CONTRATANTE: Sr. André Luis Soukef Oliveira, Sr. Paulo Roberto A. Nepomuceno. **CONTRATADA:** Sra. Caroline Faccin da Silva.

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART.144, INCISO II DO RILC.

CG TOLDOS MARTINEZ EIRELI ME – OES Nº 0221/2018 – Objeto: Contratação de serviço de confecção e instalação de cobertura para o Laboratório Central. **PROCESSO:** 0890/2018/GECSA/SANESUL. **Valor:** R\$ 17.030,00.

SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA EPP – OES Nº 0224/2018 – Objeto: Inscrições para participação de empregados no curso ENCERRAMENTO DE BALANÇO COM BASE NAS NOVAS REGRAS FISCAIS E NOVAS REGRAS CONTÁBEIS. **PROCESSO:** 0903/GEDEP/2018 /SANESUL. **Valor:** R\$ 1.740,00.

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato Nº 0478/2018/FCMS Nº Cadastral 11251

Processo: 69/100.866/2018
Partes: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e MARCELO LOUREIRO DA ROCHA

Objeto: A FCMS no Processo nº69/100.866/2018 contrata com MARCELO LOUREIRO DA ROCHA, Microempreendedor Individual - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº22.982.778/0001-86, na condição de empresário e representante exclusivo (fl.), do músico MARCELO LOUREIRO, para a realização de 01 (um) show musical, com 40 minutos de duração, no dia 07/11/2018, a partir das 19:30 horas, no evento Adventure Next Latin América, que realizar-se-á na Esplanada Ferroviária, situada na Avenida Calógeras, centro, em Campo Grande/MS, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul". Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Caso haja impossibilidade de execução dos serviços na data prevista para sua execução, por motivos de força maior ou evento da natureza, o serviço poderá vir a ser prestado em outra data, conforme o agendamento e entendimento que venham a ser mantidos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA. ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR

Ordenador de Despesas: Programa de Trabalho 13392202580820001 - Projetos Artísticos, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$8.000,00 (oito mil reais) correspondente ao preço do espetáculo, a ser pago em parcela única, após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexistência de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 07 de novembro de 2018.

Data da Assinatura: 07/11/2018
Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Marcelo Loureiro da Rocha

Extrato do Contrato N° 0492/2018/FCMS N° Cadastral 11319

Processo: 69/100.055/2018

Partes: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ED-SOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

Objeto: O objeto do presente contrato é a Locação de Materiais, Equipamentos, Segurança Desarmada para realização de eventos por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços e Quantidades Requisitadas, sendo gasto conforme demanda.

Ordenador de Despesas: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202580820001 - Projetos Artísticos, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõem a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 5.450/2005 e o Decreto Estadual n. 11.676/2004. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n. 1.627, de 24 de novembro de 1995, e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Data da Assinatura: 09/02/2018

Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e SIDNEY LOUREIRO PAULO

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato N° 0031/2018/FUNSAU N° Cadastral 11321

Processo: 27/100.733/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) FUNDAÇÃO Serviços de Saúde de MS e PRIME CLEAN COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Objeto: O objeto do presente contrato é **contratação de empresa especializada em serviços de limpeza hospitalar**, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I) e Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades do Hospital Regional de MS/HRMS.

Ordenador de Despesas: Justiniano Barbosa Vavas

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10122005383280001 - FUNSAU - manutenção e estruturação HRMS, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903702 - LIMPEZA E CONSERVACAO.

Valor: R\$ 8.398.500,00 (oito milhões e trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)

Amparo Legal: Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

Do Prazo: Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2.018.

Data da Assinatura: 30/11/2018

Assinam: Justiniano Barbosa Vavas e Vinícius do Nascimento Saraiva

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.		
PROCESSO: 27/101.702/2018	NE: 001591	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250003	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 15.590,00	
FAVORECIDO: COMERCIAL T & C LTDA.		
OBJETO: MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM.		
PROCESSO: 27/101.702/2018	NE: 001592	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250003	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00	
FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM YOUSSEF.		
OBJETO: MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM.		
PROCESSO: 27/101.725/2018	NE: 001593	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 109,80	
FAVORECIDO: HOSP LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.		

OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.725/2018	NE: 001594	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 200.780,00	
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD. FARMACEUTICOS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.725/2018	NE: 001595	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 3.977,60	
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.725/2018	NE: 001596	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 18.460,00	
FAVORECIDO: ACCORD FARMACEUTICA LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.725/2018	NE: 001597	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00	
FAVORECIDO: CRISTAL PHARMA LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.725/2018	NE: 001598	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 1.680,00	
FAVORECIDO: VIX COM DE PROD FARMACEUTICOS E HOSP. LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.725/2018	NE: 001599	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 10.440,00	
FAVORECIDO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.725/2018	NE: 001600	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 11.650,00	
FAVORECIDO: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.725/2018	NE: 001601	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 2.906,50	
FAVORECIDO: PROFARMA SPECIALTY S.A.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.725/2018	NE: 001602	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 359.200,00	
FAVORECIDO: CM HOSPITALAR S/A.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.708/2018	NE: 001603	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00	
FAVORECIDO: CM HOSPITALAR S/A.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.705/2018	NE: 001604	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 5.264,00	
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD. FARMACEUTICOS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.705/2018	NE: 001605	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 140.250,00	
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.704/2018	NE: 001606	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 6.390,00	
FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.704/2018	NE: 001607	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 1.120,00	
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.724/2018	NE: 001608	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 272.400,00	
FAVORECIDO: PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S.A.		

OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.724/2018	NE: 001609	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 739,50	
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD. FARMACEUTICOS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.724/2018	NE: 001610	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 338.304,00	
FAVORECIDO: CM HOSPITALAR S/A.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.722/2018	NE: 001611	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 47.985,00	
FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.722/2018	NE: 001612	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 5.691,00	
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD. FARMACEUTICOS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.722/2018	NE: 001613	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 33.529,00	
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.722/2018	NE: 001614	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 720,00	
FAVORECIDO: CRISTAL PHARMA LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.722/2018	NE: 001615	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 4.998,00	
FAVORECIDO: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.722/2018	NE: 001616	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 6.620,00	
FAVORECIDO: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.722/2018	NE: 001617	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 880,00	
FAVORECIDO: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.721/2018	NE: 001618	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 3.520,00	
FAVORECIDO: FARMACE-IND QUIM FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.721/2018	NE: 001619	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 375,00	
FAVORECIDO: OMEGAMED PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.721/2018	NE: 001620	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 15.568,00	
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.721/2018	NE: 001621	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 94,50	
FAVORECIDO: VIX COM DE PROD FARMACEUTICOS E HOSP. LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.721/2018	NE: 001622	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 6.430,00	
FAVORECIDO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.697/2018	NE: 001625	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 391,50	
FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM YOUSSEF.		

OBJETO: GAS ENGARRAFADO.		
PROCESSO: 27/101.728/2018	NE: 001626	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 82.000,00	
FAVORECIDO: AB FARMO QUIMICA LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.728/2018	NE: 001627	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 54,00	
FAVORECIDO: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.728/2018	NE: 001628	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 6.240,00	
FAVORECIDO: VIX COM DE PROD FARMACEUTICOS E HOSP. LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.728/2018	NE: 001629	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 130,00	
FAVORECIDO: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.717/2018	NE: 001630	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 555,00	
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD. FARMACEUTICOS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.717/2018	NE: 001631	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 1.472,00	
FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.717/2018	NE: 001632	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 535,00	
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.727/2018	NE: 001633	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 4.074,00	
FAVORECIDO: ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.727/2018	NE: 001634	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00	
FAVORECIDO: ACCORD FARMACEUTICA LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.727/2018	NE: 001635	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 29.063,00	
FAVORECIDO: PROFARMA SPECIALTY S.A.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.727/2018	NE: 001636	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 15.032,00	
FAVORECIDO: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.730/2018	NE: 001637	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 12.405,00	
FAVORECIDO: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.730/2018	NE: 001638	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 73.483,60	
FAVORECIDO: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.730/2018	NE: 001639	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 19.774,00	
FAVORECIDO: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.730/2018	NE: 001640	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 89.030,40	
FAVORECIDO: CM HOSPITALAR S/A.		

OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.732/2018	NE: 001641	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 9.695,15	
FAVORECIDO: HOSP LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.732/2018	NE: 001642	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 4.158,00	
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.732/2018	NE: 001643	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 71,00	
FAVORECIDO: CM HOSPITALAR S/A.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.732/2018	NE: 001644	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 119,90	
FAVORECIDO: MED FORTE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.739/2018	NE: 001645	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 392,00	
FAVORECIDO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.739/2018	NE: 001646	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 128,00	
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.731/2018	NE: 001647	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 2.553,00	
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD. FARMACEUTICOS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.731/2018	NE: 001648	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 5.712,00	
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.731/2018	NE: 001649	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 412,80	
FAVORECIDO: CM HOSPITALAR S/A.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.731/2018	NE: 001650	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 309,20	
FAVORECIDO: MED FORTE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.716/2018	NE: 001651	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 3.156,00	
FAVORECIDO: RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		
PROCESSO: 27/101.726/2018	NE: 001652	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 342,90	
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD. FARMACEUTICOS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.726/2018	NE: 001653	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 462,10	
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.726/2018	NE: 001654	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 341,00	
FAVORECIDO: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.698/2018	NE: 001655	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 188,40	
FAVORECIDO: CLINICA NUTRICIONAL LTDA – NUTRIMIX.		

OBJETO: GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.		
PROCESSO: 27/101.698/2018	NE: 001656	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 345,00	
FAVORECIDO: KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS – EPP.		
OBJETO: GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.		
PROCESSO: 27/101.699/2018	NE: 001657	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 1.450,00	
FAVORECIDO: KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS – EPP.		
OBJETO: GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.		
PROCESSO: 27/101.745/2018	NE: 001658	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250003	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 4.379,40	
FAVORECIDO: I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA.		
OBJETO: GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.		
PROCESSO: 27/101.745/2018	NE: 001659	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250003	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 11.255,00	
FAVORECIDO: NUTRIR ALIMENTOS LTDA.		
OBJETO: GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.		
PROCESSO: 27/101.745/2018	NE: 001660	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250003	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 11.863,20	
FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM YOUSSEF.		
OBJETO: GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.		
PROCESSO: 27/101.745/2018	NE: 001661	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250003	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 719,40	
FAVORECIDO: C. L. R COMERCIAL LTDA – EPP.		
OBJETO: GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.		
PROCESSO: 27/101.745/2018	NE: 001662	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250003	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 5.022,60	
FAVORECIDO: KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS – EPP.		
OBJETO: GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.		
PROCESSO: 27/101.746/2018	NE: 001663	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250003	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 19.945,30	
FAVORECIDO: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME.		
OBJETO: GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.		
PROCESSO: 27/101.746/2018	NE: 001664	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250003	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 57.628,63	
FAVORECIDO: FRUTALE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELE EPP.		
OBJETO: GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.		
PROCESSO: 27/101.734/2018	NE: 001665	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 366,00	
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.734/2018	NE: 001666	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 252,00	
FAVORECIDO: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.719/2018	NE: 001667	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 354,10	
FAVORECIDO: HOSP LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.719/2018	NE: 001668	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283240001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 3.075,00	
FAVORECIDO: CM HOSPITALAR S/A.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.744/2018	NE: 001669	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283260001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 4.826,00	
FAVORECIDO: I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA.		
OBJETO: GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.		
PROCESSO: 27/101.744/2018	NE: 001670	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283260001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 15.842,00	
FAVORECIDO: PRIME BUFFET MS LTDA.		

OBJETO: GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.		
PROCESSO: 27/101.514/2018	NE: 001679	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 15.725,00	
FAVORECIDO: MEDCOMERCE COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.514/2018		
PROCESSO: 27/101.514/2018	NE: 001680	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 6.818,00	
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD. FARMACEUTICOS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.514/2018		
PROCESSO: 27/101.514/2018	NE: 001681	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 11.180,00	
FAVORECIDO: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.514/2018		
PROCESSO: 27/101.514/2018	NE: 001682	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 3.660,00	
FAVORECIDO: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.514/2018		
PROCESSO: 27/101.514/2018	NE: 001683	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 82.927,20	
FAVORECIDO: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/101.514/2018		
PROCESSO: 27/101.514/2018	NE: 001684	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200283250001	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 4.570,00	
FAVORECIDO: CM HOSPITALAR S.A.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		

JOSCELI ROBERTO GOMES PEREIRA
ORDENADOR DE DESPESAS
FUNSAU/HRMS

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: ARTIGO 17 DECRETO 12.696/2008 E LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.		
PROCESSO: 27/101.787/2018	NE: 001675	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 5.300,00	
FAVORECIDO: JOSCELI ROBERTO GOMES PEREIRA.		
OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDOS.		
PROCESSO: 27/101.792/2018		
PROCESSO: 27/101.792/2018	NE: 001676	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 5.300,00	
FAVORECIDO: NIVALDO DE PAULA GONÇALVES.		
OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDOS.		
PROCESSO: 27/101.784/2018		
PROCESSO: 27/101.784/2018	NE: 001677	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 12/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 5.300,00	
FAVORECIDO: MS/FSS/SF/WAGNER MARTINS GARCIA.		
OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDOS.		
PROCESSO: 27/101.919/2018		
PROCESSO: 27/101.919/2018	NE: 001699	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 22/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 5.300,00	
FAVORECIDO: MS/FSS/SF/RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA.		
OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDOS.		
PROCESSO: 27/101.913/2018		
PROCESSO: 27/101.913/2018	NE: 001709	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 26/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 5.300,00	
FAVORECIDO: DIOGO TSUTOMU MIYASHIRO.		
OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDOS.		

JOSCELI ROBERTO GOMES PEREIRA
ORDENADOR DE DESPESAS
FUNSAU/HRMS

AMPARO LEGAL: LEI 1.102/1990		
PROCESSO: 27/101.907/2018	NE: 013923	N.D: 339047
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 14/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 73,00	
FAVORECIDO: CONSELHO REG. DE TEC. EM RADIOLOGIA 12 REGIÃO.		
OBJETO: TAXAS.		

PROCESSO: 27/101.669/2018	NE: 014125	N.D: 339039
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 22/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 605,00	
FAVORECIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS.		
OBJETO: ANULADO PARA READEQUAÇÃO DE VALORES.		
PROCESSO: 27/101.669/2018		
PROCESSO: 27/101.669/2018	NE: 014167	N.D: 339039
F.P.: 202790110122005383280001	FONTE: 0100000000	
DATA: 26/11/2018	VALOR TOTAL: R\$ 708,00	
FAVORECIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS.		
OBJETO: MULTAS.		

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
ORDENADOR DE DESPESAS
FUNSAU/HRMS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por conter incorreção no original, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul n. 9.788, de 27 de novembro de 2018, p. 29.

PORTARIA PROE-UEMS N. 131, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Autoavaliação do curso de Agronomia, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Cassilândia.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81, de 30 de agosto de 2016, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e, CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROE-UEMS n. 007, de 08 de abril de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração de Relatório de Autoavaliação de Curso dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; e, CONSIDERANDO a CI n. 068, de 12 de novembro de 2018, da coordenação do curso de Agronomia, Bacharelado, da Unidade Universitária de Cassilândia, informando a alteração de membros da Comissão de Autoavaliação,

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Edilson Costa como membro da Comissão de Autoavaliação do curso de Agronomia, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Cassilândia, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 070, de 17 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.639, de 19 de abril de 2018, p. 14-15.

Art. 2.º Incluir Wilson Itamar Maruyama na comissão mencionada no art. 1.º.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 21 de junho de 2018.

Dourados – MS, 23 de novembro de 2018.

João Mianutti
 Pró-Reitor de Ensino

EDITAL UEMS/PROE/PROPP/EAD-UAB Nº 027/2018 RETIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, ABERTO PELAS CHAMADAS PÚBLICAS UEMS/PROE/PROPP/EAD-UAB Nº 023/2018 E Nº 024/2018.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS, por meio da Pró-Reitoria de Ensino – PROE, Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPP, da Diretoria em Educação a Distância – DED e da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil – UAB, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Edital UEMS/PROE/PROPP/EAD-UAB Nº 025/2018, de 04 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 9.794 do dia 05/12/18, página 17, conforme a seguir:

Onde se lê

CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Data da banca: 10/12/2018
 Profa. Viviane Scalon Fachin - Presidente
 Prof. Rogério da Palma
 Prof. Fabricio Antonio Deffacci

Leia-se:

CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Data da banca: 10/12/2018
 Profa. Suzana Arakaki - Presidente
 Profa. Ilyane Do Rocio Kmitta
 Prof. Fabricio Antonio Deffacci

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os demais itens dos Editais UEMS/PROE/PROPP/EAD-UAB Nº 025/2018 e Nº 26/2018 permanecem inalterados.

Dourados, 07 de dezembro de 2018.

Gláucia Gabriel Sass
 Diretora da Diretoria de EAD UEMS

Victor Azambuja Gama
 Coordenação Pedagógica da Diretoria de EAD UEMS

DESPACHO DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Considerando o recurso apresentado por Eliana Duarte Cardoso contra o resultado final do concurso público para docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Edital nº 56/2018-RTR/UEMS, área de conhecimento: Agronomia;

Considerando a resposta do Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, o qual concluiu que houve divulgação de todas as etapas conforme previsto no referido Edital, e de que a correção da prova foi realizada conforme os critérios do mesmo;

Considerando a grafia do quesito ora estabelecido no Edital como "Domínio Pedagógico" restar consignada na ficha utilizada para pontuação como "Domínio de metodologias ativas", e que tal trata-se de mera irregularidade que não alterou a avaliação dos examinadores, visto que continuaram a avaliar todos os candidatos tendo como premissa o domínio pedagógico de cada um deles, não constando este como prejuízo ao resultado final do certame;

Considerando que a avaliação compete à Banca Examinadora, tendo em vista que tal constitui-se de órgão técnico e competente para a avaliação dos candidatos, escolhida conforme disposição prévia do edital do certame, ao qual anuiu a candidata no momento da inscrição do concurso, e que tais condições, em conjunto, geram presunção de legitimidade e legalidade e baseiam-se na condição de mérito administrativo;

INDEFIRO O RECURSO da candidata Eliana Duarte Cardoso e que seja mantida a sua pontuação efetuada pela Banca Examinadora.

Dê ciência a parte interessada.

Publique-se o indeferimento do recurso.

Dourados, 5 de dezembro de 2018.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 160-DEC/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a BECHTEJEW & MARIN LTDA. (BMGEO - GEOLOGIA, GEOTECNICA E MEIO AMBIENTE) - Dourados - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2018.

DATA DE VIGÊNCIA: 06 de dezembro de 2023 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Giovanni Santos Marin Faria (Organização Concedente).

Republica-se, após recurso, por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 9781, de 14/11/2018, página 58.

Edital nº 81/2018-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante disposto no item 8.3 do **Edital Nº 113/2018 – PRODHS/UEMS**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, aberta pelo **Edital Nº 113/2018-PRODHS**, para a Unidade Universitária de **Mundo Novo**, conforme segue:

Área de Conhecimento: Ciências Biológicas

Nome do Candidato	Nota final	Classificação
Diovani Piscor	14,22	1º
Michele Aparecida dos Santos Nobrega	13,80	2º
Fabio André Facco Jacomassa	13,73	3º
Viviane Fagundes de Mattos	13,23	4º
Edson Junior Ferreira Stefani	12,30	5º
Rafaella Caroline Bernardi Marchiotti	12,18	6º
Diomar Verçosa	12,01	7º
Julielen Zanetti Brandani	11,76	8º
Angélica Mendonça	11,74	9º
Fernando Farias Martins	11,73	10º
Ronaldo de Oliveira Gregório	11,67	11º
Elaine Novak	11,64	12º
Talita Cantu	11,42	13º
Carlos Fabiano Capato	11,33	14º
Lorena Pastorini Donini	9,57	15º
Letícia Gabriela Poblete Vidal	8,17	16º
Carla Fernanda Burguez Floriano	8,00	17º

Art. 2º A nota final foi calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social quando do surgimento de aulas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 6 de dezembro de 2018.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor

DESPACHO DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Considerando o recurso apresentado por Carlos Fabiano Capato contra o resultado final do processo seletivo para docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Edital nº 113/2018, área de conhecimento: Ciências Biológicas, de Mundo Novo;

Considerando a resposta da Presidente da Comissão Organizadora do concurso, que, primeiramente, elasteceu o prazo para recurso devido a problemas técnicos no sistema da UEMS; concluindo ainda, que houve divulgação conforme previsto no referido Edital; e, por fim, de que a correção da prova foi realizada conforme os critérios do mesmo, especialmente no que concerne ao item 7.4;

Considerando que a Banca reviu e corrigiu a avaliação do candidato de forma a incluir a apreciação de mais um dos certificados apresentados pelo candidato e que não havia sido contabilizado, contemplando nova pontuação ao mesmo;

DEFIRO O RECURSO PARCIALMENTE do candidato Carlos Fabiano Capato, para que seja publicada a nova pontuação, conforme recontagem dos pontos efetuada pela Comissão do referido certame.

Dê ciência a parte interessada.

Publique-se o deferimento parcial do recurso, bem como o novo resultado final da seleção de professores de ensino superior da área de conhecimento de Ciências Biológicas – U.U. de Mundo Novo.

Dourados, 30 de novembro de 2018.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato N° 0023/2018/IMASUL N° Cadastral 11263

Processo: 71/404.952/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I) e as descrições e especificações constantes na Ordem de Utilização de Ata 0114/2018, expedida e autorizada pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD/Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, fl. 81-82, parte integrante do Processo nº 71/404.952/2018, com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços e Quantidades Requisitadas.

Ordenador de Despesas: Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10.71204.18.122.0069.8185.0001 - Administra, Fonte de Recurso 0244000000, Natureza da Despesa 33903301, Nota de Empenho 2018NE001878 de 09/11/2018.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento. 3.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõem a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual nº 11.676/2004. 3.3. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. **O presente Contrato é autorizado conforme dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e ao artigo 21 do Decreto**

Do Prazo: 6 (seis) meses, a contar da assinatura.

Data da Assinatura: 09/11/2018

Assinam: Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira e Regina Kudaka Matsubara

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Republica-se a DELIBERAÇÃO/JUCEMS/Nº 018/2018, de 30/11/18, por ter constado erro no original, publicada no Diário Oficial nº 9796, de 07/12/2018, página 72.

DELIBERAÇÃO/JUCEMS/Nº018 /2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 21, inciso III, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exigir que todos os documentos de outras Juntas Comerciais, Cartórios e/ou Órgãos Governamentais deverão ser averbados mediante a juntada da declaração de autenticidade, de ser cópia fiel do original, devidamente certificado digitalmente pelo administrador da empresa, com segurança mínima tipo e-CPF A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da publicação no Diário

Oficial do Estado.

Sala de Sessões em Campo Grande (MS), 30 de novembro de 2018

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2017
PROCESSO Nº 55/001.128/2017

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **CORRELATOS HOSPITALARES** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

**BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CIRUMED COMÉRCIO LTDA
CIRÚRGICA MS LTDA ME
MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME
MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
NOVA OPCAO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
OMEGA MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 002/2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2018.

Marina Wirtti Sanches
Superintendente Interina de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2018
PROCESSO Nº 55/000.543/2018

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **MEDICAMENTOS** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

**CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CIRÚRGICA MS LTDA ME
CM HOSPITALAR S.A
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PROFARMA SPECIALTY S.A**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 118/2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2018

Marina Wirtti Sanches
Superintendente Interina de Gestão de Compras e Materiais

PRIMEIRO ADENDO

O FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – F-PGE, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2018
PROCESSO: 15/002.886/2018

ALTERAÇÕES: 1) Alterar o inciso IV do subitem 4.1.5. do Edital, **passando a constar a seguinte redação:** IV. Declaração de Compromisso de que os mobiliários ofertados serão de alta qualidade, entendendo-se qualidade o nível mais elevado da linha do material utilizado, satisfazendo as especificações da ABNT NBR 13962 – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO para os Lotes 01, 02 e 04 e ABNT NBR 13966 – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO para o Lote 03.

2) Alterar o subitem 8.9. do Edital, **passando a constar a seguinte redação:** 8.9. A contratada deverá entregar os mobiliários ofertados de alta qualidade, entendendo-se qualidade o nível mais elevado da linha do material utilizado, satisfazendo as especificações da ABNT NBR 13962 – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO para os Lotes 01, 02 e 04 e ABNT NBR 13966 – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO para o Lote 03.

3) Incluir o subitem 6.7 no Item 6 do Anexo I "A" Termo de Referência, **constando a seguinte redação:** 6.7. A contratada deverá entregar os mobiliários ofertados de alta qualidade, entendendo-se qualidade o nível mais elevado da linha do material utilizado, satisfazendo as especificações da ABNT NBR 13962 – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO para os Lotes 01, 02 e 04 e ABNT NBR 13966 – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO para o Lote 03.

4) Alterar o subitem 7.10. da Minuta do Contrato, **passando a constar a seguinte redação:** 7.10. A contratada deverá entregar os mobiliários ofertados de alta qualidade, entendendo-se qualidade o nível mais elevado da linha do material utilizado, satisfazendo as especificações da ABNT NBR 13962 – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO para os Lotes 01, 02 e 04 e ABNT NBR 13966 – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO para o Lote 03.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 20/12/2018, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 07 de dezembro de 2018.
Coordenadoria de Licitação e Registros de Preços – CLRP/SUCOMP/SAD

AVISO DE 1ª REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – SES, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a primeira repetição da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL
REPETIÇÃO DOS LOTES: 01, 03, 04 E 05
PREGÃO ELETRÔNICO: 87/2018
PROCESSO: 27/002.289/2018
ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 20/12/2018, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 07 de dezembro de 2018.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

AVISO DE 1ª REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – SES, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a primeira repetição da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL
REPETIÇÃO DOS LOTES: 01, 02, 05, 06, 07 E 08
PREGÃO ELETRÔNICO: 86/2018
PROCESSO: 27/002.698/2018
ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 20/12/2018, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 07 de dezembro de 2018.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTE

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS/SAD, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o cancelamento do lote abaixo conforme solicitação do órgão:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2018
PROCESSO: 31/301.552/2018
LOTE CANCELADO: 51.

Campo Grande/MS, 07 de dezembro de 2018.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO EDITAL COM LOTES EXCLUSIVOS, RESERVADOS E AMPLA CONCORRÊNCIA

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços - CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da primeira repetição abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ETILÔMETROS
PREGÃO ELETRÔNICO: 146/2018
PROCESSO: 55/000.560/2018
ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 20/12/2018, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 07 de dezembro de 2018.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços - CLRP/SUCOMP/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.144, de 09 de julho de 2018, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preço CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, convoca as empresas participantes para o PROSSEGUIMENTO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL.

PREGÃO ELETRÔNICO: 098/2018
PROCESSO: 27/003.422/2018
DATA DO PROSSEGUIMENTO: dia 12/12/2018 às 17:00 horas (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande, 07 de dezembro de 2018.

Patrícia da Silva Ferreira - Pregoeira
 Coordenadoria de Licitação e Registro de Preço CLRP/CLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE REABERTURA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.144, de 09 de julho de 2018, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preço CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, convoca as empresas participantes para a REABERTURA do lote 006 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 123/2018
PROCESSO: 55/000.540/2018
DATA DA REABERTURA: dia 12/12/2018 às 16:30 horas (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande, 07 de dezembro de 2018.

Patrícia da Silva Ferreira - Pregoeira
 Coordenadoria de Licitação e Registro de Preço CLRP/CLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.144, de 09 de julho de 2018, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL
1º REPETIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 081/2018
PROCESSO: 27/003.115/2018

RESULTADO: DESERTO

Demais informações acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 07 de dezembro de 2018.

Patrícia da Silva Ferreira - Pregoeira
 Coordenadoria de Licitação e Registro de Preço CLRP/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.144, de 09 de julho de 2018, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE AERONAVE POR HORA DE VOO
PREGÃO ELETRÔNICO: 0191/2018
PROCESSO: 55/000.836/2018

RESULTADO: DESERTO

Demais informações acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 07 de dezembro de 2018.

Patrícia da Silva Ferreira - Pregoeira
 Coordenadoria de Licitação e Registro de Preço CLRP/SUCOMP/SAD

Retifica-se a publicação do Extrato de Adjudicação da licitação do PE nº 0011/2018, Processo: 31/000.312/2018, publicado no D.O.E. nº 9.796, 07/12/2018, página 77:

ONDE SE LÊ:
 31/300.312/2018.

LEIA-SE:
 31/000.312/2018.

As demais condições permanecem inalteradas.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 07 de dezembro de 2018.

ANA GONÇALVES LIMA DO PRADO - Pregoeira
 Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n.362 de 27 de fevereiro de 2018, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o

RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JAQUETAS DE FRIO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0039/2018.
PROCESSO: 31/301.083 /2018.
PREGÃO DESERTO.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 07 de dezembro de 2018.

ANA GONÇALVES LIMA DO PRADO - Pregoeira
 Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 2.154, de 03 de dezembro de 2018, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRPSUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o prosseguimento da licitação abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.
PREGÃO PRESENCIAL: 005/2018.
PROCESSO: 55/000.890/2018

Lotes	Empresa	Resultado
01	FORTES COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI	APROVADA
01.1	MD RAHIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP	APROVADA
02	FORTES COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI	APROVADA
02.1	MD RAHIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP	APROVADA
03	FORTES COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI	APROVADA
03.1	MD RAHIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP	APROVADA

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia **13/12/2018** às **15:30 horas** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 07 de dezembro de 2018.

Maria Julieta Grance Martines/Pregoeira
 Coordenadoria de Licitação e Registro de Preço/CLRP/SUCOMP/SAD

AVISO DE REABERTURA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 2.154, de 03 de dezembro de 2018, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público a **REABERTURA DO LOTE 13.1** da licitação abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 079/2018.
PROCESSO: 55/000.188/2018.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia **11/12/2018** às **16 horas** (HORÁRIO LOCAL).
 ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 07 de dezembro de 2018.

Maria Julieta Grance Martines/Pregoeira
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLRP/SUCOMP/SAD

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 2.154 de 03 de dezembro de 2018, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o extrato de adjudicação da licitação abaixo especificada:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 085/2018.
PROCESSO: 27/003.573/2018.

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	CM HOSPITALAR S. A.	147,18	52.984,80

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 07 de dezembro de 2018.

Maria Julieta Grance Martines/Pregoeira
 Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SLRP/SAD

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 2.154 de 03 de dezembro de 2018, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o extrato de adjudicação da licitação abaixo especificada:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 090/2018.
PROCESSO: 27/002.181/2018.

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7,74	1.393,20

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:

<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 07 de dezembro de 2018.

Maria Julieta Grance Martines/Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SLRP/SAD

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA nº: 063/2018-DLO/AGESUL. PROCESSO nº: 57/101.240/2018.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência nº 063/2018 – DLO/AGESUL, que tem por objeto a Implantação e pavimentação da Rodovia MS – 223, Trecho: Figueirão – Costa Rica (lote 1), Subtrecho: estaca 00 à 1425+0,00, numa extensão de 28,500 km, no Município de Figueirão/MS, a manifestação quanto a prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista a expiração do prazo de validade das mesmas no dia 10/12/2018. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser encaminhada a Comissão Permanente, situada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco XIV, Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, até o dia 17/12/2018. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório.

Campo Grande (MS), 07 de dezembro de 2018.

Comissão de Licitações de Obras

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL CO Nº 063/2018-DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/101.240/2018.

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

OBJETO: Implantação e pavimentação da Rodovia MS – 223, Trecho: Figueirão – Costa Rica (lote 1), Subtrecho: estaca 00 à 1425+0,00, numa extensão de 28,500 km, no Município de Figueirão/MS.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da HABILITAÇÃO no certame acima:

LICITANTES HABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	50.344.902/0001-13
CONTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A.	60.829.215/0001-41
ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA.	59.598.029/0001-60

LICITANTES INABILITADAS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	36.858.959/0001-00
MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	01.946.591/0001-57
VIA MAGNA INFRAESTRUTURA LTDA	21.071.247/0001-79

Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2018.

PRESIDENTE DA CPL – AGESUL

AVISO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS: 149/2018 – DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/101.787/2018.

OBJETO: Reforma do Prédio da Controladoria Geral do Estado, no Município de Campo Grande/MS.

RECORRENTE: VETOR TÉCNICA LTDA.

FASE: HABILITAÇÃO.

FINALIDADE: CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA SUA INABILITAÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, ATÉ O DIA 17/12/2018, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2018.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com parecer Jurídico.

Processo nº. 71/600.605/18

Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Favorecido: Hidro Sonda Poços Artesianos LTDA-ME

Valor Global: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Objeto: Aquisição de serviço de reparo de bomba submersa.

Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges

Data de Ratificação: 07/12/2018

André Nogueira Borges
Diretor – Presidente/AGRAER

Homologação de Licitação – Pregão Eletrônico n. 008/2018
Processo n. 71/600.625/2018 – Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Apícolas
O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER homologa o resultado do Pregão Eletrônico N° 008/2018, que adjudicou as empresas Maiorca Soluções em Saúde, Segurança e Padronização, CNPJ nº. 24.259.043/0001-54, lote 004 e 010, no valor total de R\$ 70.316,00 (setenta mil e trezentos e dezesseis reais), I.A. Campagna Júnior e CIA Ltda, CNPJ 06.298.377/0001-55, lote 002, 003, 005, 007, 008 e 011 no valor total de R\$ 89.275,29 (oitenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), Comercial PRZ de Máquinas Eireli – EPP, CNPJ 28.527.733/0001-06, lotes 001, 009 e 012 no valor total de R\$ 31.273,32 (trinta e um mil e duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

Fundamento Legal: Art. 68 da Lei nº. 2.152/2000, Decreto Estadual nº. 11.282/2003, Edital nº. 001/01 do Regulamento de Compras, Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

Campo Grande-MS, 07 de dezembro de 2018

André Nogueira Borges
Diretor Presidente
AGRAER

Homologação de Licitação – Pregão Eletrônico n. 009/2018
Processo n. 71/600.728/2018 – Objeto: Aquisição de Persianas
O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER homologa o resultado do Pregão Eletrônico N° 009/2018, que adjudicou a empresa Morena Comércio & Serviços LTDA, CNPJ nº. 08.256.030/0001-75, lote Único, no valor total de R\$ 28.997,64 (vinte e oito mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Fundamento Legal: Art. 68 da Lei nº. 2.152/2000, Decreto Estadual nº. 11.282/2003, Edital nº. 001/01 do Regulamento de Compras, Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

Campo Grande-MS, 07 de dezembro de 2018

André Nogueira Borges
Diretor Presidente
AGRAER

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

Ato de Homologação

Conheço do julgamento proferido pelo Pregoeiro desta MSGÁS, sobre a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, que levou o número **019/2018**, que integra o **Processo Administrativo número 088/2018** e que objetiva a **Prestação de serviços de vigilância patrimonial armada**, a serem executados de forma contínua no âmbito da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS nos municípios de Campo Grande, Três Lagoas e Corumbá, com fornecimento de toda a mão de obra e equipamentos necessários para a segurança física e a guarda de seus bens patrimoniais, cujo Pregoeiro concluiu como vencedora do certame a empresa **MG SEGURANÇA EIRELLI**, com proposta no valor global de **R\$ 769.999,92** (setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Nesta condição, atendendo às disposições legais expressas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e não tendo observado qualquer irregularidade em todo o procedimento, ou mesmo ilegalidade que possa comprometer a referida competição, acolhendo plenamente a justificativa exposta no certame, **homologo todo o procedimento**, nas condições aprovadas no julgamento da licitação.

Para que produza seus efeitos, emito o presente, determinando juntada ao processo.

Campo Grande, 06 de dezembro de 2018.

Rui Pires dos Santos - Diretor - Presidente em substituição / MSGÁS

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 22, Inciso IV

Processo: **69/100.841/2018**

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade de contratação da contratação de **JHONATAN DO NASCIMENTO GODINHO**, pessoa física, portador do RG nº1.709.339 SSP/MS e do CPF nº033.811.57140, na condição de empresário e representante exclusivo (fl.24), da banda **DIOVIBE**, para à realização de 01 (um) show musical, no dia **09/12/2018**, a partir das 18:00 horas, com 40 minutos de duração, na Concha Acústica Helena Meirelles, situada no Parque das Nações Indígenas, em Campo Grande/MS, em comemoração ao projeto "Som da Concha 2017" (fls.03/04/05).

Favorecido: **JHONATAN DO NASCIMENTO GODINHO**

CPF nº033.811.57140,

Do Preço: R\$2.000,00 (dois mil reais)

Data da Ratificação: 29 de novembro de 2018

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR

Diretor-Presidente

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº **71.402.257/2018**.

Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Estaduais nºs 11.676/2004 e 11.818/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes no ato convocatório.

Objeto: Aquisição de motocicleta, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I) e demais Anexos, com objetivo de atender as necessidades do Parque das Nações Indígenas, localizado na Zona de amortecimento do Parque Estadual do Prosa.

HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 e ADJUDICO à empresa **DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTO LTDA**, CNPJ: **03.509.973/0001-49** o **Lote único** no valor total de R\$ 12.336,00.

Campo Grande-MS, 05 de Dezembro de 2018.

Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira
Ordenador de Despesas - IMASUL

BOLETIM DE PESSOAL**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 429 DE 5 DE DEZEMBRO 2018.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 182 de 19 de junho de 2017, resolve:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o afastamento de licença-maternidade, em virtude de adoção de menores, à servidora ROSEANY CAMPOS MACHADO, matrícula nº 108447021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 451, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 1º, da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010, com validade a contar de 11 de dezembro de 2018 a 8 de fevereiro de 2019. Processo n. 11/016994/2018.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de dezembro de 2018.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.156, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ DE OLIVEIRA FAGUNDES, matrícula n. 43446022, para desempenhar a função de chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, no período de 14 a 28 de janeiro de 2019, em substituição ao titular José Dilberto Soares, matrícula n. 40272025, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.158, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público os servidores relacionados no anexo desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006 (Processo n. 29/037446/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.158, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Validade
432689021	Adao Antonio Lourenco de Paiva	Professor	28/7/2018
120744022	Adriana Ferreira Pedroso	Professor	28/7/2018
119813021	Alcineia Aparecida Sangalli	Professor	2/6/2017
433055021	Alessandro Balbino de Moraes	Professor	17/8/2018
130985024	Ana Carla Barbosa Chimenes	Professor	30/7/2018
33384021	Ana Claudia de Souza Silva	Professor	23/7/2016
98562021	Ana Paula Frediani Prado do Amaral	Professor	26/5/2017
54215021	Ana Paula Mendonça	Professor	23/7/2016
422749021	Ana Priscila Ferreira Alves	Professor	16/6/2017
113019022	Andrea de Araujo Moraes Brown	Professor	28/7/2018
5939024	Angela Cristina Prior	Professor	8/10/2018
82992021	Antonio Marcos dos Santos	Professor	13/9/2016
424778024	Carlito Eleuterio dos Santos	Professor	4/8/2018
109911022	Catarino Gabriel Martins Junior	Professor	3/8/2018
432671021	Claudence do Carmo Ayala Cantero Pereira	Professor	30/7/2018
127433021	Claudia Santos do Nascimento Vilas Bôas	Professor	31/7/2016
125903024	Claudomiro Morales Torres	Professor	28/7/2018
130619021	Cristiane da Silva Siqueira	Professor	23/7/2016
11518021	Daiane Karoline Amorim Ferreira	Professor	23/7/2016
38323022	Daniela Cristina Gonçalves Araujo	Professor	31/7/2017
48819021	Daniela de Oliveira Costa	Professor	26/5/2017
133930024	Daniela Susana de Borba Ruch	Professor	9/7/2018
432661021	Deilson Delfino de Souza	Professor	28/7/2018
48958024	Ednalva Alves Arnaldo Vicente	Professor	4/8/2018
116471026	Eliandro Infran Ocampos	Professor	28/7/2018
127668022	Ermani da Silva Vargas	Professor	28/7/2018
10726022	Fabio Soares Teruya	Professor	1º/7/2017
41923022	Fernanda Elena Margonar	Professor	23/11/2017
122539024	Fernanda Maciel Batista Ribeiro	Professor	28/7/2018
66598024	Francisca Isabel Holzbach	Professor	28/7/2018
11174022	Giane Fonseca Bifon	Professor	19/7/2017
41512024	Gislaine Aquino Pereira	Professor	28/7/2018
132119024	Hiroco Luiza Fujiilwassa	Professor	28/7/2018
59585024	Ilda Bogado Siqueira	Professor	17/9/2018
27166021	Ildalio Aguiar de Souza Santos	Professor	7/2/2015
27166022	Ildalio Aguiar de Souza Santos	Professor	8/8/2016
111099025	Jane Aparecida Matos Pereira	Professor	28/7/2018
38223022	Joao Paulo de Oliveira	Professor	28/11/2017
90449022	Joceane Zanatta Grendene	Professor	28/7/2018
111407024	Jocelia do Prado da Silva Teotonio	Professor	25/10/2018
71490025	Jose Carlos de Melo	Professor	5/8/2018
133333022	Josilaine Samaniego de Freitas	Professor	20/9/2017

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Validade
7492025	Laura Cecilia de Lima Duarte	Professor	28/7/2018
20700022	Lucimara Smolek Olah	Professor	28/7/2018
112115025	Luiz Carlos Staut	Professor	28/7/2018
36195028	Maisa Escobar Vera	Professor	28/7/2018
50835021	Marcelo Yukio Misutsu	Professor	27/5/2017
28719024	Marco Antonio Almeida Oliveira	Professor	28/7/2018
93266024	Mariluce da Silva Oliveira	Professor	28/7/2018
118747022	Marli Aparecida Oliveira da Silva	Professor	3/8/2018
123368021	Marta Vieira Leite Rigon	Professor	14/8/2017
132388024	Pauliceia Arce Ribeiro	Professor	28/7/2018
101509024	Paulo Cezar Ferreira	Professor	13/11/2017
422757021	Renner Fernando da Silva Cordova Junior	Professor	6/6/2017
24824022	Rita Cassia Aureliano Paula	Professor	10/6/2017
423081021	Ruth Elizabeth Ortiz Bobadilha	Professor	26/5/2017
92205021	Valkiria Gutierrez dos Santos	Professor	28/5/2017
28811022	Vania Goncalves Palma	Professor	5/6/2017
97732021	Victor Augusto Hamerski	Professor	23/7/2016
111496021	Weber Monteiro da Silva Cristaldo	Professor	22/5/2017

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.159, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público, os servidores relacionados no anexo desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro nos art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado Administração e Desburocratização

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.159, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Validade a contar de	Processo n.
431369021	Alessandra Chaves Miranda	Profissional de Serviços Hospitalares	Médico	1º/7/2018	27/101019/15
432982021	Alyne Alves Coelho da Silva	Técnico de Serviços Hospitalares I	Agente de Farmácia	17/8/2018	27/101600/15
431547021	Ana Paula de Oliveira Ibanes	Técnico de Serviços Hospitalares I	Agente de Serviços Hospitalares	6/7/2018	27/101061/15
99987022	Atalla Mnyarji	Profissional de Serviços Hospitalares	Médico	19/8/2018	27/101671/15
433013021	Carla Albertina Martins Almeida	Profissional de Serviços Hospitalares	Médico	18/9/2018	27/101597/15
126482023	Carmen Lucia Dias Bittencourt Morscheite	Profissional de Serviços Hospitalares	Enfermeiro	30/6/2018	27/100919/15
431852021	Claudia Caroline Piovesan Farias	Profissional de Serviços Hospitalares	Médico	1º/7/2018	27/101244/15
433158021	Daniela Rosa Puerari Niz	Técnico de Serviços Hospitalares I	Lactarista	20/8/2018	27/101673/15
432074021	Dayane Melo Campos	Técnico de Serviços Hospitalares I	Agente de Serviços Hospitalares	21/7/2018	27/101334/15
431599021	Douglas Fernandes Mendes	Técnico de Serviços Hospitalares I	Técnico de Nutrição	6/7/2018	27/101154/15
124106023	Fabiano Corrêa da Silva	Técnico de Serviços Hospitalares I	Agente de Serviços Hospitalares	30/6/2018	27/101052/15
123061025	Irineu Ricardo Filho	Técnico de Serviços Hospitalares I	Agente de Farmácia	4/7/2018	27/101341/15
432122021	João Claudio Gonçalves Larrea	Técnico de Serviços Hospitalares II	Auxiliar de Copa	8/8/2018	27/101342/15
431867021	Juliana Francielli Gomes Coelho Ewerling	Profissional de Serviços Hospitalares	Médico	1º/7/2018	27/100940/15
434690021	Luana Patrícia Caldeira Pintado	Técnico de Serviços Hospitalares I	Técnico de Laboratório	29/10/2018	27/102296/15
431103021	Mariana Nascimento de Araújo	Profissional de Serviços Hospitalares	Enfermeiro	29/6/2018	27/100925/15
434263021	Nelly Oliveira Rocha	Técnico de Serviços Hospitalares II	Cozinheiro	5/10/2018	27/101973/15
434686021	Priscila Medina Rios Fávoro	Técnico de Serviços Hospitalares I	Agente de Serviços Hospitalares	27/10/2018	27/101848/15
433944021	Rosângela Soares Carneiro	Técnico de Serviços Hospitalares I	Agente de Serviços Hospitalares	5/10/2018	27/101850/15
371974021	Suellen Cristina Ribeiro	Profissional de Serviços Hospitalares	Fonoaudiólogo	1º/10/2018	27/101851/15
433175021	Thais Martins Severino	Profissional de Serviços Hospitalares	Médico	21/8/2018	27/101674/15
434688021	Vania Valeria Verão Gonçalves Miranda	Técnico de Serviços Hospitalares II	Auxiliar de Serviços Hospitalares	13/10/2018	27/102295/15

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Validade a contar de	Processo n.
431818021	Wagner dos Reis Costa	Técnico de Serviços Hospitalares I	Técnico de Radiologia	3/8/2018	27/101120/15

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.160, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público, o servidor DAVI PIERRE DA SILVA matrícula n. 92411023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Científica, Terceira Classe, Símbolo 208/514/B1, código 40313, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 71, "caput", e incisos do art. 72, ambos da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, com validade a contar de 6 de julho de 2018 (Processo n. 31/401181/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.161, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 17, § 2º da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com validade a partir da data da publicação:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	De	Para	Processo n.
37387021	Camila Beatriz de Paula Perez	Profissional de Serviços Hospitalares	Médico	36	24	27/100292/2018
94615021	Marcelo de Souza Cury	Profissional de Serviços Hospitalares	Médico	36	12	27/101783/2018
94104021	Sergio Ricardo de Souza Cunha	Profissional de Serviços Hospitalares	Médico	36	12	27/101748/2018

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.162, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a averbação de tempo de contribuição, autorizada ao servidor CICERO JOSE DA SILVA, matrícula n. 46982023, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, efetuada por meio da Resolução "P" SAD n. 718, de 2 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.650, de 8 de maio de 2018 (Processo n. 29/033656/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.163, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a averbação de tempo de contribuição, autorizada ao servidor SAMUEL BORIM CAETANO, matrícula n. 27491021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, efetuada por meio da Resolução "P" SAD n. 1.143, de 21 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.503, de 28 de setembro de 2017 (Processo n. 29/000784/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.164, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso das atribuições legais, resolve:

REVOGAR a vacância da servidora ANA PAULA DE ALMEIDA, matrícula n. 130854024, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, função Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, efetuada por meio da Resolução "P" SAD n. 1.424, de 23 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.729, de 28 de agosto de 2018, com validade a contar de 10 de novembro de 2018 (Processo n. 27/004414/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.166, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância da categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Atividades de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, ocupado pelo servidor EDUARDO DE SALLES FRAGA, matrícula n. 48861022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um

período de 3 anos, com validade a contar de 1º de novembro de 2018 (Processo n. 31/705301/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.167, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Professor, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pelo servidor EWERTON DA SILVA SCHROEDER, matrícula n. 117437021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 31 de outubro de 2018 (Processo n. 29/035115/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.168, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Professor, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pela servidora LUANA BARBIERO VIEIRA FUJINO, matrícula n. 25629021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Prefeitura Municipal de Dourados/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 14 de novembro de 2018 (Processo n. 29/037794/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.169, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, adicional por tempo de serviço, com fulcro no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, tornando sem efeito a Resolução "P" SEGES n. 516, de 7 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial n. 6.522, de 8 de julho de 2005, na parte referente à servidora, para fim de regularização funcional (Processo n. 13/001616/2007):

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Percentual	Período Aquisitivo
22312024	Marisa Aluchna Melgarejo Mezza	Agente de Segurança Patrimonial	10%	1º/12/2003 a 29/11/2008
			5%	30/11/2008 a 28/11/2013

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.170, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor ADÃO DA SILVA, matrícula n. 23376022, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agropecuários, classe H, nível VIII, código 70069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, com fulcro no art. 10, §4º da Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004 e Resolução SEGES n. 373, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011, com validade a contar de 18 de julho de 2018 (Processo n. 71/504353/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.171, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ANA BEATRIZ MONTEIRO PERDOMO, matrícula n. 36994023, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 41 e art. 75, ambos da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Resolução SEGES n. 373, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011, com validade a contar de 10 de maio de 2018 (Processo n. 29/045626/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.172, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora IVANETE ALMEIDA GUIMARÃES, matrícula n. 93225021, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, Terceira Classe, nível III, código 40332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 41 e art. 75, ambos da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Resolução SEGES n. 373, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011, com validade a contar de 24 de novembro de 2018 (Processo n. 31/601843/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.173, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARIA INÊS GONÇALVES DE OLIVEIRA DO AMARAL, matrícula n. 81459027, ocupante do cargo de Analista Ambiental, classe D, nível V, código 70294, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 41 e art. 75, ambos da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Resolução SEGES n. 373, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011, com validade a contar de 9 de novembro de 2018 (Processo n. 71/405030/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.174, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor MAURIDES TENÓRIO CAVALCANTE, matrícula n. 32138023, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, Segunda Classe, nível IV, código 40333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 41 e art. 75, ambos da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Resolução SEGES n. 373, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011, com validade a contar de 9 de novembro de 2018 (Processo n. 31/601082/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.175, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora NEIDE MACHADO DA SILVA GIMENES, matrícula n. 14400022, ocupante do cargo de Gestor de Ações de Trabalho, classe C, nível IV, código 70309, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 41 e art. 75, ambos da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Resolução SEGES n. 373, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011 com, validade a contar de 26 de julho de 2018 (Processo n. 65/300114/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.176, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor WALLACE MARTINS BORGES, matrícula n. 132839022, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Primeira Classe, Símbolo 192/112/B4, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 147, § 1º da Lei Complementar n. 114, de 19 de novembro de 2005, observando a Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal n. 144, de 15 de maio de 2014, art. 41, §§ 1º, 2º e 3º da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, Decisão PGE/MS/GAB n. 603, de 14 de setembro de 2011 e Resolução SEGES n. 373, de 18 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011, com validade a contar de 25 de junho de 2018 (Processo n. 31/200500/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.177, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ADRIANA DA SILVA ALVES, matrícula n. 130745024, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 1.306 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/600805/2018).

I – 141 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de

dezembro de 2005, sendo:

a) 87 dias, prestados à Grasiela Pinheiro Lima, como Empregada Domésticas, no período de 13 de janeiro de 1994 a 9 de abril de 1994;

b) 54 dias, prestados à Adriana Sanatore Fedrizzi Marques, como Empregada Doméstica, no período de 6 de janeiro de 1998 a 28 de fevereiro de 1998.

II – 1.165 dias, prestados ao Município de Dourados/MS, como Agente de Serviços I, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 121 dias, no período de 2 de setembro de 2002 a 31 de dezembro de 2002;

b) 1.044 dias, no período de 7 de janeiro de 2003 a 16 de novembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.178, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor CLAUDIO HARUO OKUYAMA, matrícula n. 86777021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receita Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 742 dias de tempo de contribuição, prestados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em Roraima, como Odontólogo, no período de 1º de janeiro de 1991 a 11 de janeiro de 1993, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 361, de 6 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.146, de 15 de abril de 2016 (Processo n. 11/004319/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.179, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CLEUSA DE ARAÚJO, matrícula n. 49636023, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 666 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/034944/2018):

a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;

b) 334 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;

c) 317 dias, no período de 15 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.180, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor HELIO PEREIRA QUIRINO, matrícula n. 30157021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 959 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 11/023703/2018).

I – 231 dias, prestados ao Banco Bradesco S/A, como Bancário, no período de 25 de novembro de 1986 a 13 de julho de 1987, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 728 dias, prestados ao Ministério da Fazenda, como Auxiliar de Controle de Carga, no período de 1º de março de 1984 a 28 de fevereiro de 1986, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.181, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora IRENILDE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 52506022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 670 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/035231/2018):

a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;

b) 333 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;

c) 322 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.182, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 360 dias, já contados em dobro, requerida pelo servidor JOSE MAURO OLIVEIRA FREITAS, matrícula n. 32358021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, para fins de aposentadoria e disponibilidade, correspondente às licenças-prêmio não gozadas, referentes aos períodos de 20 de maio de 1986 a 19 de maio de 1991 e de 20 de maio de 1991 a 19 de maio de 1996, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 11/023706/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.183, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora JOSEFINA RODRIGUES, matrícula n. 99760021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 123 dias de tempo de contribuição, prestados à Rets Mão de Obra Temporária Ltda., como Auxiliar de Embalagens, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/034701/2018):

- a) 95 dias, no período de 17 de maio de 1988 a 21 de agosto de 1988;
- b) 28 dias, no período de 22 de agosto de 1988 a 19 de setembro de 1988.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.184, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JOSUE FERREIRA CAETANO, matrícula n. 80916021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, no total de 1.041 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 71/601040/2018).

I – 772 dias, prestados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, como Ajudante de Operação I GSI, Classe A, no período de 1º de abril de 1985 a 12 de maio de 1987, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 269 dias, prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, como Soldado, no período de 2 de fevereiro de 1990 a 31 de outubro de 1990, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.185, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JULIO CESAR BORGES, matrícula n. 45092021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 38 dias de tempo de contribuição, prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, como Cabo, contidos no período de 21 de julho de 1980 a 20 de dezembro de 1980, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 11/023704/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.186, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA DO CARMO MEDEIROS ACUNHA, matrícula n. 114531022, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, função Atendente Infantil, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no total de 2.144 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 65/001412/2018).

I – 1.779 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 317 dias, prestados à Lee Modas Ltda., como Balconista, no período de 26 de março de 1987 a 5 de fevereiro de 1988;
- b) 45 dias, prestados à Bong Modas Ltda., como Balconista, no período de 2 de abril de 1988 a 16 de maio de 1988;
- c) 1.327 dias, prestados à Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, contidos no período de 20 de julho de 2001 a 14 de março de 2005;
- d) 90 dias, prestados a Verissimo e Carvalho Ltda., como Serviços Gerais, no período de 2 de setembro de 2005 a 30 de novembro de 2005.

II – 365 dias, prestados à Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul, como Atendente Infantil, no período de 23 de março de 2000 a 23 de março de 2001, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.187, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARILENA MONTE SIQUEIRA, matrícula n. 51431022, ocupante do cargo de Especialista de Educação, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 364 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professor, no período de 1º de março de 1979 a 28 de fevereiro de 1980, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/038449/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.188, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor UWE KLASSEN, matrícula n. 21348021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Operacionais, função Agente Condutor de Veículos I, lotado na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no total de 4.429 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 65/001309/2018):

- a) 92 dias, prestados à Lojas Riachuelo S/A, como Balconista, no período de 25 de novembro de 1978 a 24 de fevereiro de 1979;
- b) 113 dias, prestados à Esal Engenharia Ltda., como Almoxarife, no período de 12 de agosto de 1980 a 2 de dezembro de 1980;
- c) 843 dias, prestados ao Banco Bradesco S/A, como Escriturário, no período de 10 de junho de 1981 a 30 de setembro de 1983;
- d) 944 dias, prestados como Contribuinte individual, sendo:
 - 456 dias, no período de 1º de abril de 1985 a 30 de junho de 1986;
 - 457 dias, no período de 1º de julho de 1986 a 30 de setembro de 1987;
 - 31 dias, no período de 1º de maio de 1990 a 31 de maio de 1990.
- e) 104 dias, prestados à associação Beneficente de Campo Grande, como Maqueiro, no período de 7 de abril de 1993 a 19 de julho de 1993;
- f) 1.964 dias, prestados à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, como Auxiliar de Serviços Postais, no período de 21 de julho de 1993 a 11 de dezembro de 1998;
- g) 216 dias, prestados a Paiva & Rodrigues Ltda., como Segurança, no período de 28 de janeiro de 2002 a 31 de agosto de 2002;
- h) 90 dias, prestados à Garfe – Serviços Ltda., como Almoxarife, no período de 1º de junho de 2004 a 29 de agosto de 2004;
- i) 63 dias, prestados à Comaso – Comercial de Alimentos Sorocaba Ltda., como Auxiliar de Segurança, no período de 16 de dezembro de 2004 a 16 de fevereiro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2.189, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ZENAIDE ANDRADE DA SILVA, matrícula n. 47072021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 149 dias de tempo de contribuição, prestados ao Instituto Vocacional de Campo Grande, como Professor, no período de 2 de agosto de 1993 a 30 de dezembro de 1993, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, (Processo n. 29/034587/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Edital n. 5/2018, de 29 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial n. 9.585, de 30 de janeiro de 2018, na parte que tornou público o tempo de serviço, para efeito de reclassificação na carreira, da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/601058/2018):

ONDE CONSTA:

Cargo: Agente Penitenciário Estadual

Matrícula n.	Servidora	Admissão até Novembro/2006	Tempo de serviço em dias	Desconto	Final	Tempo de serviço em anos
81952022	Renata Garcia Leandro	11/2/2005	4.585	496	4.089	11 anos, 2 meses, 12 dias

PASSE A CONSTAR:

Cargo: Agente Penitenciário Estadual

Matrícula n.	Servidora	Admissão até Novembro/2006	Tempo de serviço em dias	Desconto	Final	Tempo de serviço em anos
81952022	Renata Garcia Leandro	11/2/2005	4.585	0	4.585	12 anos, 6 meses, 20 dias

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.216, de 23 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial n. 7.307, de 30 de setembro de 2008, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora HIDERCINA MENDONÇA DE FREITAS, matrícula n. 64611641, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/033396/2007):

ONDE CONSTA: "... IDERCINA MENDONÇA DE FREITAS..."

PASSE A CONSTAR: "... HIDERCINA MENDONÇA DE FREITAS..."

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.758, de 2 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.757, de 5 de outubro de 2018, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora MARIA LUIZA BARRETO DE SOUZA CABREIRA, matrícula n. 120368023, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/201389/2017):

ONDE CONSTA: "... cargo: Professor, lotada: Secretaria de Estado de Educação ..."

PASSE A CONSTAR: "... cargo: Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública ..."

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 2.000, de 1ª de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.776, de 7 de novembro de 2018, na parte que concedeu adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres à servidora ANA PAULA DE ALMEIDA, matrícula n.130854025, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 27/003431/2018):

ONDE CONSTA: "... com validade a contar de 7 de abril de 2018."

PASSE A CONSTAR: "... com validade a contar de 4 de julho de 2018."

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 2.001, de 1ª de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.776, de 7 de novembro de 2018, na parte que concedeu adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres ao servidor ODENIR FERREIRA SOARES, matrícula n.435077021, lotado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 27/101546/2018):

ONDE CONSTA: "... com validade a contar de 5 de setembro de 2017."

PASSE A CONSTAR: "... com validade a contar de 5 de setembro de 2018."

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

REDESIGNAÇÃO DE PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 14 de dezembro de 2018, (sexta-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 - JULGAMENTO DE PROCESSO:
 - PROTOCOLO : EAC/6078
 - PROCESSO : 29/018530/2018
 - INTERESSADO : WANDER PIRES MOURA
 - ADVOGADOS : Dr^o. DENISE TIOSSO SABINO – OAB/MS-6833
 - Dr. ANDRÉ LUAN DA SILVA BRITTO – OAB/MS-19.709
 - ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

RELATORA : CONS^a. MIRELLA BARBOSA VIEIRA

OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento e Advogados, poderão comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;

5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 7 de dezembro de 2018.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS**PAUTA DE REUNIÃO**

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 14 de dezembro de 2018, (sexta-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
 - 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
 - 3 - JULGAMENTO DE PROCESSO:
 - PROTOCOLO : EAC/6082
 - PROCESSO : 29/009624/2018
 - CONSULENTE : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-MS
 - ASSUNTO : CONSULTA SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 - RELATORA : CONS^a. ALADIR SHIRADO
 - 4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
 - 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.
- CRASE/MS- Campo Grande, 7 de dezembro de 2018.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****RESOLUÇÃO "P" SES N.º 597 07 de dezembro de 2018.**

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Ivanise da Silva Pereira Lino - Matrícula n.º 65603026**, para atuar como fiscal nos contratos vinculados ao Pregão Eletrônico/Ata de Registro de Preços abaixo discriminado, com o objetivo de atender às necessidades da **Coordenadoria Geral da Rede HEMOSUL - MS**, a contar da data de assinatura dos respectivos Contratos:

Pregão Eletrônico	Processo - SES	Objeto	Nº de Contrato
023/2018 SAD	27/003.050/2018	O objeto do presente contrato é a aquisição de kits sorológicos com equipamentos cedidos em regime de comodato, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Utilização de Ata Pedido n.º 0003/2018 , com o objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria Geral da Rede HEMOSUL – Mato Grosso do Sul .	211/2018

Carlos Alberto Moraes Coimbra
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO "P" SES n. 592, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, resolve:

LOTAR os servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo relacionados:

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde I
Função: Assistente de Serviços de Saúde

Matrícula	Nome	Lotação	A partir de
478009021	Nivea Santos Alves de Almeida	NRS de Aquidauana	8/11/2018

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde I
Função: Técnico Laboratório

Matrícula	Nome	Lotação	A partir de
86324022	Simone Laura Campos Gomes de Souza	Hemorrede de C. Grande	1/11/2018

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde I
Função: Técnico Enfermagem

Matrícula	Nome	Lotação	A partir de
437067022	Tania Regina N. dos Santos	Hemorrede de C. Grande	9/11/2018
86324022	Simone Laura Campos Gomes de Souza	Hemorrede de C. Grande	1/11/2018
478070021	Cláudia de Barros Francelino Costa	Hemorrede de T. Lagoas	13/11/2018

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde
Função: Enfermeiro

Matrícula	Nome	Lotação	A partir de
458908021	Alaíne Amaral Tenório	NRS de Nova Andradina	19/11/2018
478012021	Priscila Kelly da Silva Neto	Hemorrede de Três Lagoas	8/11/2018
431626022	Ana Ligia Barbosa Messias	Hemorrede de C. Grande	19/11/2018

478011021	Alíne Regina de Oliveira Lima	Hemorrede de Dourados	8/11/2018
-----------	-------------------------------	-----------------------	-----------

Coordenador-Geral de Perícias
Em Substituição Legal

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº.081, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto nº12.107, de 24 de maio de 2006;

Considerando que haverá a entrega de Kits para Coleta de Material Biológico, destinados à Coordenadoria-Geral de Perícias – CGP/MS, nas condições descritas pela SENASP, conforme Ofício n.º 4879/2018/GAB-SENASP/SENASP-MJ;

Considerando a necessidade de designação de comissão composta por servidores desta Coordenadoria-Geral de Perícias-CGP para que procedam o recebimento dos kits,

R E S O L V E:

Designar, com efeitos a contar da data de sua publicação, sob a presidência da primeira servidora nominada, os demais integrantes abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Recebimento dos kits destinados ao Instituto de Análises Laboratoriais Forenses-IALF/CGP/SEJUSP, composta por três profissionais, dos quais um perito da área de DNA Forense os quais deverão encaminhar à SENASP, após recebimento dos Kits, o Termo de Recebimento de Materiais, assinado, para fins de prestação de contas da aludida aquisição.

NOME	CARGO	PRONTUÁRIO
Josemirtes Socorro Fonseca Prado da Silva	Perita Criminal	58441021
Emerson Lopes dos Reis	Perito Criminal	68108022
Priscila Tognetti de Lima	Perita Criminal	125798023

Campo Grande, 06 de dezembro de 2018.

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias
Em Substituição Legal

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 518 de 04 de dezembro de 2018.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Readaptar temporariamente a servidora **LESLYE BARBOSA CESAR**, matrícula nº 97884022, ocupante do cargo de Gestor de Ações Socioeducacionais, lotada na UNEI Masculina Laranja Doce, considerando o diagnóstico médico exarado no Boletim de Inspeção Médica nº 87777, pelo período de 29/08/2018 a 24/02/2019, devendo perdurar por 6(seis) meses, por força da aplicação analógica do artigo 43,1, da Lei (Estadual) nº 1.102/1990. (Processo: 31/001469/2018)

Campo Grande, 04 de dezembro de 2018.

ESLI RICARDO DE LIMA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 9.786 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018, PÁG.92.

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 490/18 – de 22 de novembro de 2018.

O **Secretário Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no artigo 3º parágrafo IV do Decreto 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar a servidora **FERNANDA FÉLIX CARVALHO MENDES**, como Suplente, representada pela Delegacia Especializada de Atendimento à Infância e Juventude, para compor a Comissão Intersectorial de Acompanhamento do Sistema Estadual de Medidas Socioeducativas Privadas de Liberdade e de Semiliberdade, referente a gestão 2015/2018, em substituição a **BRUNO HENRIQUE URBAN**. (Ofício n.1.338/GAB/DGPC).

Campo Grande-MS, 22 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 082, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto nº12.107, de 24 de maio de 2006;

Considerando o teor da CI nº440/18/IALF, protocolizado neste gabinete sob o nº 1046, em 06 de dezembro de 2018,

R E S O L V E:

Designar a servidora **FERNANDA MESQUITA ROESE GUERBAS**, Perita Criminal, Primeira Classe, Prontuário nº129505022, POC 312 Código 27016, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 28, incisos VII e VIII e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº. 114/2005, pela função de Coordenadora de Divisão do Instituto de Análises Laboratoriais Forenses – IALF, símbolo DAPC-2, em substituição a Titular, a Perita Criminal Melisa Porto Tronchini, Classe Especial, prontuário nº77532022, no período de **07/12/2018 a 21/12/2018**, durante gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, 06 de dezembro de 2018.

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" 1.208/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, a 2º Ten QOPM **ZELIA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 116454021, do **Comando Geral / Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) / Campo Grande - MS**, para o 1º **BPM / CPM / Campo Grande - MS**. (Solução a CI n. 1810/PMMSCPM/PMMS, de 03 dez 18).

CAMPO GRANDE, MS, 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

PORTARIA "P" 1.209/DGP-1/DGP/PMMS, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Reverter, ao respectivo quadro, os Polícias Militares abaixo relacionados, agregados conforme publicado no Diário Oficial n. 9.539, de 24 nov 2017, por ter cessado o motivo da permanência à disposição do **Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP – Ministério da Justiça)**, prestando serviços de natureza Policial Militar junto ao **DFNSP – Força Nacional de Segurança Pública**; com fulcro nos artigos 79 e 80, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de 14 nov 18:

1º Sgt QPPM **MARCELO ALMEIDA DE MENDONÇA**, Mat 49171021, do **BPMChoque**;
CB QPPM **CLAUDINEI RODRIGUES MARTINS**, Mat 129752022, do **7º BPM**;
CB QPPM **JOSE DENIVALDO DO NASCIMENTO ROQUE**, Mat 117360021, do **10º BPM**.
(Solução a CI n. 85/PM-3/PMMS, de 6 dez 18).

CAMPO GRANDE, MS, 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCIO AVALOS CABANHA - Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 58695022

PORTARIA "P" 1.206/DGP-1/DGP/PMMS, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

(Republica-se por incorreção no Diário Oficial n. 9.796, de 7 dez 18)

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Reverter, ao respectivo quadro, os Polícias Militares abaixo relacionados, lotados na **Aj-Geral**, agregados conforme publicado no Diário Oficial n. 9.789, de 28 nov 18, por ter cessado o motivo da permanência à disposição do **Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP – Ministério da Justiça)**, prestando serviços de natureza Policial Militar; com fulcro nos artigos 79 e 80, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de 2 dez 18:

Cap QOPM **FELIPE SOARES MALHADA**, Mat 133703021; e
Cap QOPM **LUNA CHAPARRO DA COSTA NEVES MALHADA**, Mat 28621021.
(Solução a CI n. 82/PM-3/PMMS, de 4 dez 18).

CAMPO GRANDE, MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCIO AVALOS CABANHA - Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 58695022

PORTARIA "P" N. 129/DRSP/PMMS, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de junho de 1981, e de conformidade com o Inciso I, letras "a" e "b", Inciso II, letra "a" do art. 56 do Decreto nº 10.768, de 09 de maio de 2002, resolve:

NOMEAR como Membro Efetivo, para compor a Comissão de Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CPOPM), o Coronel QOPM **VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ – Mat. 85070021**, em substituição Coronel QOPM JOSÉ ALVES DAS NEVES – Mat. 52164021, nomeado através da PORTARIA "P" Nº 69/DRSP/PMMS, 16 DE JULHO DE 2018, publicada no Diário Oficial nº 9.699, de 18 de julho de 2018, página 65, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2018.

CAMPO GRANDE - MS, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 045/DGP/DGP-4/PMMS/2018.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o ST PM RR **CARLOS SOARES DE CARVALHO**, matrícula nº 79531021, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do processo nº 31/304899/2018, que versa sobre designação para o serviço ativo da PMMS. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2018.

MARCIO AVALOS CABANHA – CEL QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 58695022

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 304, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II, VI e XI e art. 55, parágrafo único, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS - LOB), resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, a contar de 30 de novembro de 2018, a Maj QOBM Tatiane Dias de Oliveira Inoue, matrícula n. 125.818-021, na função de assistente do Comandante-Geral do CBMMS, com base no artigo 23, inciso II da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 305, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II, VI e XI e art. 55, parágrafo único, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS - LOB), resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, a contar de 30 de novembro de 2018, a Maj QOBM Tatiane Dias de Oliveira Inoue, matrícula n. 125.818-021, na função de Chefe de Gabinete do Subcomandante-Geral do CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 587, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar a PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 539, de 1 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 9775, de 06 de novembro de 2018, página 76 que removeu, "ex-offício", no interesse da Administração, **JARBAS SOTERO PREBITZ**, Escrivão de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 103735022, da Delegacia de Polícia de Aral Moreira/MS para a 1ª Delegacia de Polícia de Jardim/MS, para que passe a constar: "...para a 1ª Delegacia de Polícia de Dourados/MS"... e não como constou.

Campo Grande, MS, 06 de dezembro de 2018.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 588, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revogar a contar de 07 de dezembro de 2018, a Portaria "P" DGPC/MS nº 543, de 06 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 9777, de 08 de novembro de 2018, que designou pelo prazo de 90 (noventa) dias, **KAMILA BUENO NANTES**, Escrivã de Polícia Judiciária, 3ª Classe, matrícula nº 424169022, lotada na Delegacia de Polícia de Sidrolândia/MS para desempenhar suas funções na 4ª Delegacia de Polícia de Campo Grande/DGPC/MS.

Campo Grande, MS, 07 de dezembro de 2018.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 118/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

A Diretora Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde a servidora **Ana Cristina Torres Nogueira Damasceno**, matrícula 424350021, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, no período de 29/11/2018 a 08/12/2018, homologada pela Junta Médica (Boletim nº 94977) em conformidade com o artigo 146 da Lei nº 1.102/90 com redação dada pela Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE - MS, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

ILIDIA APARECIDA MIGLIOLI SOKOLOSKI
Diretora Presidente em substituição

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.833, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 3º sargento PM ALONCIO AMARAL SOARES, matrícula n. 120813022, símbolo 231/3SG/6, código 40018, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "c", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/304118/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.834, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 3º sargento PM JOSÉ SALES DE LUCENA, matrícula n. 30579022, símbolo 231/3SG/6, código 40018, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "c", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/303305/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.835, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 3º sargento PM JOSÉ JORGE GARCIA, matrícula n. 17328022, símbolo 231/3SG/6, código 40018, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "c", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/304129/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.836, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei

n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Tenente Coronel PM RUI GIBIM LACERDA, matrícula n. 105061022, símbolo 231/TCE/5, código 40010, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "a", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/303308/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.837, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Cabo PM OZIEL MEIRA DOS SANTOS, matrícula n. 26401024, símbolo 231/CB/4, código 40019, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "c", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/303836/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.838, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o 2º Sargento PM GILDALBERTO BARRETO VASCONCELOS, matrícula n. 15392021, símbolo 231/2SG/3, código 40017, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "c", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/303834/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.839, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, ex officio, por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 3º sargento PM GIVALDO SANTANA DOS SANTOS, matrícula n. 29644022, símbolo 231/3SG/6, código 40018, com fulcro no art. 94 e art. 95, inciso I, letra "c", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 20 de dezembro de 2007 (Processo n. 31/304119/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto :Revisão de Reclassificação
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
109246022	Marieta Paes Barroso	Agente Penitenciária Estadual	Ageprev	55/504109/2018

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.959/2018/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto :Revisão de Reclassificação
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
--------------	------	-------	---------	-------------

98664023	Lucila de Oliveira Santos	Agente Penitenciária Estadual	Ageprev	55/504117/2018
----------	---------------------------	-------------------------------	---------	----------------

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.963/2018/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto :Revisão de Incorporação
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
3680026	Lusival Pereira dos Santos	Professor	Ageprev	55/000905/2018

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.966/2018/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pagamento Residual do décimo terceiro salário
Interessada: Paulo Roberto de Araújo
Situação: Pensionista
Processo: 55/504654/2018

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.939/2018/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Averba-se o nome

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
28491022	Quitéria Umbelina Siqueira Tomaz	Quitéria Umbelina de Siqueira	55/504658/2018

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.952/2018/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

PORTARIA "P" AGESUL n. 173, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS - AGESUL, com fulcro no artigo 38 e seu parágrafo da Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014.

NOME / MATRÍCULA	FUNÇÃO / PROCESSO	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
OSWALDO JESUS MACIEL BARBOSA / 11019021	OPERADOR DE MÁQ. MOTORIZADAS / 19/101630/2012	III	IV	18/07/2017

ANDRÉ SIMÕES
Diretor-Presidente da AGESUL
Em substituição legal

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" DETRAN N. 593, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar os servidores abaixo relacionados a conduzirem veículo oficial a serviço do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento no artigo 6º do Decreto Estadual nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

Matrícula	Nome	CNH	Cat.	Município	Validade
87025021	Terezinha Martins Cabral	123942467-0	D	Campo Grande	19/11/2018
2093022	Fernando Tomassini Pleutin	147799648-4	AB	Jardim	29/07/2018
121025021	Lourival de Campos Junior	090790013-5	AB	Jardim	28/07/2018

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" / FUNTRAB N.º 106/18 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

O **Diretor-Presidente da Fundação de Trabalho de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo nos arts. 242, da Lei nº 1.102/90,

RESOLVE:

Constituir Comissão de Sindicância, composta pelas servidoras: Jaqueline Karina Rodrigues de Lima, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula nº120567024, Ana Laura Mourão Couto, ocupante do cargo em Comissão de Assessor II, Símbolo/DGA-3, matrícula nº124168023 e Maria Zilda da Silva Lourenço, ocupante do cargo de Agente de Ações do Trabalho, matrícula nº42477022, lotadas na FUNTRAB, para, sob a presidência da primeira, apurar em toda a sua plenitude, os fatos apontados no Processo Administrativo nº. 65/300203/2018, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Campo Grande-MS, 5 de dezembro de 2018.

Clistiano Fernandes Alves
Diretor-Presidente / FUNTRAB

PORTARIA "P" / FUNTRAB N.º 105/18 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

O **Diretor-Presidente da Fundação de Trabalho de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo nos arts. 242, da Lei nº 1.102/90,

RESOLVE:

Constituir Comissão de Sindicância, composta pelas servidoras: Ana Laura Mourão Couto, ocupante do cargo em Comissão de Assessor II, Símbolo/DGA-3, matrícula nº124168023 e Juliana Arguelho Macedo, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, matrícula nº124043021, lotadas na FUNTRAB, para, sob a presidência da primeira, apurar em toda a sua plenitude, os fatos apontados no Processo Administrativo nº. 65/300204/2018, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Campo Grande-MS, 5 de dezembro de 2018.

Clistiano Fernandes Alves
Diretor-Presidente / FUNTRAB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P"/UEMS nº 972, de 4 de dezembro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar a cedência da servidora GABRIELA WENDISCH, matrícula nº 87965021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função Técnico de Apoio à Educação Superior, nível III, código 60033, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Secretaria de Estado de Fazenda - Agência Fazendária de Dourados, com ônus para a origem, no período de 1º de janeiro a 30 de março de 2019, com fulcro no art. 170, §2º, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017 e com o art. 1º, §2º, do Decreto nº 10.117, de 7 de novembro de 2000.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 973, de 4 de dezembro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar a cedência do servidor DANIEL MASSEN FRAINER, matrícula nº 122597021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO, com ônus para a origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com fulcro no art. 170, §2º, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017 e com o art. 1º, §2º, do Decreto nº 10.117, de 7 de novembro de 2000.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 974, de 5 de dezembro de 2018.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do

Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria "P"/UEMS nº 948, de 28 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 9.790, de 29 de novembro de 2018, às páginas 33 e 34, na parte que Autorizou o gozo de férias regulamentares à servidora a seguir relacionada:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
36586021	Susy dos Santos Pereira	06/09/17 a 05/09/18	03/01/19 a 01/02/19

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 975, de 6 de dezembro de 2018.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 57 do Regimento Geral, o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar CLÁUDIA DE SOUZA ZANELLA, matrícula nº 87664022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, nível IV, código 60033, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (PROPP), no período de 03 a 15 de janeiro de 2019, em substituição à titular Luciana Ferreira da Silva, matrícula nº. 33238022, em gozo de férias regulares no período. (Processo nº 29/500337/2017)

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 976, de 7 de dezembro de 2018.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Alterar a Portaria "P"/UEMS nº 442, de 5 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 9.670, de 6 de junho de 2018, à página 110, que autorizou o gozo de férias do servidor ROGERIO TURELLA, matrícula nº 91194021, no período de 17 a 31 de janeiro de 2019, fixando-o para o período de 3 a 17 de janeiro de 2019.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração na Portaria "P"/UEMS nº 870, de 5 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 9.775, de 6 de novembro de 2018, à página 83, na parte que autorizou o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

Onde constou

Nome Prontuário	Período Aquisitivo	1. Período de Gozo
Elaine Iop 116872021	03/11/17 a 02/11/18	05/12/18 a 19/12/18 15/07/19 a 29/07/19

Passa a constar

Nome Prontuário	Período Aquisitivo	2. Período de Gozo
Elaine Iop 116872021	03/11/17 a 02/11/18	03/01/19 a 17/01/19 15/07/19 a 29/07/19

Em 7 de dezembro de 2018.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" IMASUL N. 185, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor Marcelo Moraes de Freitas, matrícula n. 64531021, para responder pela Unidade de Cadastro e ICMS Ecológico, da Gerência de Unidade de Conservação, do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no período de 1º de dezembro de 2018 a 28 de janeiro de 2019, durante a licença médica da titular, Elizabete Burkhardt, matrícula n. 60616023, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990:

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

PORTARIA "P" IMASUL N. 186, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de dezembro de 2018, a Portaria "P" IMASUL nº 126, de 11 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.996, de 2 de setembro de 2015, à página 41, na parte que designou a servidora **Rosângela Aparecida de Souza**, matrícula nº 78329023, na função de Confiança Privativa da Carreira do IMASUL, como Chefe de Núcleo de Análise de Estudos da Qualidade do Ar e Emissão de Efluentes, na Gerência de Licenciamento Ambiental.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

PORTARIA "P" IMASUL N. 192, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, para desempenharem as funções especificadas no quadro, em substituição aos titulares durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990:

Titular		Substituto			
Matrícula n.	Servidor	Matrícula n.	Servidor	Função	Período
126163023	Alexandre Divino Aguilera de Paula	79787023	Maria Aparecida dos Santos	Chefe de Unidade de Suporte Técnico ao Licenciamento	07/12/2018 a 21/12/2018
54446024	Eliane Crisóstomo Dias Ribeiro de Barros	89897023	Eliane Maria Garcia	Gerente da Gerência de Desenvolvimento e Modernização	10/12/2018 a 24/12/2018
93877022	Adriana Lopes Moreira da Silva	424006022	Meire Orosco Figueira	Responsável pela Assessoria de Assuntos Institucionais	13 a 27/12/2018
93689021	Leonardo Sampaio Costa	133809021	Luciano Jikimura	Gerente da Gerência de Recursos Hídricos	21/01 a 04/02/2019
20744021	Gislaine de Lima Brito Freitas	68725023	Lindinalva Vieira de Lima Coene	Gerente da Central de Atendimento	02 a 31/01/2019

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

PORTARIA "P" IMASUL N. 193, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor **Oswaldo Antonio Riedlinger dos Santos**, matrícula n. 51166023, para desempenhar a função Diretor da Diretoria de Licenciamento do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2018, em substituição ao titular André Borges Barros de Araújo, matrícula n. 427864023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

PORTARIA "P" IMASUL N. 194, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria/IMASUL "P" N. 120, de 07 de novembro de 2017, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Portaria,

pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - Imasul, que gozam férias no mês de DEZEMBRO de 2018, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
109324021	ADEILDO MOREIRA ALBUQUERQUE	18/12/2016 a 18/12/2017	10/12/2018 a 08/01/2019
93877021	ADRIANA LOPES MOREIRA DA SILVA	15/08/2017 a 14/08/2018	13 a 27/12/2018
115069023	ADRIANA SOUZA LIMA	23/11/2017 a 22/11/2018	17 a 31/12/2018
126163023	ALEXANDRE DIVINO AGUILERA DE PAULA	06/12/2016 a 05/12/2017	07 a 21/12/2018
68767021	ALYNE ALVES LESSA	20/12/2015 a 19/12/2016	28/11 a 12/12/2018
68767021	ALYNE ALVES LESSA	20/12/2016 a 19/12/2017	14 a 28/12/2018
435407021	CARLOS HENRIQUE FERREIRA LEAL	16/11/2017 a 15/11/2018	03 a 17/12/2018
435410021	DANIELE NASCIMENTO DA SILVA	16/11/2016 a 15/11/2017	03 a 17/12/2018
54446024	ELIANE CRISÓSTOMO DIAS RIBEIRO DE BARROS	09/10/2017 a 08/10/2018	10 a 24/12/2018
68576023	FÂNIA LOPES DE RAMIRES CAMPOS	1º/07/2017 a 30/06/2018	26/12/2018 a 09/01/2019
472816021	FIDÉLIO ROSSI DE OLIVEIRA	01/10/2017 a 30/09/2018	03 a 17/12/2018
117972021	FLAVIA NERI DE MOURA	14/08/2016 a 13/08/2017	17 a 31/12/2018
471055021	GILCIELEN DA SILVA SANTOS	11/07/2017 a 10/07/2018	07 a 21/12/2018
86068021	HELENO DA SILVA MIRA	29/11/2016 a 28/11/2017	17/12/2018 a 15/01/2019
14113028	ILONE MARGARETE MONTEIRO	17/08/2016 a 16/08/2017	24/12/2018 a 07/01/2019

49482021	JOÃO MENDES SILVA JUNIOR	10/10/2017 a 09/10/2018	10 a 24/12/2018
88296022	KATIUSCIA BALBUENA COENE	25/08/2017 a 24/08/2018	06 a 20/12/2018
431787023	LEANDRO PEDRO OLIVEIRA HADDAD	07/12/2016 a 06/12/2017	10 a 24/12/2018
127371023	LIDIANE DE JESUS SOUZA CHAVES BATISTA	24/03/2016 a 23/03/2017	10 a 24/12/2018
106159022	LISANE MENDES E SILVA KNAUF	02/01/2016 a 01/01/2017	03 a 17/12/2018
374957021	LUAN SILVA DO NASCIMENTO	03/03/2017 a 03/03/2018	07 a 21/12/2018
91961023	LUCLECIA CARNAUBA DA COSTA TERRA	03/11/2017 a 02/11/2018	17 a 31/12/2018
339076021	MARCELLE FREITAS MIRANDA	28/07/2018 a 27/07/2018	07 a 21/12/2018
68838022	MARCIA DELMONDES DE JESUS	01/11/2017 a 31/10/2018	07 a 21/12/2018
76281021	MARCIA SULEK DE CARVALHO	18/01/2017 a 17/01/2018	03 a 17/12/2018
429151021	NOEMY UEHARA	08/04/2017 a 07/04/2018	21/12/2018 a 04/01/2019
71055022	OCIMAR DOS SANTOS ZERIAL	01/07/2016 a 30/06/2017	10 a 24/12/2018
432270021	RAFFAEL CÉZAR SANWAYS	20/07/2017 a 19/07/2018	03 a 17/12/2018
91500022	SANDRA REGINA DAMBROS	16/01/2015 a 15/01/2016	17 a 31/12/2018
74054023	SOLANGE MIKUI DE ALMEIDA	06/09/2017 a 05/09/2018	10 a 24/12/2018
20279022	WANDERLEY BARBOSA DE MORAES	10/10/2017 a 09/10/2018	07 a 21/12/2018

CAMPO GRANDE, 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA
Gerente de Administração e Finanças do
Instituto de Meio Ambiente de MS

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Anaurilândia-MS torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 73/2018** visando Contratação de empresa para aquisição de câmara para conservação de imunobiológicos a energia solar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, através da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11444.651000/1180-05, conforme os quantitativos e as descrições constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, partes integrantes deste Edital, realizada em 07 de Dezembro de 2018, às 08:00 horas (MS) foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

O Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.311/2018 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realizações de exames laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

HELVIO RAMÃO MEZA SOARES DA SILVA ME - CNPJ 26.183.284/0001-92 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 93.156,50 (noventa e três mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Anaurilândia-MS, 07 de Dezembro de 2018.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, através do Pregoeiro Oficial, ADJUDICA e torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 99/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº 49/2018

OBJETO: Aquisição de combustível para ser utilizado no abastecimento do maquinário que será utilizado exclusivamente no

atendimento das situações emergenciais, no município de Bela Vista/MS, conforme Convênio n.º 018/2018 – SIG/CONVEN n.º 28.351/2018, celebrado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL) e o município de Bela Vista/MS.

Vencedor: Posto Oliveiras LTDA – Valor Total R\$ 64.992,38

Bela Vista/MS, 28/11/2018.

Lucilene Vilassantos Lino

Pregoeira Substituta

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Bela Vista/MS, 28/11/2018.

REINALDO MIRANDA BENITES.

Prefeito Municipal

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº.074/2018

Processo Licitatório nº 099/2018

Pregão Presencial nº 049/2018

Partes: **MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS E A EMPRESA POSTO DAS OLIVEIRAS LTDA.**

Objeto: Aquisição de combustível para ser utilizado no abastecimento do maquinário que será utilizado exclusivamente no atendimento das situações emergenciais, no município de Bela Vista/MS, conforme Convênio n.º 018/2018 – SIG/CONVEN n.º 28.351/2018, celebrado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL) e o município de Bela Vista/MS.

Valor Global: R\$ 64.992,37 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos)

Vigência 04 (quatro) meses

Data assinatura: 28/11/2018

Dotação orçamentária: 08.01.26.782.116.2028.339030

BELA VISTA/MS, 28/11/2018.

Assinam: Reinaldo Miranda Benites (Contratante)

Paulo de Jesus Fleitas (Contratado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 001/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos não perigosos, locação de contêineres para armazenamento provisório dos resíduos sólidos rejeitados ou não recicláveis na unidade de processamento de lixo do município de Caarapó-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do município de Caarapó-MS. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 21 de dezembro de 2018, às 8 horas na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro – Caarapó– MS. Retirada do Edital:

O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia/index_transp.html - link editais, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13 horas, de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário

Caarapó-MS, em 07 de dezembro de 2018

Maria Inês da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73.771/2018-09

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - AÇÃO JUDICIAL (FISIOTERAPIA DOMICILIAR, FONOTERAPIA, VISITA DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM).

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h45min do dia 21 de dezembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 21 de dezembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21 de dezembro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link – "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande - MS, 07 de dezembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

VIVIANY MEIRA CARDOSO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93.551/2018-57

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - AÇÃO JUDICIAL (FISIOTERAPIA MOTORA DOMICILIAR, FONOTERAPIA DOMICILIAR, NUTRICIONISTA, MÉDICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM).

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h45min do dia 21 de dezembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 21 de dezembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21 de dezembro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link – "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande - MS, 07 de dezembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

WESLEY DA SILVA SOARES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82.600/2018-07

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Complementar nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (OMEPRAZOL 40MG, MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG E OUTROS), PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 13h45min do dia 21 de dezembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 13h45min do dia 21 de dezembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 21 de dezembro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link – "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande - MS, 07 de dezembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

VIVIANY MEIRA CARDOSO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 333/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85.629/2018-97**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BROMETO DE GLICOPIRÔNIO, ACETATO DE GOSSERELINA, MESILATO DE IMATINIBE ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS.

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 13h45min do dia 21 de dezembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 13h45min do dia 21 de dezembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 21 de dezembro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link – "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande - MS, 07 de dezembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.509/2018-11**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.623/2006, Lei Municipal nº 3.997/2002 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÁCIDO VALPROÍCO 500MG, AMITRIPTILINA 25MG E OUTROS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUS.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

DATA E HORÁRIO DO CERTAME: às 08h00min do dia 21 de dezembro de 2018 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO: na Central de Atendimento ao Cidadão Willian Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, n. 2.655, Anexo I, 1º andar.

OBTEÇÃO DO EDITAL: na Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, no endereço supracitado ou no site <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>.

TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07h30min às 11h e das 13h às 17h30min.

Campo Grande - MS, 07 de dezembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA

Pregoeira

PRIMEIRO ADENDO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.875/2018-66**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, torna público a alteração no edital da licitação que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM, FRASCO CONTENDO 1.000 ML, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM, FRASCO DE ALMOTOLIA DESCARTÁVEL, CONTENDO 100 ML, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME), GLICERINADO, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 850-860 GRAMAS E DE 1.000 ML, E ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 92,8° INPM (ÁLCOOL 96° GL) DE 1.000 ML.

ALTERAÇÃO 1:

Alterar o edital na íntegra.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h45min do dia 21 de dezembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 21 de dezembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21 de dezembro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link – "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.campogrande.ms.gov.br no link – "transparência".

Campo Grande - MS, 07 de dezembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Pregoeiro

PRIMEIRO ADENDO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.905/2018-11**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, torna público a repetição e alteração no edital da licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CLOBAZAM 10MG E 20MG, CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG, 36MG, 40MG, E 54MG, CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG, 150MG, E OUTROS).

ALTERAÇÃO:

1) Excluir do edital o subitem 6.2.2.3 e o item 8.8 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h45min do dia 21 de dezembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 13h45min do dia 21 de dezembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 21 de dezembro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link – "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.campogrande.ms.gov.br no link – "transparência".

Campo Grande - MS, 07 de dezembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

WESLEY DA SILVA SOARES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Extrato da CARTA CONTRATO N.º 27/2018 –SMAS. Processo 45.609/2018CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: O objeto da presente Carta Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço para fornecimento de alimentação preparada, com material e mão de obra tipo: coquetel, coffee break, lanche, torta, kit lanche, pipoca doce e salgada, algodão-doce e picolés de frutas, por um período de 12 (doze) meses, Pregão Público Presencial nº 103/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – Processo Administrativo nº 218.644/2017 e 45.609/2018..

VALOR DA ORDEM: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 32.397,00 (Trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais), conforme empenhos nº 586, 587, 588, 589, 590, 591 e 592, de 22 de novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

36.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

3692 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0103.2633 – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade

08.244.0103.2635 – Bloco de Proteção Social Básica - PSB

08.244.0103.2637 – Bloco Gestão do Bolsa Família – GBF

08.241.0103.2642 – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo ao Trabalho

33.90.30.00 – Material de Consumo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (dozes) meses após assinatura da Carta Contrato.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme data, local e horário agendados pela Secretaria com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Os quantitativos serão encaminhados ao FORNECEDOR, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

REAJUSTE: O preço será fixo e irrevogável.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

FORO: Comarca de Corumbá – MS.

Corumbá / MS, 03 de dezembro de 2018.

Assinam: Gláucia Antonia Fonseca Dos Santos Iunes - Secretaria Municipal De Assistencia Social e a Sra. Maria Aparecida de Campos Silva – Malo Alimentação e Serviços Ltda – Epp.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 123/2018- Processo nº 34.621/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurada, visando à aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van, tendo por vencedor a empresa: ENZO CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.137.236/0001-49, menor preço para o item: item 01 no valor total de R\$ 170.000,00.

CORUMBÁ /MS 07 de Dezembro de 2018.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

SÉTIMO TERMO ADITIVO

Processo – 43.205/2014. Contrato Administrativo – 030/2014. Contratada: A. L. DOS SANTOS & CIA LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto – Obra/Serviços de Manutenção, Restauração e Conservação das vias, travessões com revestimento primário, existentes no município de Corumbá-MS.

Cláusula Primeira – Fica renovado o Contrato Administrativo por mais 12 (doze) meses contados a partir do término do prazo anteriormente fixado, conforme justificativa apresentada pela SISP. Cláusula Segunda – As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 07/11/2018.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Empresa A. L. DOS SANTOS & CIA LTDA.

Extrato da CARTA CONTRATO N.º 28/2018 –SMAS. Processo 42.832/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP

Processo Licitatório nº 27.767/2018 – Pregão Presencial nº 086/2018 – Ata de Registro de Preços nº 03/2018.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (abacaxi em calda, achocolatado em pó, açúcar, arroz, biscoito, leite em pó e outros) para atender os serviços de proteção social básica e proteção social especial, conforme processo adm. nº 42.832/2018 e notas de empenho nº 543, 544 e 545 de 23/10/2018 e Notas de Anulação de empenho nº 543, 544 e 545 de 05/11/2018.

VALOR DA ORDEM: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 1.985,61 (Hum mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.36 – Secretaria Municipal de Assistência Social

023692 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0103.2633 – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade

08.244.0103.2635 – Bloco de Proteção Social Básica

08.244.0103.2639 – Bloco de Proteção Social Especial Alta Complexidade

33.90.30.00 – Material de Consumo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 4 (quatro) meses após assinatura da Carta Contrato.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: A entrega será de acordo com as necessidades da SMAS em até 10(dez) dias a contar da data de emissão da autorização de fornecimento. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

REAJUSTE: O preço será fixo e irrecorrível.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

FORO: Comarca de Corumbá – MS.

Corumbá / MS, 05 de dezembro de 2018.

Assinam: Glaucia Antonia Fonseca Dos Santos Lunas - Secretária Municipal De Assistencia Social e o Sr. Samir Ziad Dawod Ybrahim - Sts Comércio Varejista Ltda-Epp

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obra/Serviços de Engenharia nº 060/2018 - SMS

Processo nº 232.057/2017 – Concorrência nº 011/2018

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa JFR Arquitetura e Construção Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 30.656.027/0001-60.

Objeto: Serviços de Ampliação e Reforma do Centro Obstétrico da Santa Casa, situada na Rua XV de Novembro, 854 – Centro, no Município de Corumbá-MS.

Valor Global: R\$ 940.245,17 (novecentos e quarenta mil duzentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos)

Vigência: 09 (nove) meses

Dotação Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0103.2680 – Gerenciamento das Ações da Alta e Média Complexidade

44.90.51.00 – Obras e Instalações

125000 – Fonte de Recurso

264 – Ficha Orçamentária

Data da Assinatura: 26/11/2018

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e Sra. Julieta Fernandes Rodrigues, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Teixeira Albaneze – JFR Arquitetura e Construção Eireli.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 131/2018- Processo nº 1476/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando o registro de preços para eventual aquisição de materiais para atividades de artesanatos disponibilizados aos pacientes do CAPS AD, CAPS INFANTIL E CAPS II JOSÉ FRAGELLI, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) SIMEIA A.H.M. MUSTAFA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 865,50, item 07 no valor total de R\$ 750,00, item 08 no valor total de R\$ 1.020,00, item 10 no valor total de R\$ 70,20, item 13 no valor total de R\$ 363,00, item 14 no valor total de R\$ 892,50, item 15 no valor total de R\$ 955,50, item 16 no valor total de R\$ 552,00, item 17 no valor total de R\$ 642,00, item 18 no valor total de R\$ 702,00, item 19 no valor total de R\$ 828,00, item 20 no valor total de R\$ 179,10, item 22 no valor total de R\$ 1.179,00, item 23 no valor total de R\$ 2.626,20, item 28 no valor total de R\$ 78,00, item 29 no valor total de R\$ 110,00, item 30 no valor total de R\$ 75,00, item 31 no valor total de R\$ 444,00, item 37 no valor total de R\$ 104,30, item 38 no valor total de R\$ 104,30, item 39 no valor total de R\$ 104,30, item 40 no valor total de R\$ 579,75, item 41 no valor total de R\$ 466,20, item 59 no valor total de R\$ 705,00, item 61 no valor total de R\$ 5.850,00, item 62 no valor total de R\$ 394,00, item 63 no valor total de R\$ 437,00, item 64 no valor total de R\$ 513,00, item 65 no valor total de R\$ 594,00, item 66 no valor total de R\$ 852,00, item 80 no valor total de R\$ 159,00, item 81 no valor total de R\$ 159,00, item 82 no valor total de R\$ 159,00, item 83 no valor total de R\$ 530,00, item 84 no valor total de R\$ 159,00, item 85 no valor total de R\$ 159,00, item 89 no valor total de R\$ 655,50, item 98 no valor total de R\$ 174,00, item 99 no valor total de R\$ 174,00, item 100 no valor total de R\$ 174,00, item 101 no valor total de R\$ 174,00, item 102 no valor total de R\$ 174,00, item 103 no valor total de R\$ 174,00, item 104 no valor total de R\$ 174,00, item 105 no valor total de R\$ 174,00, item 106 no valor total de R\$ 395,25, item 107 no valor total de R\$ 395,25, item 108 no valor total de R\$ 395,25, item 109 no valor total de R\$ 395,25, item 110 no valor total de R\$ 395,25, item 111 no valor total de R\$ 395,25, item 112 no valor total de R\$ 395,25, item 113 no valor total de R\$ 395,25, item 114 no valor total de R\$ 395,25, item 117 no valor total de R\$ 2.464,20, item 118 no valor total de R\$ 1.206,00, item 119 no valor total de R\$ 180,00, item 121 no valor total de R\$ 210,00, item 122 no valor total de R\$ 198,00, item 123 no valor total de R\$ 334,20, item 124 no valor total de R\$ 59,30, item 125 no valor total de R\$ 1.136,40, item 126 no valor total de R\$ 264,00, item 127 no valor total de R\$ 59,40, item 135 no valor total de R\$ 413,25, item 136 no valor total de R\$ 413,25, item 137 no valor total de R\$ 413,25, item 138 no valor total de R\$ 175,50, item 139 no valor total de R\$ 350,40, item 140 no valor total de R\$ 117,00, item 141 no valor total de R\$ 238,20, item 142 no valor total de R\$ 171,00, item 143 no valor total de R\$ 252,00, item 144 no valor total de R\$ 301,50, 2) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menores preços para os itens: item 02 no valor total de R\$ 192,00, item 03 no valor total de R\$ 192,00, item 04 no valor total de R\$ 192,00, item 05 no valor total de R\$ 192,00, item 06 no valor total de R\$ 192,00, item 09 no valor total de R\$ 208,05, item 11 no valor total de R\$ 3.388,80, item 12 no valor total de R\$ 177,00, item 21 no valor total de R\$ 2.144,70, item 24 no valor total de R\$ 193,35, item 25 no valor total de R\$ 193,35, item 26 no valor total de R\$ 193,35, item 27 no valor total de R\$ 193,35, item 32 no valor total de R\$ 772,20, item 33 no valor total de R\$ 275,70, item 34 no valor total de R\$ 510,00, item 35 no valor total de R\$ 1.247,85, item 36 no valor total de R\$ 96,00, item 42 no valor total de R\$ 252,00, item 43 no valor total de R\$ 252,00, item 44 no valor total de R\$ 252,00, item 45 no valor total de R\$ 252,00, item 46 no valor total de R\$ 252,00, item 47 no valor total de R\$ 252,00, item 48 no valor total de R\$ 252,00, item 49 no valor total de R\$ 359,40, item 50 no valor total de R\$ 449,70, item 51 no valor total de R\$ 479,40, item 52 no valor total de R\$ 599,70, item 53 no valor total de R\$ 539,40, item 54 no valor total de R\$ 299,70, item 55 no valor total de R\$ 299,40, item 56 no valor total de R\$ 749,40, item 57 no valor total de R\$ 269,40, item 58 no valor total de R\$ 749,40, item 60 no valor total de R\$ 2.397,00, item 67 no valor total de R\$ 496,00, item 68 no valor total de R\$ 496,00, item 69 no valor total de R\$ 496,00, item 70 no valor total de R\$ 496,00, item 71 no valor total de R\$ 496,00, item 72 no valor total de R\$ 496,00, item 73 no valor total de R\$ 174,00, item 74 no valor total de R\$

43,50, item 75 no valor total de R\$ 43,50, item 76 no valor total de R\$ 43,50, item 77 no valor total de R\$ 43,50, item 78 no valor total de R\$ 43,50, item 79 no valor total de R\$ 43,50, item 86 no valor total de R\$ 655,50, item 87 no valor total de R\$ 655,50, item 88 no valor total de R\$ 655,50, item 90 no valor total de R\$ 655,50, item 91 no valor total de R\$ 655,50, item 92 no valor total de R\$ 506,70, item 93 no valor total de R\$ 506,70, item 94 no valor total de R\$ 506,70, item 95 no valor total de R\$ 506,70, item 96 no valor total de R\$ 506,70, item 97 no valor total de R\$ 506,70, item 115 no valor total de R\$ 1.782,00, item 116 no valor total de R\$ 2.115,00, item 120 no valor total de R\$ 250,00, item 128 no valor total de R\$ 1.008,00, item 129 no valor total de R\$ 1.008,00, item 130 no valor total de R\$ 401,70, item 131 no valor total de R\$ 401,70, item 132 no valor total de R\$ 401,70, item 133 no valor total de R\$ 401,70, item 134 no valor total de R\$ 401,70, item 145 no valor total de R\$ 357,00, item 146 no valor total de R\$ 83,65, item 147 no valor total de R\$ 299,00.

CORUMBÁ /MS 07 de Dezembro de 2018.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 132/2018- Processo nº 29.099/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando a aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de computadores para atender a demanda do Núcleo de Informação da Saúde, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 77,80, item 07 no valor total de R\$ 354,00, item 15 no valor total de R\$ 14,40, item 18 no valor total de R\$ 16,60, item 21 no valor total de R\$ 1.140,00, item 23 no valor total de R\$ 194,00, item 24 no valor total de R\$ 36,50, item 26 no valor total de R\$ 26.400,00, item 28 no valor total de R\$ 45,00, item 29 no valor total de R\$ 30,00, item 34 no valor total de R\$ 47,50, item 45 no valor total de R\$ 200,00, 2) SIMEIA A.H.M. MUSTAFA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menores preços para os itens: item 02 no valor total de R\$ 95,00, item 03 no valor total de R\$ 82,05, item 04 no valor total de R\$ 83,70, item 05 no valor total de R\$ 162,00, item 06 no valor total de R\$ 162,00, item 08 no valor total de R\$ 1.095,00, item 09 no valor total de R\$ 68,25, item 10 no valor total de R\$ 53,64, item 11 no valor total de R\$ 53,64, item 12 no valor total de R\$ 54,00, item 13 no valor total de R\$ 130,00, item 14 no valor total de R\$ 40,00, item 16 no valor total de R\$ 79,70, item 17 no valor total de R\$ 400,00, item 19 no valor total de R\$ 120,00, item 22 no valor total de R\$ 79,80, item 27 no valor total de R\$ 350,00, item 31 no valor total de R\$ 53,20, item 32 no valor total de R\$ 50,00, item 33 no valor total de R\$ 2.500,00, item 36 no valor total de R\$ 385,00, item 38 no valor total de R\$ 740,00, item 40 no valor total de R\$ 338,40, item 41 no valor total de R\$ 3.290,00, item 42 no valor total de R\$ 5.600,00, item 43 no valor total de R\$ 720,00. Itens Fracassados: Item 20, item 25, item 30, item 35, item 37, item 39 e item 44.

CORUMBÁ /MS 07 de Dezembro de 2018.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018

PROCESSO: nº 442/2018. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás a granel, com 26 unidades de tanques P190 a título de comodato, objetivando atender as Escolas Municipais. TIPO: Menor Preço (Por Item). SESSÃO: Dia 21/12/2018 (vinte e um de dezembro do ano de dois mil e dezoito), às 08h (oito horas). LOCAL: Sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. OBTENÇÃO: O edital está disponível no Departamento de Licitação e também através de [download](http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao/) do sítio oficial do Município de Dourados-MS "http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao/". INFORMAÇÕES: Através do telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 07 de dezembro de 2018.

Carlos Augusto de Melo Pimentel

Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE EL Dorado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001/2018 Originada no Processo Licitação nº 038/2018 Pregão Presencial nº 021/2018. O Município de Eldorado/MS através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços.

Eldorado/MS, 04 de dezembro de 2018

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Processo Administrativo nº 159/2018

Tomada de Preços nº 16/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Jardim, por intermédio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público o RESULTADO DA LICITAÇÃO constante do procedimento licitatório constante dos autos do Processo Administrativo nº 159/2018, referente a Tomada de Preços nº 16/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução do projeto de reforma e ampliação da Escola Municipal Zeus Benevides, integrantes do Edital, tendo se sagrado vencedora(s) do certame a(s) empresa(s) abaixo relacionadas, conforme consta nos autos deste certame:

Fornecedor: PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ/MF: 27.538.616/0001-77

Valor: R\$ 1.119.910,77

Jardim, 06 de Dezembro de 2018. Alaine de Barros Ibanhes- Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR O RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO proferido pelo Departamento de Compras e Licitações, constante dos autos do Processo Administrativo nº 159/2018, referente a Tomada de Preços nº 16/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução do projeto de reforma e ampliação da Escola Municipal Zeus Benevides, integrantes do Edital, e em consequência, adjudicar o objeto às licitantes vencedoras do certame. Em decorrência, fica convocada a licitante vencedora, empresa PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, para firmar CONTRATO ADMINISTRATIVO, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do presente termo. Jardim, 06 de Dezembro de 2018. Guilherme Alves Monteiro - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 223/2018

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 223/2018 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOCLAVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado. Naviraí - MS, 07 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DA ATA Nº 196/2017

DAS PARTES: DE UM LADO o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e OUTRO LADO a empresa POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

OBJETO: A empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** deixou de cumprir o que foi estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 196/2017, referente ao processo nº 55291/2017, aquisição fracionada de carrinho de carga para atender o pessoal da varrição e manutenção das vias públicas. Aquisição fracionada de materiais diversos, de segurança do trabalhador, ferramentas, etc, para atender equipe de limpeza pública, posto de lavagem, oficina mecânica e posto de lubrificação, cita-se:

***1.1. DO OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: aquisição fracionada de carrinho de carga para atender o pessoal da varrição e manutenção das vias públicas. aquisição fracionada de materiais diversos, de segurança do trabalhador, ferramentas, etc, para atender equipe de limpeza pública, posto de lavagem, oficina mecânica e posto de lubrificação*.

DAS NOTIFICAÇÕES: A empresa supracitada foi notificada por meio dos Termos de Notificação nº 001/2018 em 06/03/2018, Notificação nº 003/2018 em 15/03/2018 fl. 601, para que cumprisse com suas obrigações contratuais, garantindo assim, o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme apregoa o art. 5, inciso LV, da Constituição Federal.

Outrossim, tendo em vista o despacho do Procurador Municipal de fls. 727, bem como decisão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos no despacho de fl. 725 a 726, autorizando a rescisão contratual, acostados nos autos nº 55291/2017 – FLY 0333.0007476/2017, com fulcro no art. 77 a 80, da Lei 8.666/93, o Município de Nova Andradina procede de forma unilateral à rescisão Ata nº 196/2017.

DAS SANÇÕES: Por fim, aplica-se com fundamento do artigo 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93, e, cláusula 11, da Ata de Registro de Preços supramencionado as penas de:

- Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente dos objetos não entregues na ordem de fornecimento dos autos 55291/2017.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

DA RESCISÃO UNILATERAL: Conforme acima exposto, fica rescindido em sua íntegra a Ata nº 196/2017, com a empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** ficando, ressalvado o direito da Administração Pública Municipal exigir as multas contidas na cláusula nona, 11, da Ata supracitada por meio de ação judicial caso a multa supracitada não seja quitada pela via administrativa Nova Andradina MS, 28 de novembro de 2018.

ROBERTO GINELL Secretário Municipal de Serviços Públicos Ordenador de Despesas Contratante	POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP Ronei Pereira Stroppa Contratada
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2018 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº. 114/2018, referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº. 048/2018, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 04, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, onde se sagra vencedora a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA** - CNPJ/MF sob nº. 09.137.236/0001-49, com o valor total de R\$ 264.500,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), em consequência a licitante acima fica convocada para a assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Nova Alvorada do Sul - MS, 06 de dezembro de 2018.

ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2018

O Município de Nova Alvorada do Sul - MS, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar "Tomada de Preços", nos termos da Lei nº 8.666/93,

às **08:00 horas do dia 02 de janeiro de 2019**, visando a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de sanitários e reforma da Escola Municipal Adenivaldo Araújo de Rezende, no Município de Nova Alvorada do Sul, definido em projeto técnico e demais informações constantes do Memorial Descritivo. **Local e horário para retirada do edital:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul – MS, Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 1.121 – Jardim Eldorado, fone: (67) 3456-4100, das 07h às 13h, através do e-mail: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br ou no site do portal da transparência do Município. Publique-se.

Nova Alvorada do Sul - MS, 07 de dezembro de 2018.
DANIELE DA SILVA BEZERRA
Pres. Com. Perm. Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará licitação na modalidade de Pregão (Presencial) com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08h00min do dia 21/12/2018.

LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministras aulas de teatro, sendo 2 (dois) arte-educadores com carga horária de 40 (quarenta) horas mensais cada, por um período de 07 (sete) meses, para atender ao Projeto Cultural Artes Cênicas Iniciação ao Teatro: "arte em movimento", conforme Convenio 027512/2017 – Processo 59/400128/2016

Fica designada como Pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 4237/2018, de 30 de novembro de 2018, a Srª **THAIS SANTOS MENEZES**.

Local e horário para retirada do edital: Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul – MS, Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 1.121 – Jardim Eldorado, fone: (67) 3456-4100 – ramal 222, das 07h às 13h, podendo ser retirado também no e-mail: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br ou no site do portal da transparência do Município.

Nova Alvorada do Sul - MS, 07 de dezembro de 2018.

THAIS SANTOS MENEZES - Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará licitação na modalidade de Pregão (Presencial) com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 10h00min do dia 20/12/2018.

LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Aquisição de um veículo Tipo A equipado e adaptado para ambulância de simples remoção, zero km, ano/mod de no mínimo 2018/2018, fabricação nacional, visando atender a população que necessita de atendimento de urgência e emergência, através da Secretaria de Saúde deste município, conforme Processo/SES/MS 27/00049/18.

Fica designada como Pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 4237/2018, de 30 de novembro de 2018, a Srª **THAIS SANTOS MENEZES**.

Local e horário para retirada do edital: Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul – MS, Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 1.121 – Jardim Eldorado, fone: (67) 3456-4100 – ramal 222, das 07h às 13h, podendo ser retirado também no e-mail: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br ou no site do portal da transparência do Município.

Nova Alvorada do Sul - MS, 07 de dezembro de 2018.

THAIS SANTOS MENEZES - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR LOTE)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de sistemas de informática (softwares) e cessão de direito de uso (licenças), sem limites de usuários, destinado à GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com prestação de serviços de suporte técnico e manutenção durante o período contratual, contemplando: implantação/instalação, migração/conversão de banco de dados, parametrização, customização, treinamentos e atualizações ordinárias, visando atender as necessidades operacionais e de modernização da Administração Pública do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA*, abrangendo as áreas de:

- Gestão de Frotas Municipal WEB;
- Protocolo integrado com Comunicação Interna (CI), Agenda/Calendário e Comunicador Instantâneo Corporativo (chat) WEB;
- Gestão de Cemitério Municipal WEB;
- Gestão de Termos de Colaboração, Fomento e Convênios WEB (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), Lei Federal nº 13.019/2014;
- Gestão de Educação Municipal WEB;
- Gestão de Assistência Social Municipal WEB;
- Gestão Habitacional WEB.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 21/12/2018, às 10h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 07 de dezembro de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N.º 177/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 205/2018
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em produção e realização de eventos, com agenciamento de "Banda de Carnaval", para atender a realização do CARNATRÊS FOLIA 2019 do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO GLOBAL:

Empresa	Valor
FFS LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI ME	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Três Lagoas/MS, 3 de dezembro de 2018

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 178/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 206/2018
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata da Aquisição de troféus e medalhas, para premiações das competições esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer (2º SEMESTRE DE 2018 E 1º SEMESTRE DE 2019), conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

Empresa	Valor
CASA DO ATLETA LTDA EPP	R\$ 30.925,00 (trinta mil e novecentos e vinte e cinco reais)
R.G. PINHEIRO ME	R\$ 30.714,00 (trinta mil e setecentos e quatorze reais)
D & B COM. ATAC. DE CONF. LTDA - EPP	R\$ 30.120,00 (trinta mil e Cento e vinte reais)

Três Lagoas/MS, 3 de dezembro de 2018

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 180/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 208/2018
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em produção e realização de apresentação cultural, com agenciamento de "Escolas de Samba", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender a realização do DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA 2019 do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO GLOBAL:

Empresa	Valor
MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME	R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

***A menor taxa de Administração foi de +70%**

Três Lagoas/MS, 26 de novembro de 2018

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 184/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 212/2018
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata da REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Aquisição de material educativo de odontologia e Saúde, para atendimento das demandas da Atenção Básica e Vigilância em Saúde de Três Lagoas, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

Empresa	Valor
TATA COM. EQUIP. SAÚDE, ODONT MÉD. LTDA	R\$ 74.249,50 (setenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Três Lagoas/MS, 28 de novembro de 2018

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2018
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata da Contratação de empresa para execução de obra de infraestrutura urbana com drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em ruas do Bairro Jardim Dourado - Etapa 3, no Município de Três Lagoas - MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custo Unitário e Projetos Executivos (parte 04).

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL:

Empresa	Valor
CGR ENGENHARIA LTDA	R\$ 520.973,20 (quinhentos e vinte mil novecentos e setenta e três reais e vinte centavos)

Três Lagoas/MS, 30 de novembro de 2018

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 134/2018
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata da Contratação de empresa para execução de obra de Infraestrutura Urbana com Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em Ruas do Bairro Parque São Carlos, no Município de Três Lagoas (MS), conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custo Unitário e Projetos, recursos por meio do Convênio do Ministério das Cidades, Contrato de Repasse OGU nº 845195/2017/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1039496-18/2018 e Contrapartida Municipal. «Licitação_OBJETO»

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL:

Empresa	Valor
CGR ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.785.541,72 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)

Três Lagoas/MS, 30 de novembro de 2018

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

Edes Tadeu Palmas, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA o licenciamento ambiental para Avicultura, através da apresentação do Requerimento Padrão, localizada na Fazenda São Pedro do Burtiti, no município de Sidrolândia - MS.

EDITAL

AUTO POSTO TREVÃO LTDA torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, a Renovação da Licença de Operação n. 2/2015, para Posto Revendedor de Combustíveis -PR, localizada a Rod. BR 158, km 92, Jd. Inocência, município de Paranaíba/MS.

EDITAL

AGROPECUÁRIA SANTA CRUZ LTDA – torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/IMASUL, a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade, referente ao processo siriema nº 03157/2015 de Omilton Jacob Silva, CPF: 145.565.706-97 para Agropecuária Santa Cruz, localizado na Fazenda Monte Alegre, no Município de Bonito/MS.

EDITAL

AUTO POSTO LIMEIRA LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAI a Renovação da Licença de Operação para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis e Lubrificantes localizado na Av. Pedro Manvailler, 777 Bairro Centro no Município de Amambai –MS.

EDITAL

Espólio de Ibraim Cesar da Rosa Oliveira, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação e Operação para atividade de Depósito de Agrotóxicos conforme código 3.20.1, localizado na Fazenda Julia Cardinal, partindo do município de Campo Grande - MS, pela BR 163, sentido Dourados, percorrer 350 km até o município de Amambai. Partindo do município de Amambai pela MS 485, percorrer 16 km até a entrada da fazenda, vire a direita, percorra mais 1,4 km até a sede do Imóvel, município de Amambai – MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Pelo presente edital, ficam convocados todos os Associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada no dia 14/12/2018 às 16:00 (dezesseis) horas em primeira convocação, na sede administrativa do Sindicato sítia à Avenida Noroeste, 1947 – Bairro Amambai – Campo Grande-MS, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior. B) Leitura, discussão e aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2019 e respectivo Parecer do Conselho Fiscal. Não havendo na hora acima indicada, número legal de associados para instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada uma hora após, no mesmo dia e local, em 2ª convocação com qualquer número de associados presentes. Campo Grande-MS, 10/12/2018. JOSÉ HÉLIO DA SILVA Diretor Presidente